

SUMÁRIO

I. RESUMO EXECUTIVO.....	4	O. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	24
II. Relatório	4	P. Conselho Municipal de Saneamento Básico.....	24
A. Relevância desta avaliação.....	4	Q. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.....	24
B. Metodologia	4	R. Conselho Municipal da Juventude.....	25
C. Achados deste levantamento	4	S. Conselho Municipal de Saúde.....	26
1. INEXISTÊNCIA DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO CENTRALIZADA DE INFORMAÇÕES.....	4	T. Conselho Municipal sobre Drogas.....	26
2. COLEGIADOS QUE NÃO RESPONDERAM ÀS DEMANDAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	5	U. Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação.....	28
3. COLEGIADOS INATIVOS, MAS COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.....	5	V. Conselho Municipal de Justiça e Segurança.....	28
4. COLEGIADOS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE INFORMAÇÕES POR TRANSPARÊNCIA ATIVA.....	5	W. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural 28	
5. COLEGIADOS CUJOS MEMBROS RECEBEM REMUNERAÇÃO	6	X. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	30
6. DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES POR COLEGIADOS.....	7	Y. Conselho Municipal dos Transportes Urbanos	30
7. NÃO ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS COLEGIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7	Z. Conselho Municipal do Idoso.....	31
8. CALENDÁRIO E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES	8	AA. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.....	32
9. COLEGIADOS MUNICIPAIS E FUNDOS	8	BB. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.....	33
10. INEXISTÊNCIA DE METODOLOGIA UNIFORME PARA CONFECÇÃO DE ATAS.....	9	CC. Conselho Municipal do Livro e da Leitura	34
11. AUSÊNCIA DE LOCAL CENTRALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES	10	DD. Conselho Cultural do Museu do Gaúcho	35
III. Questionário padronizado	12	EE. Conselho Municipal de Administração de Pessoal	35
IV. Informações fornecidas pelos colegiados	13	FF. Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal e Tardia Infantil.....	36
A. Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro	13	GG. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto	37
B. Conselho Municipal dos Direitos Humanos.....	14	HH. Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre 38	
C. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.....	14	II. Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal 38	
D. Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento .	15	JJ. Conselho Curador do Fundo Monumenta Porto Alegre 39	
E. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.....	16	KK. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.....	40
F. Conselho Deliberativo do Inovapoa	17	LL. Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Transporte Coletivo.....	41
G. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia	17	MM. Tribunal Administrativo de Recursos Tributários...41	
H. Conselho Municipal do Meio Ambiente	17	NN. Conselho Municipal de Turismo.....	42
I. Conselho Municipal de Educação	18	OO. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação	42
J. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.....	19	PP. Conselho Consultivo do Serviço de Recreação Pública 42	
K. Conselho Municipal de Alimentação Escolar.....	20	QQ. Conselho sobre Planos Administrativos.....	42
L. Conselho Municipal de Assistência Social.....	21	RR. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores	43
M. Conselho Municipal de Cultura.....	21	SS. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário.....	44
N. Conselho Municipal dos Desportos.....	23	TT. Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais.....	44

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

UU.	Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	45
VV.	Conselho Municipal de Desenvolvimento.....	45
WW.	Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros	45
XX.	Comitê Gestor do Programa de Geração de Renda para Mulheres.....	46
YY.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	46
ZZ.	Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade.....	46
V.	Legislação Municipal Pertinente	48

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Este documento é composto de 51 páginas e dividido em 5 partes. As partes 1 e 2, as quais vão da página 3 até a 11, contém, respectivamente, o resumo executivo e o relatório do levantamento realizado. No que diz respeito ao restante do conteúdo, é composto basicamente do questionário padronizado, das informações fornecidas pelos colegiados municipais e da base legislativa identificada.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

I. RESUMO EXECUTIVO

1. Em levantamento feito no 1º semestre de 2018 sobre o estado atual da política de transparência de informações públicas dos conselhos municipais de Porto Alegre, foram identificadas as seguintes questões quanto aos colegiados:

- a. Inexistência de gestão ou coordenação centralizada de informações;
- b. Não atendimento de requerimentos de informações;
- c. Existência de colegiados inativos;
- d. Ausência de política uniforme, padronizada e centralizada de disponibilização de informações mediante transparência ativa;
- e. Ausência de uniformidade ou informações mínimas sobre o funcionamento de colegiados remunerados;
- f. Aparente desconhecimento da legislação sobre transparência pública pelos colegiados;
- g. Não armazenamento de informações sobre os colegiados pela administração pública;
- h. Inexistência de calendário centralizado das reuniões do colegiado;
- i. Ausência de informações por transparência ativa e metodologia uniforme sobre informações sobre gestão de fundos;
- j. Inexistência de metodologia uniforme para o registro das atividades e confecção de atas pelos colegiados;
- k. Ausência de local centralizado e ausência de informações sobre o local de reunião dos colegiados.

II. RELATÓRIO

A. Relevância desta avaliação

2. No início do 1º Semestre de 2018 identificou-se a necessidade realizar uma análise acerca do estado atual da política de transparência municipal no que refere ao colegiados de políticas públicas no âmbito do Município de Porto Alegre que possuam composição mista, sendo formados por membros da administração pública municipal e representantes externos (incluído neste conceito membros de outras entidades pública e privadas e representantes da sociedade civil). Tendo em vista que estas instâncias colegiadas possuem entre suas funções a deliberação sobre destinação e aplicação de recursos públicos, fiscalização e formulação de políticas públicas, considera-se que seu funcionamento adequado é um objetivo relevante para o controle social.

3. Igualmente, uma política de transparência adequada permite estabelecer um controle sobre o trabalho dos membros destes colegiados, prevenindo eventuais conflitos de interesse, pagamentos irregulares de *jetons* ou verbas afins, entre outras questões.

B. Metodologia

4. Em março de 2018, diante da ausência de informações centralizadas no site da Prefeitura Municipal, buscou-se entrar em contato telefônico com a “Casa dos Conselhos”¹ na tentativa de levantar informações preliminares. Na ocasião, o agente responsável por atender à ligação demonstrou aparente desconhecimento do número de conselhos existentes e em funcionamento no município, nem tampouco soube indicar se haveriam listas de membros, manutenção de atas e questões afins.

5. Igualmente, referiu que esta informação não seria do conhecimento de nenhum dos agentes que lá trabalhavam. Além disso, referiu que muitos conselhos se recusavam a fornecer informações sobre o seu funcionamento para a Casa dos Conselhos, não sendo sequer possível determinar onde a totalidade destes colegiados efetivamente se reuniria.

6. Diante deste quadro, foi realizada uma busca na plataforma eletrônica “Leis Municipais”, com a finalidade de identificar leis ordinárias e leis complementares que contivessem o termo “conselho” (verificar levantamento no item 5). Em virtude desta pesquisa, foi identificada menção a **70** (setenta) conselhos municipais previstos na legislação em Porto Alegre. Examinada legislação com maior cuidado, constatou-se a existência **52** colegiados cuja lei de criação não se encontrava expressamente revogada. Deste modo, avaliando-se que questões relacionadas ao funcionamento, organização, registro de atividades, composição e utilização de recursos encaixam-se no conceito de informação de interesse público geral previsto pelo art. 8º, *caput* da Lei Federal 12.527/11, buscou-se questionar cada um destes colegiados sobre o assunto, sendo utilizado o questionário acima.

7. Por fim, em razão da grande amplitude deste levantamento, optou-se por não incluir nesta análise os eventuais os “sub-colegiados” setoriais que se encontram hierarquicamente subordinados a determinados conselhos municipais, tais como os conselhos consultivos das unidades de conservação, os conselhos comunitários de segurança e outros órgãos afins.

C. Achados deste levantamento

1. INEXISTÊNCIA DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO CENTRALIZADA DE INFORMAÇÕES

8. Embora a cada colegiado municipal esteja vinculado a algum órgão ou entidade da administração direta ou indireta, atualmente não há previsão na legislação vigente de gestão ou coordenação centralizada das informações sobre os conselhos. De fato,

¹ Informações disponíveis em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/casaconselhos/default.php>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

mesmo a Lei Complementar Municipal 661/2010, que estabelece o regramento geral dos colegiados municipais, é silente sobre o assunto.

9. Mesmo havendo na estrutura municipal a “Casa dos Conselhos”, este órgão não centraliza ou possui informações sobre uma série de colegiados. Além disso, seu sítio eletrônico se encontra desatualizado, não havendo informações atualizadas sobre: **a)** equipe; **b)** estrutura normativa; **c)** nome do gerente/coordenador; **d)** agenda (**fotos abaixo**).



10. Por fim, conforme o art. 4º, IX, “d” Lei Complementar Municipal 810/2017, competiria à Secretaria Municipal de Relações Institucionais gerir o relacionamento da administração municipal com os conselhos municipais. Este levantamento não chegou a realizar questionamentos diretos à SMRI em relação ao tema. Porém, da análise dos sítios eletrônicos (novo e antigo) da Prefeitura não foi possível identificar informações centralizadas mediante transparência ativa.

2. COLEGIADOS QUE NÃO RESPONDERAM ÀS DEMANDAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

11. Neste levantamento foram questionados, de forma individual, um total de **52** colegiados vinculados a diversos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. Destes, apenas **3** colegiados não forneceram informações, todos vinculados ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.

- a. Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação
- b. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação
- c. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3. COLEGIADOS INATIVOS, MAS COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR

12. Neste levantamento foram identificados um total de **15** conselhos que, embora possuam legislação em vigor, estão inativos. Nas respostas fornecidas pela administração pública, alguns destes colegiados foram extintos já fazem muitos anos, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, tais como o Conselho Consultivo do Serviço de Recreação e o Conselho sobre Planos Administrativos. No que diz respeito aos demais, deixaram de funcionar entre o período de 2016 a 2017, durante a mudança de gestão.

- a. Conselho Deliberativo do Inovapoa
- b. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia
- c. Conselho Municipal de Saneamento
- d. Conselho Municipal do Livro e da Leitura
- e. Conselho Municipal do Museu do Gaúcho
- f. Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre
- g. Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal
- h. Conselho Curador do Fundo Monumenta Porto Alegre
- i. Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Transporte Coletivo
- j. Conselho Municipal de Turismo
- k. Conselho Consultivo do Serviço de Recreação
- l. Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais
- m. Conselho Municipal de Desenvolvimento
- n. Comitê Gestor do Programa de Geração de Renda para Mulheres
- o. Conselho sobre Planos Administrativos

4. COLEGIADOS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE INFORMAÇÕES POR TRANSPARÊNCIA ATIVA

13. Dentre os **32** colegiados ativos, identificou-se a seguinte situação: **a)** **14** não possuem sítio eletrônico; **b)** **2** possuem sítio próprio; **c)** **14** utilizam o site da prefeitura; **d)** **2** utilizam exclusivamente redes sociais. Segue a lista abaixo:

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- a. **Não possuem site (14):**
 - i. Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro;
 - ii. Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento;
 - iii. Conselho Municipal dos Desportos;
 - iv. Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - v. Conselho Municipal de Saneamento;
 - vi. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
 - vii. Conselho FUNDEB;
 - viii. Conselho Municipal de Administração de Pessoal;
 - ix. Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal e Tardia Infantil;
 - x. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto;
 - xi. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana;
 - xii. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores;
 - xiii. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implementação do Sistema Cicloviário;
 - xiv. Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros;
- b. **Utilizam site próprio (2):**
 - i. Conselho Municipal de Saúde;
 - ii. Conselho Municipal de Justiça e Segurança;
- c. **Utilizam o site da Prefeitura (14):**
 - i. Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;
 - ii. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
 - iii. Conselho Municipal de Educação;
 - iv. Conselho Municipal de Assistência Social;
 - v. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
 - vi. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 - vii. Conselho Municipal de Cultura;
 - viii. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental
 - ix. Conselho Municipal sobre Drogas;
 - x. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
 - xi. Conselho Municipal dos Transportes Urbanos
 - xii. Conselho Municipal do Idoso
 - xiii. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
 - xiv. Tribunal Administrativo de Recursos Tributários
- d. **Redes sociais (2):**
 - i. Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
 - ii. Conselho Municipal da Juventude;

14. Conforme se constata, não existe atualmente uma metodologia uniforme de disponibilização de informações mediante transparência ativa pelos colegiados municipais de políticas públicas. De fato, embora o art. 8º, *caput* da Lei Federal 12.527/11 imponha à administração municipal o dever de dar publicidade a informações de interesse geral, a ausência de uma norma ou recomendação *expressa e diretamente* direcionada aos colegiados acaba por gerar um quadro de baixo grau de efetividade deste dever de transparência ativa.

15. Definitivamente, ressalvados os pouquíssimos casos nos quais incidiriam as exceções legais ao dever de transparência, considera-se que estes colegiados e seus membros deveriam ser mais proativos na disponibilização dessas informações. Por certo, a disponibilidade e acessibilidade de informações como calendário, pauta, atas, locais de reunião, membros, presenças e ausências, deliberações, entre outros, são essenciais para que a população de forma geral possa acompanhar as atividades destes colegiados e participar democraticamente do controle social da administração pública.

5. COLEGIADOS CUJOS MEMBROS RECEBEM REMENURAÇÃO

16. Examinando a legislação municipal vigente e as respostas fornecidas pelos colegiados, identificou-se 9 conselhos cujos membros recebem algum tipo de remuneração, independentemente da nomenclatura:

- a. Conselho Municipal de Educação
- b. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental
- c. Conselho Municipal dos Transportes Urbanos
- d. Conselho Municipal de Administração de Pessoal
- e. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
- f. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto
- g. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana
- h. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação
- i. Tribunal Administrativo de Recursos Tributários
- j. Junta Administrativa de Recursos de Infrações

17. Embora estes colegiados possuam áreas distintas de atuação, verificou-se que não há metodologia uniforme para controle e disponibilização mediante transparência ativa da presença dos membros nas reuniões dos colegiados. Por certo, apesar do controle presenças ser necessário em todos os colegiados, como os membros destes conselhos em específico recebem recursos públicos por suas participações, a transparência ativa destas informações se torna ainda mais relevante.

6. DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES POR COLEGIADOS

18. No curso deste levantamento verificou-se que muitos colegiados aparentemente desconhecem noções mínimas sobre seu dever de disponibilização de informações mediante transparência ativa para a sociedade. Em diversos casos, as respostas fornecidas pelos colegiados chegaram a afirmar que a Lei Federal 12.527/11 não seria aplicável ao conselho ou, noutros, a lei em questão foi utilizada de forma genérica para negar o acesso à informação sem a observância dos requisitos legais sob pretexto de um suposto sigilo.

19. Para agravar a situação, diversos conselhos informaram que não realizam convocações ao público em geral, mas apenas aos seus membros. Nesse sentido, a lista abaixo elucida o atual cenário de convocação da sociedade para as reuniões dos colegiados²:

- | | |
|---|--|
| <p>a. Convocação por e-mail e whatsapp</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negroii. Conselho Municipal dos Direitos Humanosiii. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência <p>b. Convocação por e-mail e facebook</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal dos Direitos da Mulherii. Conselho Municipal sobre Drogas <p>c. Convocação por e-mail</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal de Educaçãoii. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Culturaliii. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentáveliv. Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal e Tardia Infantilv. Conselho Deliberativo do DMLU <p>d. Convocação por e-mail e contato telefônico</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento <p>e. Convocação por Ofício Formal</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologiaii. Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade <p>f. Convocação pelo site da Prefeitura e e-mail</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal de Assistência Socialii. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambientaliii. Conselho Municipal de Justiça e Segurança | <p>g. Convocação apenas pelo site da Prefeitura</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal do Meio Ambienteii. Conselho Municipal da Juventudeiii. Conselho Municipal de Saúdeiv. Conselho Municipal de Transportes Urbanos <p>h. Convocação por Diário Oficial</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal de Culturaii. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidoriii. Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros <p>i. Convocação por Diário Oficial, publicação em mural e pelo site da Prefeitura</p> <ul style="list-style-type: none">i. Tribunal Administrativo de Recursos Tributários <p>j. Não respondeu</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteii. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores <p>k. Informou expressamente não realizar convocação ao público</p> <ul style="list-style-type: none">i. Conselho Municipal do Idosoii. Conselho Municipal do FUNDEBiii. Conselho Municipal de Administração de Pessoaliv. Conselho Deliberativo do DMAEv. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviáriovi. Junta Administrativa de Recursos de Infrações |
|---|--|

20. Definitivamente, a ausência de convocação da sociedade civil em geral para participar das reuniões desses colegiados acaba por reduzir a sua efetividade enquanto espaço para exercício democrático de participação e controle social. No atual cenário, um cidadão normal dificilmente saberá da existência de um conselho municipal, salvo se estiver: **a)** *ativamente* buscando informações sobre os conselhos municipais; **b)** *souber previamente* qual é o conselho de seu interesse.

7. NÃO ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS COLEGIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21. Em alguns casos, observou-se que os órgãos ou entidades da administração pública aparentemente não possuíam acesso ao registro de atividades dos colegiados em razão de os únicos documentos existentes estarem sob a guarda de agentes privados, geralmente membros dos colegiados, os quais nem sempre franqueariam acesso a estas informações para os agentes públicos. Realmente, apesar de a princípio não existir problemas na guarda de informações públicas por agentes privados enquanto exerçam funções públicas, este fato se torna um problema quando as únicas cópias destes documentos se encontram sob a guarda destes agentes e quando estes negam acesso a estas informações para o restante da sociedade.

² Salvo quando a convocação é feita no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial de Porto Alegre ou no facebook, não há convocação da sociedade em geral para as reuniões dos conselhos municipais da cidade.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

22. Além disso, existem indícios que apontam para a inexistência de um processo de digitalização gradativa dos documentos físicos produzidos pelos colegiados. Se confirmado, isto significa que o registro histórico de funcionamento está atualmente sob risco de perda, prejudicando os cidadãos que quiserem efetivamente compreender as ações e funcionamento do colegiado, bem como eventuais investigações de desvios de recursos ou conflitos de interesse envolvendo a atuação de membros destes conselhos.

8. CALENDÁRIO E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

23. No curso deste levantamento foi constada a inexistência de um lugar centralizado para localização, mediante transparência ativa, do calendário de reuniões dos colegiados municipais. De fato, ao se analisar as informações disponibilizadas por aqueles conselhos que possuíam presença online, muitos deles sequer informavam sua periodicidade das reuniões ou calendário de reuniões previstas para o ano corrente. Nesse sentido, segue abaixo a periodicidade identificada por este levantamento:

- | | |
|--|---|
| <p>1) Semestral (1)</p> <p>i) Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros</p> <p>2) Bimestral (2)</p> <p>i) Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento;</p> <p>ii) Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor</p> <p>3) Mensal (15):</p> <p>a) Última quinta-feira do mês (3):</p> <p>i) Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro;</p> <p>ii) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável</p> <p>iii) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implementação do Sistema Cicloviário</p> <p>b) Primeira segunda-feira do mês (1):</p> <p>i) Conselho Municipal dos Desportos;</p> <p>c) Primeira terça-feira do mês (2):</p> <p>i) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;</p> <p>ii) Conselho Municipal de Cultura;</p> <p>d) Segunda terça-feira do mês (1):</p> <p>i) Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal e Tardia Infantil</p> <p>e) Dia Indefinido (8):</p> <p>i) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;</p> <p>ii) Conselho Municipal dos Direitos Humanos;</p> <p>iii) Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;</p> <p>iv) Conselho Municipal do Meio Ambiente;</p> <p>v) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;</p> <p>vi) Conselho Municipal de Justiça e Segurança;</p> | <p>vii) Conselho FUNDEB</p> <p>viii) Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade</p> <p>4) Quinzenal (4):</p> <p>i) Conselho Municipal de Assistência Social</p> <p>ii) Conselho Municipal sobre Drogas;</p> <p>iii) Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>iv) Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana;</p> <p>5) Semanal (10):</p> <p>a) Segundas-feiras</p> <p>i) Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto</p> <p>b) Terças-feiras à tarde</p> <p>i) Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental</p> <p>ii) Conselho Municipal dos Transportes Urbanos</p> <p>iii) Conselho Municipal do Idoso</p> <p>c) Quartas-feiras</p> <p>i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>ii) Conselho Municipal de Administração de Pessoal</p> <p>d) Quintas-feiras à tarde</p> <p>i) Conselho Municipal de Educação</p> <p>e) Indefinido</p> <p>i) Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural</p> <p>ii) Tribunal Administrativo de Recursos Tributários</p> <p>iii) Junta Administrativa de Recursos de Infrações</p> |
|--|---|

24. Conforme se verifica, existe grande diversidade na periodicidade de reuniões realizadas pelos colegiados municipais. Por certo, a inexistência de uma agenda clara e definida de reuniões ordinárias prejudica a mobilização e participação da sociedade civil, a qual acaba por enfrentar dificuldades adicionais para se organizar e se envolver no funcionamento dos colegiados. Deste modo, a existência de um único lugar para acessar estas informações de forma centralizada facilitaria muito a participação da população nas reuniões e demais atividades desenvolvidas pelos conselhos.

9. COLEGIADOS MUNICIPAIS E FUNDOS

25. De acordo com a legislação vigente, diversos conselhos municipais estão direta ou indiretamente vinculados à administração, gerência, planejamento ou fiscalização de fundos municipais de recursos públicos. Nesse sentido, além daqueles colegiados cujo próprio nome já indica a vinculação direta a um fundo, a lista abaixo relaciona os conselhos municipais, os fundos a eles vinculados e a legislação pertinente. Utilizou-se a denominação “direta” para descrever aqueles relacionamentos com colegiados com poder normativo sobre os fundos e “indireta” para descrever, de forma geral, vínculos de fiscalização.

- | | |
|--|--|
| <p>1. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia</p> <p>1.1. Vinculação Indireta</p> <p>1.1.1. Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – LC 721/2013</p> <p>2. Conselho Municipal do Meio Ambiente</p> <p>2.1. Vinculação Direta</p> <p>2.1.1. Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente – LC 396/1996</p> <p>3. Conselho Municipal de Educação</p> <p>3.1. Vinculação Indireta</p> | <p>3.1.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – LC 628/2009</p> <p>3.1.2. FUNDEB – LC 589/2008</p> <p>4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>4.1. Vinculação Direta</p> <p>4.1.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – LC 628/2009</p> <p>5. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência</p> <p>5.1. Vinculação Direta</p> |
|--|--|

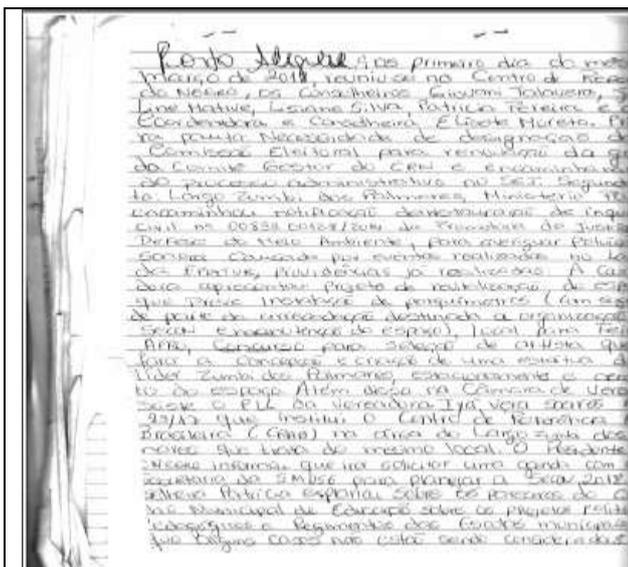
Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- 5.1.1. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – LC 580/2007
- 6. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
 - 6.1. Vinculação Direta
 - 6.1.1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei Federal 11.947/2009
- 7. Conselho Municipal de Assistência Social
 - 7.1. Vinculação Direta
 - 7.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social – LC 352/1995
- 8. Conselho Municipal de Cultura
 - 8.1. Vinculação Indireta
 - 8.1.1. Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre – LM 6099/88
 - 8.1.2. Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural – LM 7328/93
 - 8.1.3. Fundo Monumenta Porto Alegre – LM 8936/2002
 - 8.1.4. Fundo Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural – LM 4349/77
- 9. Conselho Municipal de Saúde
 - 9.1. Vinculação Direta
 - 9.1.1. Fundo Municipal de Saúde – LC 296/1993
- 10. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
 - 10.1. Vinculação Indireta – LC 577/2007
 - 10.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 10.1.2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 10.1.3. Fundo Municipal de Saúde
- 10.1.4. Fundo Municipal de Educação
- 10.1.5. Fundo Municipal de Compras Coletivas
- 11. Conselho Municipal sobre Drogas
 - 11.1. Vinculação Direta
 - 11.1.1. Fundo Municipal sobre Drogas – LC 662/2010
- 12. Conselho Municipal do Idoso
 - 12.1. Vinculação Direta
 - 12.1.1. Fundo Municipal do Idoso – LC 444/2000
- 13. Conselho Municipal dos Desportos
 - 13.1. Vinculação Direta
 - 13.1.1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo – LC 340/1995
- 14. Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação
 - 14.1. Vinculação Direta
 - 14.1.1. Fundo Municipal do Planejamento Urbano – LC 644/2010
 - 14.1.2. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – LC 612/2009
- 15. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental
 - 15.1. Vinculação Direta
 - 15.1.1. Fundo Municipal do Planejamento Urbano – LC 644/2010
- 16. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
 - 16.1. Vinculação Direta
 - 16.1.1. Fundo Municipal dos Direitos Difusos – LC 563/2007

26. Conforme se percebe das respostas fornecidas e dos sites dos colegiados, não há atualmente uma metodologia padronizada para a produção de relatórios de fiscalização e de gestão dos fundos municipais. Desta maneira, embora seja razoável eventuais diferenças setoriais expressamente justificadas, a ausência de uma metodologia padrão e uniforme dificulta a compreensão das atividades dos colegiados pela sociedade civil em geral.

10. INEXISTÊNCIA DE METODOLOGIA UNIFORME PARA CONFEÇÃO DE ATAS

27. Neste levantamento se buscou obter acesso às atas redigidas pelos colegiados municipais para registrar as discussões e deliberações realizadas em suas reuniões. Contudo, examinadas as atas enviadas, identificou-se que, aparentemente, não existe metodologia uniforme para a confecção dos registros das atividades dos conselhos. Ilustrativamente, veja o comparativo abaixo entre uma ata do Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro e uma ata do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário:



Excerto de Ata do Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro

EPTC		PREFEITURA PORTO ALEGRE		CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO – CGFMASC
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2016				
Data	Horário Inicial	Horário Final	Local	
14/01/2016	17:10	19:00	Auditório da EPTC	
Assuntos previstos para a reunião:				
<input checked="" type="checkbox"/> Finalização da apresentação dos projetos das ciclovias pela GPEN <input checked="" type="checkbox"/> Apresentação dos valores aprovados na LOA/2016 para o FMASC				
Assuntos tratados na reunião:				
1. Aus quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e dez minutos, no Auditório de 2. Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, localizada na Rua João Neves da Fontoura número 7, na 3. cidade de Porto Alegre, o Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema 4. Cicloviário – CGFMASC, Sr. Emerson Comê, dá início à sessão ordinária de número dez em segunda chamada e 5. em quinze minutos, informando que a pauta da reunião será a finalização da apresentação dos projetos 6. ciclovias pela GPEN por parte da Engenheira Alexandrina Andréa Both, e a apresentação dos valores aprovados 7. na LOA/2016 para o FMASC. Após suas considerações iniciais abre para as comunicações aos conselheiros: Sr. 8. Fernando Zamboni (SNP) solicita já ter passado o momento das entidades realizarem os seus suplentes. Sr. 9. Emerson esclarece que as entidades já informaram seus suplentes com exceção do Sr. Nelson Nente Martins 10. (PGM), e informa ainda que foram confirmadas as presenças na reunião de hoje por telefone, e que as ausências 11. se deram devido ao período de férias dos servidores. Salienta que foi pessoalmente conversar com o secretário de 12. SMMAT, devido ao não comparecimento da entidade nas reuniões, e o chefe de gabinete Sr. Gustavo Ferreira 13. convocou o Sr. Dielcio Belluzzo a fazer parte deste conselho, por já fazer parte do CONTU, mas esclarece que 14. ausência por estar em férias e que o Sr. Gustavo será seu suplente no dia de hoje. Salienta ainda que está 15. aguardando a reunião do PGM para entender em relação a falta de presença dos membros do PGM.				

Excerto de Ata do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

28. Inegavelmente, sendo as atas o registro oficial das atividades dos colegiados municipais, é necessário que ela contenha informações mínimas que permitam à sociedade civil compreender o funcionamento do órgão e outras questões pertinentes ao funcionamento do colegiado, tais como: **a)** data da reunião; **b)** horário de início da reunião, **c)** horário de término da reunião; **d)** local em que é realizada a reunião; **e)** número de registro da reunião; **f)** indicativo de que se trata de reunião ordinária ou extraordinária; **g)** lista com os nomes completos dos presentes e órgãos/entidades que representam; **h)** lista com os nomes completos dos ausentes e órgãos/entidades que representam; **i)** indicativo do quórum presente à reunião; **j)** descrição sintética da pauta; **k)** relato analítico dos debates; **l)** nome do presidente da reunião; **m)** lista de possíveis itens de pauta para as próximas reuniões; **n)** lista de providências/ações a serem tomadas, indicando responsável e data limite ou prazo estimado; **o)** calendário previsto para as próximas reuniões.

29. Além dessas informações, é necessário que as páginas do documento estejam devidamente numeradas. Também é importante que o registro contenha, quando possível e existente, a assinatura eletrônica dos membros do colegiado.

30. Finalmente, tratando-se de um documento público oficial, é importante que o brasão do município conste no documento. Exemplificativamente, veja excerto de ata de reunião da Comissão Mista de Reavaliação de Informações de Porto Alegre (colegiado responsável pelo acompanhamento da política de transparência e acesso a informações do Poder Executivo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CMRI

referentes à minuta do regimento interno para que possamos finalizá-la. Após, foi procedida à distribuição dos 04 novos recursos das seguintes demandas da LAI: 000198-18-25 (relatoria SMTG/CGM); 000166-18-89 (relatoria SMPG/SRH), 000139-18-03 (relatoria SMRI) e 000179-18-93 (relatoria Procempa). A Sra. Raquel ficou de encaminhar para os membros as informações de cada recurso para que os relatores possam fazer o voto. E sobre a publicação da ata, ficou acordado que será publicada em até 15 dias úteis no Portal de Transparência. Sem mais, encerrou-se presente reunião às 16h30min do mesmo dia.

Possíveis itens de pauta para as próximas reuniões:

- Votação dos Recursos (SMRI, SMT, SMF, DMAE)
- Regimento Interno
- Votação do Presidente

Ações	Responsável	Data Limite
Elaborar Minuta do Regimento Interno	SMTG - Raquel	Agosto/2018
Material de Capacitação da LAI	SMTG - Raquel	Julho/2018
Elaboração de parecer – Demanda 000198-18-25	SMTG/CGM – Adriana e Rita	Até 25/07/18
Elaboração de parecer – Demanda 000166-18-89	SMPG/SRH Carolina e Mariatela	Até 25/07/18
Elaboração de parecer – Demanda 000139-18-03	SMRU – Pedro e Fernando	Até 25/07/18
Elaboração de parecer – Demanda 000179-18-93	Procempa – Cristiano e Leandro	Até 25/07/18
Elaboração de Seminário de Lei de Acesso	SMTG - Sílvia	Agosto/2018
Solicitação SEI para Comissão	SMTG - Raquel	Julho/2018

Calendário previsto para as próximas reuniões

Data	Hora Inicial	Hora final	Local previsto
31/07/2018	14h	16h	Sala Moínhos, 6º andar.
28/08/2018	14h	16h	Sala Moínhos, 6º andar.
25/09/2018	14h	16h	Sala Moínhos, 6º andar.
30/10/2018	14h	16h	Sala Moínhos, 6º andar.
27/11/2018	14h	16h	Sala Moínhos, 6º andar.
18/12/2018	14h	16h	Sala Moínhos, 6º andar.

Excerto de ata da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

31. Certamente, a existência de uma metodologia uniforme que contenha estes elementos mínimos permitiria à sociedade civil compreender melhor o funcionamento dos conselhos municipais, possibilitando um aprimoramento na participação e no controle social da administração pública.

11. AUSÊNCIA DE LOCAL CENTRALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

32. Examinando as respostas fornecidas pelos colegiados municipais, identificou-se inexistir um local centralizado para a realização de reuniões, sendo que cada conselho adota uma sistemática de localização diferente, havendo alguns que possuem sede fixa, outros reúnem-se nas sedes de seus membros e outros são itinerantes. Realmente, ainda que especificidades de alguns colegiados admitam a realização de reuniões em locais descentralizados, deve-se levar em consideração que o local de realização das reuniões impacta na capacidade de participação da sociedade civil.

33. Por exemplo, a existência de linhas de ônibus, ciclovias e locais para estacionamento próximo facilita o deslocamento e presença de representantes da sociedade civil, os quais em não contam com a facilidade de deslocamento utilizando viaturas oficiais. Além disso, o número de assentos no local de reunião também é um fator extremamente relevante, havendo alguns conselhos, em suas respostas, solicitado aviso prévio em caso de interesse de comparecimento para realizar a “reserva” de assentos.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

34. Igualmente, existem outros aspectos de infraestrutura que são relevantes, tais como a acessibilidade para portadores de necessidades especiais e recursos de informática (computadores, projetores, internet, etc). Segue abaixo uma lista dos locais de reunião, conforme as informações fornecidas pelos colegiados.

- a. Centro de Referência do Negro Nilo Alberto Feijó – Av. Ipiranga 311, Bairro Praia de Belas (1)
 - i. Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro
- b. Diretoria de Direitos Humanos – Av. Andradas 1643, Sala 502
 - i. Conselho Municipal dos Direitos Humanos
 - ii. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- c. Itinerante
 - i. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
 - ii. Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento
 - iii. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
 - iv. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
 - v. Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reparçamento do Corpo de Bombeiros
- d. Sede de um dos membros
 - i. Av. Ipiranga 1200, Bairro Azenha – Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia
- e. Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade
 - i. Av. Borges de Medeiros 2244, 6º Andar
 - 1. Conselho Municipal do Meio Ambiente
 - 2. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental
 - ii. Av. Carlos Gomes, 2120, Bairro Três Figueiras
- f. Sede da Diretoria de Esportes
 - i. Conselho Municipal de Desportos
- g. Sede da Secretaria de Saúde – Av. João Pessoa 325, Térreo, CEP 90.040-000
 - i. Conselho Municipal de Saúde
 - ii. Conselho Municipal sobre Drogas
- h. Sede da EPTC – R. João Neves da Fontoura 7, Bairro Azenha
 - i. Conselho Municipal de Transportes Urbanos
 - ii. Conselho Gestor do Fundo de Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário
- i. Sede do DMAE – R. 24 de Outubro, 200
 - i. Conselho Deliberativo do DMAE
- j. Sede do DMLU – Av. Azenha 631
 - i. Conselho Deliberativo do DMLU
- k. Casa Torelly – Av. Independência 453, Bairro Centro Histórico, CEP 90.035-075
 - i. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
- l. Sede própria
 - i. R. Andrade Neves 54, Sala 401 e 402, Bairro Centro Histórico
 - 1. Conselho Municipal de Educação
 - 2. Conselho Municipal FUNDEB
 - ii. R. Siqueira Campos 1300, 2º andar, Sala 203– Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
 - iii. R. Baronesa do Gravataí, Bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070 – Conselho Municipal de Assistência Social
 - iv. Tv. Francisco Leonardo Truda 40, 22º andar
 - 1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - 2. Conselho Municipal do Idoso
 - v. R. Sete de Setembro 1123, 2º Andar, Bairro Centro Histórico – Conselho Municipal de Administração de Pessoal
 - vi. R. Uruguai 277, Sala 1202, 12º Andar, Bairro Centro Histórico – Tribunal Administrativo de Recursos Tributários
- m. Casa dos Conselhos – Av. João Pessoa 1110, esquina Av. Venâncio Aires, Bairro Farrroupilha, CEP 90.040-001
 - i. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
 - ii. Conselho Municipal de Cultura
 - iii. Conselho Municipal da Juventude
 - iv. Conselho Municipal de Justiça e Segurança
 - v. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
 - vi. Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade
- n. Indefinido
 - i. Junta Administrativa de Infrações

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

III. QUESTIONÁRIO PADRONIZADO

O questionário padronizado abaixo foi produzido levando em consideração a seguinte legislação vigente: **a)** Lei Federal 12.527/11; **b)** Lei Federal 13.460/17; **c)** Lei Complementar Municipal 661/2010. Igualmente, foram considerados elementos encontrados na legislação municipal pertinente, conforme elencado no último item deste levantamento.

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho (nome e lei do colegiado). Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, *caput* da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

2.5 – Regimento interno atualizado;

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

IV. INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS COLEGIADOS

Seguem abaixo as respostas apresentadas por cada colegiado municipal aos requerimentos de acesso a informação enviados com base no questionário padronizado. Igualmente, foram incluídos os eventuais pedidos de reexame e recursos feitos durante este levantamento. Para facilitar a compreensão, optou-se por reproduzir fielmente as respostas fornecidas. No caso de arquivos em anexo, optou-se por não juntá-los em razão do formato utilizado frequentemente impedir a utilização de funcionalidades de “copiar” e “colar”. Por fim, no que diz respeito às respostas aos eventuais recursos feitos à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, optou-se por não coloca-los aqui em razão de seu eventual deferimento não resultar no fornecimento imediato da informação, não havendo ainda definição quanto à forma com que estas informações serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

A. Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro

Em 02/04/2018 – Protocolo 148-18-05 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 04/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento? Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões são realizadas no Centro de Referência do Negro Nilo Alberto Feijó situado na Avenida Ipiranga nº 311 Bairro Praia de Belas Porto Alegre/RS.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Mensalmente, as reuniões ordinárias são realizadas todas as últimas quintas feiras do mês, conforme calendário previamente estabelecido para o ano de 2018. Além disso, sempre que necessário são convocadas reuniões extraordinárias de acordo com o regimento interno.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As convocações são feitas por e-mail aos participantes do Poder Executivo Municipal e Movimentos Sociais, através de e-mail e whatsapp, e ligações telefônicas, sendo que as reuniões são abertas ao público em geral na qualidade de ouvintes.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esportes- Diretoria de Direitos Humanos – Coordenadoria Municipal do Povo Negro e Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não. Não recebem nenhum tipo de remuneração em razão de não haver previsão na legislação.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Por ser um instrumento fundamental para o aperfeiçoamento da democracia participativa. Tendo origem no texto da Constituição Federal de 1988, prevendo a ampliação da contribuição do movimento social como elemento essencial para o controle social.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esportes- Diretoria de Direitos Humanos – Coordenadoria Municipal do Povo Negro.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não tem site, mas tem todas informações no site da PMPA, SMDSE, Povo Negro ali tem todas informações referente ao Conselho dos Direitos do Povo Negro. Ressalte-se, outrossim, que as informações referentes ao Povo Negro disponibilizadas na página da PMPA estão de acordo com a legislação vigente, uma vez que todas as atividades realizadas não alimentadas naquele link, todavia, caso alguma informação não esteja publicizada, será devidamente retificada. Assim, o princípio constitucional da publicidade, prevista no art. 37, caput, da constituição de 88 está assegurada.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Em anexo

1.4.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

- 01/03/2018;
- 26/04/2018;
- 31/05/2018;
- 28/06/2018;
- 26/07/2018;
- 30/08/2018;
- 27/09/2018;
- 25/10/2018;
- 06/12/2018.

1.4.3 – Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

- 27/01/16
- 01/03/16
- 05/04/16
- 28/04/16
- 05/07/16
- 05/09/16
- 03/10/16
- 27/07/17
- 31/08/17
- 26/10/17
- 30/11/17
- 21/12/17

Excepcionalmente na penúltima reunião quinta-feira do mês em virtude das festividades.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Pautas Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro

- Organização e avaliação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Semana Da Consciência Negra.
- Recursos disponibilizados para realização Semana da Consciência Negra.
- Comissão Eleitoral para Renovação do Comitê Gestor do Centro de Referência do Negro Nilo Alberto Feijó.
- Largo Zumbi dos Palmares.
- Utilização do Espaço do Centro De Referência do Negro Nilo Alberto Feijó.
- Projeto para o Quilombo do Areal e os demais quilombos com ações afirmativas para população negra de Porto Alegre.
- Informes e reuniões com gestores da SEPPIR e demais órgãos.
- Diálogos para atendimentos as demandas das comunidades em geral.
- Denuncias de atos de racismo e discriminação Racial.
- Dificuldades na realização de Projetos apresentados pelas entidades.
- Fiscalização nos trabalhos realizados pelos gestores públicos frente e política para a Igualdade Racial.
- Proposições de projetos e ações para o fortalecimento do trabalho.
- Atendimento e organização de feiras afro empreendedoras.
- Formação de parcerias e proposição de atividades culturais e de religiosidade da cultura afro.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Em anexo

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão; não administra nenhum fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Em anexo

2.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Respondido no item 1.4.2

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- 2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;**
2.4 - Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;
2.5 - Regimento interno atualizado;
2.6 - Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

B. Conselho Municipal dos Direitos Humanos

Em 02/04/2018 – Protocolo 000149-18-53 – Em 21/05/2018 - Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos: Protocolo: 000149-18-53:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Resposta: Junto a Sala Reuniões da Diretoria de Direitos Humanos - Andradadas 1643/502.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

Resposta - Reuniões uma vez por mês.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Resposta: São encaminhados somente para os Conselheiros e suplentes através de ofício para os e-mails das instituições representantes e também para o contato pessoal e grupo no whats. As Reuniões são abertas e há participantes de outras instituições e movimentos.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Resposta: Diretoria de Direitos Humanos.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?
Resposta: Consta na Lei e no Estatuto. Também não possuímos Fundo Municipal.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Resposta: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Resposta: Página no facebook e whats somente para os conselheiros.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Resposta: Com relação ao e-mail institucional estamos providenciando a troca do nome que está na antiga nomenclatura. No Facebook estamos providenciando atualizações.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de re-

C. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Em 02/04/2018 – Protocolo 000150-18-02 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 04/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos:

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Protocolo 000150-18-02

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

O Conselho da Mulher tem a disposição uma sala na Rua dos Andradas, 1643/502, mas como o prédio só funciona até as 18h30 as reuniões são feitas em entidades parceiras tais como, FECOSUL e Coletivo Feminino Plural.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

1 vez ao mês

1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As convocações são feitas via e-mail e são divulgadas na página do Facebook do COMDIM

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O Próprio Conselho

Este Conselho não Possui fundo

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

querimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Resposta: Estamos em processo de Eleição 2018-2019 e aguardando as indicações para composição encaminhado através do Processo SEI 170000945676.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Resposta: Será disponibilizado na página do face assim que atualizarmos.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Resposta: Até 2016 está na página do facebook, com relação a 2017, o CMDH não conseguiu se reunir por falta de quorum.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões.

Resposta: Serão atualizadas, assim que atualizarmos a página do facebook.

1.4.5 – Regimento interno atualizado.

Resposta: assunto de pauta a mudança da lei e do estatuto.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão.

Resposta- Não administramos Fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

2.5 – Regimento interno atualizado;

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Por força de lei que estabelece os requisitos para a remuneração ao não de seus membros.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMDSE

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Sim, junto a prefeitura, mas está desatualizado.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/comdim/default.php?p_secao=6

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

PRESIDENTE- Neusa Heinzelmänn- representante do Coletivo Feminino Plural
1ª VICE-PRESIDENTE -Maria Luísa Pereira de Oliveira
2ª VICE-PRESIDENTE-Camila Schneck
1ª SECRETÁRIA- Cris Pires
2ª SECRETÁRIA- Márcia Fernanda Peçanha Martins
1ª TESOUREIRA-Fátima Soares
2ª TESOUREIRA- Guaneci Ávila

Conselheiras Não Governamentais:
NEUSA SELMA HEINZELMANN – Coletivo Feminino Plural
MARIA LUISA PEREIRA DE OLIVEIRA-Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos/RS
JOSIANE FRANÇA SANTOS- Grupo Inclusivas
MARIA EUGÊNIA STEYER- Movimento Nacional de Mulheres Marlene Martini Carneiro
MARIA GUANECI MARQUES –Themis- Gênero, justiça e direitos humanos
LUCÉLIA GOMES DA SILVA- Sempre Mulher- Instituto de Pesquisa e Intervenção sobre Relações Raciais
MICHELE SANDRI DA COSTA –Secretaria de Mulheres do PT
TÂNIA MARIA DE PAULA FEIJÓ- AMT-Ação da Mulher Trabalhista
CÉLIA MACHADO GERVÁSIO CHAVES- CTB- Central de Trabalhadores e trabalhadoras do Brasil
FÁTIMA MARIA DE FREITAS SOARES- Federação dos trabalhadores nas indústrias de alimentação do RS
MÁRCIA FERNANDA PEÇANHA MARTINS- Sindicato dos Jornalistas profissionais do RS
CRISTIANE PIRES- Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher
CAMILA ALEXSANDRA SCHNECK- Observatório de Violência Obstétrica da UFRGS
LÉA EPPING- NIEM- Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da UFRGS

Conselheiras Governamentais titulares e suplentes:
SMDSE- ALINE BORBA LOURENÇO
FASC- NEIVA CHAVES /MILENE DA SILVA
SMS-ROSANA RIMOLO VILARINO /LUCIENE FRANCO
SMC-GABRIELE PEIXOTO
SMDE-CRISTIANE RUSSEL /ESTEFÂNIA MACLUF
SMED-MARIA DA GRAÇA RECK /PATRICIA PEREIRA
SMSEG-ANGELA MEDEIROS

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Primeira Terça de cada mês

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Não possui regimento interno registrado

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Não administra fundo

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

D. Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento

Em 02/04/2018 – Protocolo 000151-18-60 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 07/08/2018 – Resposta

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Lei Complementar 370/2010. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

1.1.1 – Caso sim: Sim

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

2.5 – Regimento interno atualizado;

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Em 05/06/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto aos itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3 e 1.4.4: nos itens em questão foram requisitados os motivos de fato e de direito da não disponibilização, mediante transparência ativa, das informações ali referidas, conforme o disposto no art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Nesse sentido, como estas informações não foram fornecidas, requer-se o deferimento deste reexame.

Quanto aos itens 2.2, 2.3, 2.4: o órgão simplesmente não forneceu ou se manifestou sobre as informações requeridas. Nesse sentido, como estas informações não foram fornecidas, requer-se o deferimento deste reexame

Em 15/06/2018 – Recurso

De ordem da autoridade máxima, informamos que quanto aos itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 2.2, 2.3 e 2.4:

Esclarecemos que apesar do Executivo Municipal autorizar a criação do Conselho da mulher, através da Lei Municipal nº 347/95, o COMDIM, conforme o art. 5º da referida Lei, organizar-se-á de acordo com seu regimento interno, garantindo assim a autonomia do Conselho.

Ficando o Município responsável apenas por providenciar a instalação do mesmo conforme o art. 7º da Lei de nº 347/95. Informo ainda, que o referido Conselho foi notificado através de e-mail e ofício (em anexo) para que respondesse os questionamentos do reexame e até o presente momento não obtivemos resposta.

Cabe salientar, que iremos realizar uma reunião junto com a Coordenadoria-Geral de Transparência Pública da SMTC, para solicitar as informações e as publicações pendentes no Portal da SMDSE com estimativa de até 60 dias.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Descentralizamos os encontros, na área rural(Escola Santo Inácio em Belém Velho), na SMDE-DFA e no Centro Agrícola Demonstrativo(Lomba do Pinheiro) para facilitar o deslocamento de todos os envolvidos. Rua Berico Bernardes, 2939, Travessa do Carmo 84 e Estrada da Costa Gama, 1009.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

Encontros bimestral.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Endereçado apenas aos participantes do CMAA através de e-mail e contato telefônico. Foi sugerido criar um grupo de whatsapp.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico/Divisão de Fomento Agropecuário

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não esta previsto para recebimento de jeton.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMDE

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Problemas técnicos no portal da prefeitura, em processo de reformulação do portal PMPA

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Problemas técnicos no portal, em processo de reformulação do portal tão logo solucionado será disponibilizado.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Problemas técnicos no portal, em processo de reformulação do portal tão logo solucionado será disponibilizado.

20/07, 22/08, 24/10, 12/12.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Estamos a frente do CMAA, desde outubro (17/10/2017) as datas de 2017: 20/07, 22/08, 24/10, 12/12.

2016: Estamos em busca dos documentos, tão logo tivermos enviaremos para assecom SMDE disponibilizar as informações no site conforme a lei exige.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

JUSTIFICAR O MOTIVO de não estar disponibilizado no site. Problemas técnicos no portal da prefeitura, em processo de reformulação do portal PMPA

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Problemas técnicos no portal da prefeitura, em processo de reformulação do portal PMPA

E. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia

Em 02/04/2018 – Protocolo 000152-18-18 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, da Lei Complementar 367/1996. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

RESPOSTA: Sim, o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCET encontra-se em pleno funcionamento

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

RESPOSTA: As reuniões do COMCET são realizadas em uma das entidades integrantes do COMCET. A sede do COMCET fica localizado na avenida Ipiranga, 1200 – Bairro Azenha – Porto Alegre

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

RESPOSTA: mensal, exceto no mês de fevereiro de cada ano,

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

RESPOSTA: As convocações são expedidas para o/as representantes institucionais indicados para integrar o COMCET,

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

RESPOSTA: A Coordenação de Inovação da SMDE,

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

RESPOSTA: não,

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

RESPOSTA: não há previsão legal,

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Não possuímos.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Assoc. Arcoiris(Mario Osório),

Assoc. Porto Alegre Rural (Cao Boehl,- Emerson Chassot(S)),

APPESUL(Roberta Superti, Roberto Superti(S)),

Ecosciência (Renata Pfau-Felipe Viana(S)).

RAMA, Rosane de Marco, Feira Modelo, (Giovani Oliveira),

Assoc. dos Suinocultores (Lauri de Melo, não indicou suplente),

Acredite, (Mary Angela Ferreira-Dalci Martins(S).

Sindicato Rural de Porto Alegre(Clever Vieira-Expedito Sicrman(S)).

Emater(Luis Paulo Vieira-Warna Fruhauf(S)).

Faculdade de Agronomia-UFRGS, Gladis Kalil - Lovais de Andrade Miguel

Executivo Municipal:

SMDE - Oscar Luiz Pellicoli e Frydda Leonardi,

SMED - Annelise Krause e Anelise Bueno,

SMS - Shyntia Krás Borges e Aline de Lima,

DMLU - René Machado e Marcia Arantas,

SMAMS - Soraya Ribeiro e Carlos Nissola.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

20/07, 22/08, 24/10, 12/12.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Estamos a frente do CMAA, desde outubro (17/10/2017) as datas de 2017: 20/07, 22/08, 24/10, 12/12.

2016: Estamos em busca dos documentos, tão logo tivermos enviaremos para assecom SMDE disponibilizar as informações no site conforme a lei exige.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Ainda não ocorreu nenhuma reunião este ano.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Segue em anexo.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não possui fundo.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

RESPOSTA: SMDE,

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

RESPOSTA: Sim,

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

RESPOSTA: www.portoalegre.rs.gov.br/comcet

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

RESPOSTA:

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

RESPOSTA: www.portoalegre.rs.gov.br/comcet poderá verificar as informações nas abas a esquerda do site. Exemplo: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/comcet/default.php?p_secao=8

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

RESPOSTA: a Lista contendo o nome dos representantes institucionais encontra-se disponibilizada no site do COMCET,

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

RESPOSTA: no ano de 2018 estão previstas as seguintes reuniões:

05 de junho de 2018.,

02 de julho de 2018.,

06 de agosto de 2018.,

03 de setembro de 2018.,

01 de outubro de 2018.,

05 de novembro de 2018.,

03 de dezembro de 2018.,

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

RESPOSTA:

10 de janeiro de 2017.,
07 de março de 2017.,
04 de abril de 2017.,
02 de maio de 2017.,
06 de junho de 2017.,
04 de julho de 2017.,
01 de agosto de 2017.,
05 de setembro de 2017.,
03 de outubro de 2017.,
07 de novembro de 2017.,
05 de dezembro de 2017.,
05 de janeiro de 2016.,
01 de março de 2016.,
05 de abril de 2016.,
03 de maio de 2016.,
07 de junho de 2016.,
05 de julho de 2016.,
02 de agosto de 2016.,
06 de setembro de 2016.,
04 de outubro de 2016.,
01 de novembro de 2016.,
06 de dezembro de 2016.,

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

RESPOSTA: as Pautas e as atas das reuniões realizadas pelo COMCET podem ser obtidas na Secretaria Executiva do COMCET.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

RESPOSTA: Material Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre - Ano VII - Edição 1.621 de 21.09.2001 - Páginas 08 e 09,

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

RESPOSTA: o COMCET não administra Fundo Municipal,

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

RESPOSTA: veja informação item 1.4.6.

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

RESPOSTA: veja informação do item 1.4.1.,

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

RESPOSTA: veja informação do item 1.4.2.,

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

F. Conselho Deliberativo do Inovapoa

Em 02/04/2018 – Protocolo 000153-18-76 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que o Conselho Deliberativo do Inovapoa, criado pela Lei Complementar 604/2008, não foi implementado, uma vez que a Agência de Inovação também não foi implementada.

G. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia

Em 02/04/2018 – Protocolo 000154-18-24 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que o Comitê Gestor do Conselho Gestor do Fundo Municipal

H. Conselho Municipal do Meio Ambiente

Em 02/04/2018 – Protocolo 000155-18-81 – Em 21/05/2018 – Resposta

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, da Lei Complementar 369/1996. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim.

RESPOSTA: veja informação do item 1.4.3.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

RESPOSTA: veja informação do item 1.4.4.

2.5 – Regimento interno atualizado;

RESPOSTA: ver resposta do item 1.4.5.,

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

RESPOSTA: ver resposta do item 1.4.6.,

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

Em 24/05/2018 – Reexame

Quanto ao item 1.1.1.3: questionou-se a respeito das convocações para o público em geral e não para os representantes indicados. Neste sentido, requer-se que a resposta informe onde são disponibilizadas estas informações. Quanto ao item 1.4.4: questionou-se os motivos de fato e de direito da não disponibilização eletrônica das informações, mediante transparência ativa, nos termos do art. 8º, *caput* da Lei Federal 12.527/11 e não a localização física das pautas e atas. Neste sentido, requer-se que os motivos de fato e de direito sejam informações, nos termos em que requerido.

Em 06/06/2018 – Resposta

Conforme solicitação, informamos os seguintes esclarecimentos.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Informamos que não é realizada convocação ao Público, mas a SMDE irá repassar ao Presidente do Conselho, para que as próximas convocações sejam disponibilizados pelo site da SMDE (www2.portoalegre.rs.gov.br/smdede).

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Com a reforma Administrativa ficou sem uma pessoa responsável para publicação das informações, será repassado e cobrado ao COMCET para que seja publicado com estimativa de publicação em até 60 dias ou então justificado o motivo de não fornecer as pautas e atas das reuniões no site da SMDE.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

de Inovação e Tecnologia, criado pela Lei Complementar 721/2013 ainda não foi implementado.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na sede na antiga SMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, hoje SMAMS, Av. Borges de Medeiros, 2544.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

Uma vez ao mês.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

No portal da PMPA

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

SMAMS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – Gabinete do Secretário.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não recebem.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Porque não há previsão legal.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMAMS

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não há previsão legal.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Constam no portal da PMPA – Conselho /COMAM

SMAMS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade
 MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA – Presidente

GP – GABINETE DO PREFEITO

LUANA ANGÉLICA DA ROSA NUNES - titular

DENISE SOUZA COSTA - suplente

SMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARCELO DA SILVA CORLETTI - titular

HENDEL SOBROSA MACHADO - suplente

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos

CESAR XAVIER HOFFMANN - titular

MÁRCIO SUMINSKY - suplente

DMLU - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA – titular

MARIZA FERNANDA POWER REIS – suplente

SMSURB - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ARISTELA BONOTO VENTURINI – titular

MIRNA SALDANHA VARELA – suplente

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FERNANDA CORREA KLINGNER – titular

RAFAEL VICARI – suplente

CRBIO-3/RS/SC - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3º REGIÃO

SILVIA ALESSANDRA DOS SANTOS REIS – titular

ODIMAR LORINI DA COSTA – suplente

PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS

CLÁUDIO LUIS C. FRANKENBERG – titular

GERTI WEBER BRUN - suplente

FIERGS - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RS

FABIANA DA SILVA FIGUEIRÓ – titular

LUIZ NEI REZENDE DA SILVA - suplente

FEPAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

HLR/RS

RAFAEL VOLQUIND - titular

LETÍCIA DA CUNHA FERNANDES – suplente

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

CLAUDIA PEREIRA DA COSTA – titular

FLABEANO LARA DE CASTRO - suplente

CREA / RS – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA

IVO LESSA SILVEIRA FILHO – titular

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA - suplente

UFRGS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS

ANDREA PINTO LOGUÉRCIO – titular

FLÁVIA FARINA – suplente

OAB/RS - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

MARÍLIA LONGO DO NASCIMENTO – titular

FERNANDA LUIZA FONTOURA DE MEDEIROS – suplente

GRANPAL - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

CECÍLIA SANTOS DE ANDRADE – titular

MAURÍCIO FUCHS DA SILVA - suplente

MJDH - MOVIMENTO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SUZETE MANFRON - titular

RICARDO LIBELWALDMAN – suplente

OP - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

DENISE DAS NEVES FLORES - titular

LUIS INÁCIO DA FONTE – suplente

CUT/RS - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DO RS

HELENA MARI ROCHA DA COSTA – titular

PAULO FERNANDO ALVES FARIAS – suplente

UAMPA - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PORTO ALEGRE

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA BARROS - titular

THIAGO GIMENEZ FONTOURA - suplente

APN-VG - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA VALE DO GRAVATAÍ

SÉRGIO CARDOSO – titular

NORINE PALOSKI - suplente

ASSOCIAÇÃO TODA VIDA - ONG TODA VIDA

LIGIA MARIA DE FARIA MIRANDA – titular

VANESSA FALCÃO AMORIM – suplente

INSTITUTO AUGUSTO CARNEIRO

KATHIA MARIA VASCONCELLOS MONTEIRO – titular

FRANCO ADRIANO WERLANG – suplente

APSG - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL SUL BRASILEIRA DE GEÓLOGOS

LENICE MARIA CONSOLI CHANAN – titular

LEANDRO LEAL DE LEAL- suplente

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
J	F	M	AB	M	J	J	A	S		1	1
A	E	A	RI	AI	U	U	G	E		0º	0º
N	V	R	L	O	N	L	O	T		U	N
2	2	29	26	24	2	2	30	2		O	D
5	2				8	8		7		T	V
										5	0

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

NÃO OCORREM REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS EM 2016 E 2017.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

PORTAL DA PMPA

2.5 – Regimento interno atualizado;

PORTAL DA PMPA /LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

I. Conselho Municipal de Educação

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Em 02/04/2018 – Protocolo 000156-18-39 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 07/08/2018 – Respondido

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Municipal de Educação, da Lei Complementar 248/1991. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

SIM

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

SEDE PRÓPRIA: R. ANDRADE NEVES, 54/ 401-402- CENTRO HISTÓRICO. PORTO ALEGRE/RS

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

SEMANAL

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

POR E-MAIL AOS CONSELHEIROS E ENTIDADES REPRESENTADAS.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

SIM, JETON PREVISTO EM LEI PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMED

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

VINCULADO À PÁGINA DA SMED NO SITE DA PMPA

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

PORTOALEGRE.RS.GOV.BR/SMED/

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

J. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Em 02/04/2018 – Protocolo 000157-18-97 – Em 21/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

1.1.1 – Caso sim:

SIM

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na sala do COMDEPA, Rua Siqueira Campos 1300, 2º andar, sala 203. Podendo haver alteração de local conforme demanda ou necessidade maior solicitada pelo COMDEPA.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Uma vez por mês. Ou quando houver necessidade de demanda extra.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

A Convocação é realizada pela Presidente ou Vice, o mesmo é feito por e-mail e além disso, é enviando convite por whatsapp.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O próprio COMDEPA realiza as convocações ordinárias ou extraordinárias.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Conforme Lei Complementar 580, 12 de novembro de 2007, Art. 9º A função dos membros do Comdepa é de interesse público e não será remunerada.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SIM, CONSTA NO SITE DA PMPA

1.4.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

O CONSELHO REÚNE-SE SEMANALMENTE ÀS QUINTAS-FEIRAS À TARDE, SENDO PLENÁRIA OU REUNIÃO DE COMISSÃO.

1.4.3 – Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

CONSTA NOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES ANUAIS, DESDE 2003, ONDE SÃO REGISTRADOS TODAS AS REUNIÕES DE COMISSÕES, PLENÁRIAS E PARTICIPAÇÕES/REPRESENTAÇÕES DOS CONSELHEIROS, ASSIM COMO A LISTAGEM DE PARECERES, RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS EMANADOS DO CME.

1.4.3 – Pautas e atas das reuniões;

DISPONÍVEL EM MEIO IMPRESSO PODENDO SER REQUERIDO À PRESIDÊNCIA DO CME

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

DECRETO 12405/1999 – DISPONÍVEL NO SITE DE LEIS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/decreto/1999/1240/12405/decreto-n12405-1999-aprova-o-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-educacao-criado-pelalei-complementar-n-248-de-23-de-janeiro-de-1991-e-da-outras-providencias>

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

NÃO

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1- Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

TODA QUINTA-FEIRA DAS 13H30 – 18H.

2.3- Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Tal informação constará dos relatórios publicados, conforme já informado. TODA QUINTA-FEIRA DAS 13H30 – 18H.

2.5 – Regimento interno atualizado;

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – Diretoria de Acessibilidade e Inclusão Social (SMDSE-DIRACIS)

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smacis/default.php?p_secac=108

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Diretoria - Exercício 2016/2018

Presidente: Lizete Cristina Cenci (Liza Cenci) (FREDEF)

Vice-Presidente: Paulo Nunes (FREC)

Secretário Executivo: Carlos Roberto Martins (FNEIS)

Para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Porto Alegre – COMDEPA, para o exercício 2016/2018, através da Portaria 316 de 18/07/2016.

Conselheiros:

SMACIS: Titular: WILSON PEREIRA RAMOS Suplente: ANDRE RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA

FASC: Titular: MÁRIO GASTÃO SOARES DE LUCENA Suplente: ALINE BONESSO KAYSER

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

EPTC: Titular: JORGE HELENO SANTANA BRASIL Suplente: LEONARDO GERMANO STENO
SMOV: Titular: PATRICIA GRAZIELLA CASTRO DE CASTRO Suplente: ANA PAULA DE CAMARGO FRAGA
SMED Titular: CARMEN LÚCIA DA CUNHA FIGUEIREDO Suplente: ROSSANA SAMARANI VERRAN
SMURB: Titular: KARIN KREISMANN CARTERI Suplente: PAULO AFONSO PEREIRA DA ROSA
SMS: Titular: AIRTON SUSLIK Suplente: CRISTIANE KROLL LINDEMAYER
SMPEO: Titular: LORECINDA FERREIRA ABRÃO Suplente: MARCIA CARCUCINSKI DA SILVA
Federação Riograndense de Entidades de Deficientes Físicos - FREDEF: Titular: LIZETE CRISTINA CENCI Suplente: ROTCHILD DOS SANTOS PRESTES
Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS: Titular: CARLOS ROBERTO MARTINS Suplente: AUGUSTO SCHALLENBERGER
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre – APAE: Titular: LUIZ CARLOS SAQUET Suplente: CLÁUDIA SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
Centro de Integração da Criança Especial – Kinder: Titular: JORGE MORÁS Suplente: LUCIANE OLIVEIRA RIBEIRO
Instituto Autismo & Vida: Titular: MARILENE LEITE SYMANSKI Suplente: VIVIAN MISAGLIA
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia da Ocupacional da 5ª Região – CREFIT: Titular: ROSEMERI SUZIN Suplente: FERNANDO ANTONIO DE MELLO PRATI
Federação Riograndense de Entidades de e para Cegos - FREC: Titular: PAULO NUNES Suplente: LETICIA SEVERO DA ROSA

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Data 05/mar 02/abr 07/mai 04/jun 02/jul 06/ago 03/set 01/out 05/nov 03/dez

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não Localizado

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Todas ficam arquivadas na rede interna do COMDEPA.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Segue Anexo.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

No momento o fundo esta sendo desenvolvido.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

2.5 – Regimento interno atualizado;

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Em 24/05/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

K. Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Em 02/04/2018 – Protocolo 000158-18-45 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 07/08/2018 – Resposta

Quanto ao item 1.1.13: questionou-se a respeito de “onde são disponibilizadas” as convocações para o público em geral e não “quem as realiza”. Neste sentido, requer-se que a resposta informe “onde” são disponibilizadas estas informações.

Quanto ao item 1.4.2: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica do calendário das reuniões ordinárias, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Quanto ao item 1.4.4: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica das pautas e atas das reuniões (atualmente só a pauta de 07/11/2016 está disponível), mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Quanto ao item 1.4.5: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica do regimento interno, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Em 04/06/2018 – Resposta

De ordem da autoridade máxima, informamos

Quanto ao item 1.1.13: questionou-se a respeito de “onde são disponibilizadas” as convocações para o público em geral e não “quem as realiza”. Neste sentido, requer-se que a resposta informe “onde” são disponibilizadas estas informações.

Não são disponibilizadas para publico geral. Essa decisão fica a critério da presidência do COMDEPA.

Quanto ao item 1.4.2: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica do calendário das reuniões ordinárias, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Mediante a esta colocação, estaremos levando a presidência do COMDEPA para que a mesma tome uma decisão e que possamos atender a lei em questão.

Quanto ao item 1.4.4: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica das pautas e atas das reuniões (atualmente só a pauta de 07/11/2016 está disponível), mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Mediante a esta colocação, estaremos levando a presidência do COMDEPA para que a mesma tome uma decisão e que possamos atender a lei em questão.

Quanto ao item 1.4.5: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica do regimento interno, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame”.

O regimento interno será inserido no site da prefeitura no prazo máximo de 30 dias. Porém, cabe informar que o regimento interno esta disponível electronicamente junto das demais leis no SIRIEL – Sistema Integrado de Referencia Legislativa.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, da Lei Complementar nº 455 de 01 de setembro de 2000. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

SIM.

1.1.1 – Caso sim:

- Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?
CASA DOS CONSELHOS/ PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. AV. JOÃO PESSOA, 1110 – ESQUINA VENÂNCIO – CENTRO POA/RS

- Qual a periodicidade?

Reuniões ordinárias tem periodicidade mensal.

- Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Habitualmente participam das reuniões somente os conselheiros representantes dos segmentos. As reuniões ordinárias são em dia e hora previamente fixada pelo presidente.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

As reuniões extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo presidente ou solicitação da maioria absoluta dos membros do conselho.

- Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não

- Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Está previsto em lei que o exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

- A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMED

- O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não

- Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

- Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

O CAE não possui site, sendo que atualmente a divulgação ocorre no mural das escolas e espaços públicos, no blog do setor de nutrição/SMED e via e-mail. A criação de um canal online de informações está sendo deliberado em reunião. Contatos podem ser feitos através do e-mail: cae@smed.pre-fpoa.com.br

- Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

L. Conselho Municipal de Assistência Social

Em 02/04/2018 – Protocolo 000159-18-03 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 02/07/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos. Ao Gabinete,

Referente à requisição de informações (documento 4031847), informamos o que segue, respondendo cada item, separadamente, com a respectiva indicação de cada um.

1. Funcionamento em geral

1.1. Sim.

1.1.1.

1.1.1.1. Na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no auditório. Localizado na Rua Baronesa do Gravataí - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90160-070

1.1.1.2. Quinzenal.

1.1.1.3. No site do Conselho e através de e-mails.

1.1.1.4. O próprio Conselho.

1.1.1.5. Não

1.1.2. Porque não tem previsão legal para remuneração de Conselheiros.

1.2. O Conselho está vinculado à Fundação de Assistência Social e Cidadania.

1.3. Sim

1.3.1. <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/>

Os itens 1.4 ao 1.4.5 constam no link <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php>

M. Conselho Municipal de Cultura

A referida lei não se aplica ao CAE, pois este é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma: um representante indicado pelo poder executivo; dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes; dois representantes de pais de alunos matriculados RME e dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

- Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

MATERIAL EM ANEXO

- Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

MATERIAL EM ANEXO

- Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

MATERIAL EM ANEXO

- Pautas e atas das reuniões;

MATERIAL EM ANEXO

- Regimento interno atualizado;

MATERIAL EM ANEXO

- Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

MATERIAL EM ANEXO

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

- Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam; A lista dos membros para gestão ainda não está em vigor.

A ELEIÇÃO PARA GESTÃO 2018-2022 SE REALIZARÁ EM DIA DE AGOSTO A SER MARCADO ÀS 9H NA CASA DOS CONSELHOS, AV. JOÃO PESSOA, 1110.

- Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

MATERIAL EM ANEXO

- Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

MATERIAL EM ANEXO

- Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

MATERIAL EM ANEXO

- Regimento interno atualizado;

MATERIAL EM ANEXO

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

OS RELATÓRIOS SÃO ENCAMINHADOS AO MEC

1.4.1. No site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php?p_secao=65

1.4.2. No site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php?p_secao=74 1.4.3.

No site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php?p_secao=73

1.4.4. No site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php> em Atas Plenárias

1.4.5. No site - http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php?p_secao=61

1.4.6. A gestão do Fundo Municipal de Assistência Social é do órgão gestor da Política.

As informações dos itens 2.1 a 2.5 constam no link da CMSA - <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/default.php>

Para outras informações, fazer contato diretamente com o Conselho Municipal de Assistência Social através do e-mail: cmas@fasc.pre-fpoa.com.br <<mailto:cmas@fasc.pre-fpoa.com.br>>.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Em 02/04/2018 – Protocolo 000160-18-52 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 29/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos abaixo.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na casa dos conselhos. Av. João Pessoa, 1110 - Farrroupilha, Porto Alegre - RS, 90040-001

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Toda a primeira terça feira útil do mês.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

No diário oficial de Porto Alegre

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

A mesa diretiva do próprio conselho

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

No momento não existe previsão legal para isso.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMC

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

A nova presidência está reestruturando a comunicação do conselho. A mesa diretiva foi eleita a apenas um mês e teve sua primeira reunião alguns dias.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Publicado no diário oficial. O site do conselho se encontra no endereço : http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/default.php?p_secao=200 O conselho teve o mandato de 2016 caçado judicialmente e em 2017 não funcionou por falta de Quórum isso resultou na desatualização do site e outros meios de comunicação. A nova diretoria eleita em 22 de maio de 2018 formou comissão de comunicação que se encarregará de completa atualização dos dados nos próximos 30 dias.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Publicado no diário oficial. O site do conselho se encontra no endereço : http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/default.php?p_secao=200 O conselho teve o mandato de 2016 caçado judicialmente e em 2017 não funcionou por falta de Quórum isso resultou na desatualização do site e outros meios de comunicação. A nova diretoria eleita em 22 de maio de 2018 formou comissão de comunicação que se encarregará de completa atualização dos dados nos próximos 30 dias.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não houveram reuniões ordinárias 2017 por falta de quórum. O mandato de 2016 foi caçado.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

O site do conselho se encontra no endereço : http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/default.php?p_secao=200 O conselho teve o mandato de 2016 caçado judicialmente e em 2017 não funcionou por falta de Quórum isso resultou na desatualização do site e outros meios de comunicação. A nova diretoria eleita em 22 de maio de 2018 formou comissão de comunicação que se encarregará de completa atualização dos dados nos próximos 30 dias.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

O Decreto 12/403 (Regimento Interno do CMC) e de fácil acesso. Um novo regimento será enviado ao Prefeito para análise e posterior publicação de decreto.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Não há fundo

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Representantes indicados pela população organizada a partir das Regiões do Orçamento Participativo:

Região 1.Humaitá-Navegantes: ÉRLON NOGUEIRA DE LIMA, titular, GISLAINE BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA, suplente;

Região 2.Noroeste: NELSI GIRARDI, titular, TEREZINHA INÊS ZANETTI SOMACAL, suplente;

Região 3.Leste: LETÍCIA DA SILVA FAGUNDES, titular, GILBERTO SALLON DIAS, suplente;

Região 4.Lomba do Pinheiro: BRUNO JACQUES JORGE, titular; ARLINDO FERNANDO DA SILVA MENÇA, suplente;

Região 5. Norte: ERVANDIL SCHIAVON, titular;

Região 6.Nordeste: ILSON RENATO GOMES MARQUES, titular, SÍLVIO PRESTES DOS SANTOS, suplente;

Região 7.Partenon: CARLOS ALBERTO DE ASSIS, titular, MÁRIO JÉFERSON PINHEIRO, suplente;

Região 8.Restinga: TARCISO DE CÁSSIO FALCONI DA CUNHA, titular, LUÍS ANTÔNIO MARTINS PEREIRA, suplente;

Região 9.Glória: JORGE ROBERTO MACEDO DOS SANTOS, titular, PEDRO LUÍS MOREIRA DA SILVA, suplente;

Região 10.Cruzeiro: WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, titular;

Região 11.Cristal: GIULIANO BANDEIRA GUSMÃO, titular;

Região 12.Centro-Sul: ADRIAN DARIÓ PAJOLCHEK, titular;

Região 13.Extremo Sul: DEISE FARIAS DE OLIVEIRA, titular, ZÉLIA MARIA DA SILVA FLORIANO, suplente;

Região 14.Eixo Baltazar: KAREN REZENDE ROSA, titular;

Região 16.Centro: CÉLIA ADRIANA DA SILVA PACHECO, titular, REGINA CONCEIÇÃO GOVEA, suplente;

Região 17.Ilhas: ÍNDIO OSMAR ALVES NUNES, titular.

Representantes das entidades de classe do setor artístico-cultural:

Artes Cênicas: HAMILTON GARCIA LEITE, Titular, e FÁBIO RESTORI DA CUNHA, Suplente; Artes Visuais: DALILA ADRIANA DA COSTA LOPES, Titular, e PAULO LUIS SILVA CORRÊA, Suplente;

Folclore: ADEMIR MACHADO MORAIS, Titular, e VERA LÚCIA MENNA BARRETO, Suplente;

Humanidades: CARLOS TIARAJU FERREIRA RIBEIRO, Titular, e LUIZ CLÁUDIO NUNES KNIERIM, Suplente;

Livro e Literatura: MARINÊS BONACINA, Titular, e EVANIR TERESINHA PLASZEWSKI, Suplente;

Patrimônio Cultural: LUÍS FRANCISCO DA SILVA VARGAS;

Pontos de Cultura: CEZAR AUGUSTO COUGO CAMARGO, Titular, e JACQUELINE CUSTÓDIO, Suplente.

Representantes indicados pelo Conselho Estadual de Cultura:

LUCIANO FERNANDES, titular, e PLÍNIO JOSÉ BORGES MÓSCA, suplente.

Representantes dos funcionários do Município, indicados pelo Sindicato dos Municípios:

ADROALDO BAUER SPINDOLA CORRÊA, 30018/7, titular e JONAS TARCÍSIO REIS, 87104/0, suplente.

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura:

LUIZ ARMANDO CAPRA FILHO, 1367935/1, Titular, FERNANDO ZIEGLER ZUGNO, 1365150/01, Suplente;

ÁLVARO SANTI, 107200/2, Titular, LUCIANO SILVEIRA ESCOBAR, 1083589/1, Suplente;

ALEXANDRE TELES, 945460/2, Titular, EDUARDO GARCEZ PAIM, 136513/4, suplente;

JOSÉ MIGUEL RAMOS SISTO JUNIOR, 820018/2, Titular, BRENO KETZER SAUL, 254220/3, Suplente.

Representantes do Gabinete do Prefeito:

DANIELA PINTO MIRANDA, 13675010/1, titular e LUANA ANGÉLICA DA ROSA NUNES, 1364758/1.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

09 de janeiro

06 de fevereiro

06 de março

03 de abril

08 de maio

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

05 de junho
03 de julho
07 de agosto
04 de setembro
02 de outubro
06 de novembro
04 de dezembro

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não houveram reuniões em 2016-2017 por falta de quórum devido a um problema de ajuste entre mandatos dos conselheiros, já resolvido.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

09 de janeiro - Pauta: Apresentação dos novos conselheiros
06 de fevereiro – Pauta: Eleições da mesa diretiva
06 de março -Pauta: Eleições da mesa diretiva

N. Conselho Municipal dos Desportos³

Em 02/04/2018 – Protocolo

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que referente ao Conselho Municipal de Desportos segue as informações:

1.1 - Requisito acesso à lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam:

O Conselho Municipal de Desportos tem como conselheiros:

ENTIDADE CONSELHEIRO

PMPA Titular: Edgar Balbuena Valente PMPA Suplente: Leandro Jacques de Castro

SME Aguardando Definição SME Aguardando Definição

C O P Titular: Cristiano da Rosa C O P Suplente: Vanderlei Padilha

UAMPA Titular: Paulo Ricardo Rosa da Rosa UAMPA Suplente: Luís Rodrigo Goulart

APEF/RS Titular: Luciane Volpato Cidadin APEF/RS Suplente:

UMESPA Titular: Erick Dênil Machado Pimentel UMESPA Suplente:

UNILIGAS Titular: Mario Ávila UNILIGAS Suplente: Marcelo Antunes Schmitt

AFERS Titular: Carlos Pinheiro AFERS Suplente: Sílvio Dadia Sampaio

FEDERACLUBES Titular: Mª da Conceição N. Pires FEDERACLUBES Suplente: Carlos Humberto Rigon

ARI Titular: Paulo E. Barbosa Santos ARI Suplente: Glei Soares Bello

ADIESEF/RS Titular: Mauro Myskiw ADIESEF/RS Suplente: Cláudio A. Silva Gutierrez

APAE Titular: Michele Braun Teodoro APAE Suplente: Janice Pacheco de Campos

FREDEF/RS Titular: Rotechild Prestes FREDEF/RS Suplente: Mauricio de Lima

SOGAMEDE Titular: Dr. Marcio Dornelles SOGAMEDE Suplente: Rosemary Petkowicz

CEERS Titular: Ernani Campelo CEERS Suplente: Lucas Rial Butier

1.1.1 Por quais motivos, de fato e de direito, esta informação não está disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

O Conselho Municipal do Desporto não possui nenhum site ou canal específico de divulgação.

2.1 Requisito acesso ao calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018:

Reuniões Previstas para 2018: As reuniões ocorrem sempre na primeira Segunda-Feira do mês, das 19h às 21h30min de fevereiro a dezembro.

2.1.1 - Por quais motivos, de fato e de direito, esta informação não está disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

O Conselho Municipal do Desporto não possui nenhum site ou canal específico de divulgação.

2.2 Requisito acesso a lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017:

As Reuniões realizadas em 2016:

03 de abril-Pauta: Eleições da mesa diretiva

08 de maio- Pauta: Eleições da mesa diretiva e Pedido de Parecer do MTG
22 de maio - Pauta: Eleições da mesa diretiva e Pedido de Parecer do MTG

2.5 – Regimento interno atualizado;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000012778.DOCN.&l=20&u=%2Fnethtml%2Fsirel%2Fsim-ples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não há fundo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal da Cultura – SMC

Reuniões Ordinárias 2016

14 de Março

• 11 de Abril

• 09 de Maio

• 13 de Junho

• 11 de Julho

• 08 de Agosto

• 12 de Setembro

• 10 de Outubro

• 17 de Novembro

• 12 de Dezembro

Reuniões Extraordinárias 2016:

• 22 de Setembro

• 20 de outubro

Reuniões realizadas em 2017:

Reuniões Ordinárias 2017:

• 13 de Março

• 10 de Abril

• 08 de Maio

• 12 de Junho

• 10 de Julho

• 14 de Agosto

• 11 de Dezembro

Reuniões Extraordinárias 2017:

• 24 de Abril

• 23 de Novembro

2.2.1 - Por quais motivos, de fato e de direito, esta informação não está disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

O Conselho Municipal do Desporto não possui nenhum site ou canal específico de divulgação.

2.3 - Por quais motivos, de fato e de direito, as pautas e atas do colegiado não são disponibilizadas mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

O Conselho Municipal do Desporto não possui nenhum site ou canal específico de divulgação. As atas estão fixadas no livro Ata na sede do Conselho no Parque Marinha do Brasil. Qualquer consulta caso seja necessária poderá ser feita no endereço: Av. Borges de Medeiros, das 9h ao 12h e das 14h às 17h, com um dos servidores da Equipe de Diretoria do Esporte, sendo que na ocasião do acesso a Requerente deverá apresentar documento de identidade.

3 - O colegiado administra algum fundo?

3.1 Caso sim, requisito acesso os relatórios anuais de gestão do fundo dos exercícios de 2016 e 2017?

O Conselho Municipal do Desporto não administra nenhum fundo.

Atenciosamente,

³ Como o Conselho Municipal de Desportos foi utilizado como “piloto” para a realização dos demais requerimentos, as informações aqui constantes são diferentes em virtude de a metodologia ter sido adaptada quando da realização do levantamento geral.

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDSE

O. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em 02/04/2018 – Protocolo 000161-18-00 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 30/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Alegre é o órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento dos direitos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e a Lei Municipal 6787/91.

O CMDCA é o responsável por avaliar, acompanhar e controlar as ações governamentais e comunitárias relacionadas à criança e ao adolescente e também pelo registro de entidades não governamentais e governamentais que desenvolvem programas com crianças e adolescentes na forma dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Prefeitura de Porto Alegre, por meio da Secretaria de Governança Local, dá o suporte financeiro e administrativo para o funcionamento do CMDCA. O CMDCA é ligado a SMRI.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC

Em 30/05/2018 – Protocolo 000281-18-39 – Em 20/06/2018 – Prorrogado – Em 03/07/2018

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, referente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei Complementar 325/1994, informamos que: 1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim, o colegiado funciona todas as quartas-feiras das 9h às 11h30min e das 14h às 17h na sede do CMDCA.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões são realizadas na sede do CMDCA, Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 40 22 andar.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

As reuniões acontecem uma vez por semana, todas as quartas-feiras.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As reuniões são abertas ao público. Qualquer pessoa poderá acompanhá-las, basta comunicar a presença com antecedência, pois temos poucos lugares disponíveis na Plenária.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O próprio CMDCA convoca as reuniões.

P. Conselho Municipal de Saneamento Básico

Em 02/04/2018 – Protocolo 000162-18-68 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, relativos ao Conselho Municipal de Saneamento, temos a informar o que segue:

O Conselho Municipal foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 749/2014, e teve seu regimento interno aprovado em 11/09/2015. O colegiado não realiza reuniões desde julho de 2016, e a designação dos representantes do Conselho tinha validade até setembro de 2017.

Em face da reforma administrativa ocorrida na Prefeitura de Porto Alegre, fez-se necessário reavaliar a composição e estrutura do Conselho Municipal de Saneamento, haja vista que diversos órgãos previstos na legislação deixaram de existir, tiveram suas atribuições modificadas ou foram incorporados a outras Secretarias da Administração Municipal.

Q. Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental

Em 02/04/2018 – Protocolo 000163-18-16 – Em 15/05/2018 - Resposta

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não, o colegiado não recebe nenhum tipo de remuneração.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não tem previsão na legislação.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado a Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

O Colegiado não possui sítio eletrônico, mas sim o CMDCA.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

O sítio do CMDCA é: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/fundocrianca/>

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Estas informações estão PARCIALMENTE disponibilizadas no site do CMDCA, pois está sendo feita uma transformação geral na página eletrônica para se adaptar a Lei Federal 12.527/11.

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

A resposta está anexa. Em breve estará a disposição no site do CMDCA.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

As reuniões acontecem todas as quartas-feiras durante os meses de março a novembro, sendo que no mês de dezembro é somente na segunda quinzena e nos meses de janeiro e fevereiro as plenárias acontecem em quartas-feiras intercaladas, ou seja, quando ocorre em uma semana na outra não ocorre. As reuniões não ocorrem em feriados.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Será disponibilizada na nova página eletrônica do CMDCA.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Disponibilizadas no endereço: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca/default.php?p_secao=22

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Disponibilizado no endereço: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca/default.php?p_secao=29

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Será disponibilizada na nova página eletrônica do CMDCA.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

O colegiado, pela atual configuração da Administração, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Assim que procedida a atualização da legislação pertinente, será providenciada a retomada dos trabalhos do colegiado, bem assim a disponibilização de seus dados no site da PMPA.

Cabe referir, por último, que o DMAE indicou em agosto de 2017 e fevereiro de 2018 seus representantes no Conselho.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, referente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, informamos:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na sede da SMAMS antiga SMURB, em Sala de Reuniões do CMDUA (Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar)

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

As reuniões ordinárias ocorrem semanalmente, todas as terças feiras, das 18:00 às 20:00.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Na Secretaria Executiva do CMDUA, setor específico que conta com servidora designada para essa finalidade, Ana Paula Tomasi, quem prepara e envia as convocações por e-mail para todos os integrantes do CMDUA, titulares e suplentes, além de demais cidadãos que solicitem receber a divulgação, bem como para a assessoria de comunicação da SMAMS, quem disponibiliza no site a pauta e atas das reuniões.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Conforme mencionado acima: O órgão responsável é a SMAMS, através de setor específico, este que é a Secretaria Executiva do CMDUA.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Recebem a gratificação chamada jeton, esta devida pela presença às reuniões do CMDUA, o qual tem é R\$64,94 De fato e de direito, isso ocorre? Sim

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMAMS (antiga SMURB)

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não. Mas possui link ligado à SMAMS, sessão Urbanismo.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm/#> (opção “Conselho do Plano Diretor (CMDUA)”)

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de re-

R. Conselho Municipal da Juventude

Em 02/04/2018 – Protocolo 000164-18-74 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 04/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Casa dos Conselhos Municipais.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

1 vez por mês.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

No site da prefeitura Municipal de Porto Alegre, na aba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Coordenadoria Municipal da Juventude.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Conselho Municipal da Juventude - CMJ/POA

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

NÃO

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Pois não tem recurso e não está disposto no Regimento Interno do CMJ.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenadoria Municipal da Juventude.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não, somente página no Facebook.

querimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm/#> (opção “Conselho do Plano Diretor (CMDUA)” e posteriormente opção “estrutura”):

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/composicao_cmdua_assecom.pdf

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm/#> (opção “Conselho do Plano Diretor (CMDUA)” e posteriormente opção “Pautas das Reuniões” e “Atas”);

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm/#> (opção “Conselho do Plano Diretor (CMDUA)” e posteriormente opção “Regimento Interno”);

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/regimento_interno_cmdua_2014.pdf

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Vide site

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Todas as terças feiras do ano.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Vide site, em “Pautas das reuniões” ou “Atas”

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Vide site

2.5 – Regimento interno atualizado;

Vide Site

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

O Colegiado não administra fundo.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

Conselho Municipal da Juventude de Porto Alegre.

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

De Maio de 2016 à Março de 2017 estavam em posses da extinta Secretaria Municipal da Juventude de Porto Alegre.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

De Maio de 2016 à Março de 2017 estavam em posses da extinta Secretaria Municipal da Juventude de Porto Alegre

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

No site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- 2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;**
2.5 – Regimento interno atualizado;
2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Em 05/06/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto aos itens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2: nos itens em questão foram requisitados os motivos de fato e de direito da não disponibilização, mediante transparência ativa, das informações ali referidas, conforme o disposto no art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Nesse sentido, como estas informações não foram fornecidas, requer-se o deferimento deste reexame.

Quanto aos itens 1.4.3 e 1.4.4: se a SMDSE substituiu e incorporou as atribuições da extinta SMJ, ela certamente possui acesso a estas informações, as quais, contudo, não foram fornecidas. Nesse sentido, requer-se o deferimento deste reexame.

Quanto aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4: o órgão simplesmente não forneceu ou se manifestou sobre as informações requeridas. Nesse sentido, como estas informações não foram fornecidas, requer-se o deferimento deste reexame.

Quanto aos itens 1.4.5 e 2.5: o órgão informou que o Regimento Interno se encontra “no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre”. Entretanto, a falta de clareza pela não indicação de uma URL específica torna completamente inacessível a informação, pois o site da Prefeitura é extenso e complexo, possuindo inúmeras versões. Além disso, sendo esta uma informação de trabalho, o órgão certamente tem condições muito melhores de indicar onde efetivamente se localiza o documento solicitado. Alternativamente, pode simplesmente fornecer o documento digitalizado, a exemplo de outros colegiados. Nesse sentido, requer-se o deferimento deste reexame.

S. Conselho Municipal de Saúde

Em 02/04/2018 – Protocolo 000165-18-21 – Em 21/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que todas as questões formuladas pelo cidadão, estão disponíveis no site do Conselho Municipal de Saúde (CMS), <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cms/>, ou através do site da SMS, em Conselhos e Comitês.

T. Conselho Municipal sobre Drogas

Em 02/04/2018 – Protocolo 000166-18-89 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que os questionamentos referentes ao Conselho Municipal sobre Drogas, da Lei Complementar 662/2010, para facilitar a compreensão, forma respondidas separadamente, com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

São realizadas na sala do Conselho Municipal Sobre Drogas de Porto Alegre - COMAD, localizada na lateral térrea da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Todas as 2ª e 4ª quartas-feiras do mês.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Em 15/06/2018 – Resposta

De ordem da autoridade máxima, informamos:

Quanto aos itens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2: - a SMDSE informa que após inúmeras tentativas com o Conselho Municipal da Juventude, e a maioria das vezes sem retorno, ou com informações sem muito êxito, irá realizar uma reunião junto com a Coordenadoria-Geral de Transparência Pública da SMTC, para solicitar as informações e as publicações no Portal da SMDSE com estimativa de até 60 dias.

Quanto aos itens 1.4.3 e 1.4.4: a SMDSE informa que após inúmeras tentativas com o Conselho Municipal da Juventude e a maioria das vezes sem retorno, ou com informações sem muito êxito, irá realizar uma reunião junto com a Coordenadoria-Geral de Transparência Pública da SMTC, para solicitar as informações e as publicações no Portal da SMDSE com estimativa de até 60 dias.

Quanto aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4: a SMDSE informa que após inúmeras tentativas com o Conselho e a maioria das vezes sem retorno, ou com informações sem muito êxito, irá realizar uma reunião junto com a Coordenadoria-Geral de Transparência Pública da SMTC, para solicitar as informações e as publicações no Portal da SMDSE com estimativa de até 60 dias.

Quanto aos itens 1.4.5 e 2.5: informamos que o regimento se encontra disponível no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smj/default.php?p_secao=93

Por fim, salientamos que o Conselho Municipal da Juventude possui autonomia, sendo somente órgão vinculado administrativamente à extinta Secretaria Municipal da Juventude de Porto Alegre, de acordo com o art. 2º do Regimento Interno do referido conselho, atualmente, inserida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, como Coordenadoria da Juventude.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

No próprio e-mail do COMAD e, alguns eventos pelo facebook do conselho.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O COMAD.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não recebem remuneração.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

As entidades civis são representadas por seus funcionários (voluntários) e, dos órgãos do executivo, os representantes são indicados por suas secretarias ou departamentos.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

À Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

O sítio eletrônico usado pelo COMAD é o da SMS.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de re-

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

querimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Anexo

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Anexo

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Anexo

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

As atas são de uso exclusivo do colegiado, enviado somente para quem participa das reuniões. Informação sigilosa, protegida pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo II; Do acesso a informações e da sua divulgação; Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Pautas mais discutidas:

Representatividade dos serviços álcool e drogas do município no COMAD, mais especificamente da SMS;

Ausência de representatividade de alguns órgãos do executivo no COMAD;

Organização da caminhada pela vida;

Cursos de capacitação para os conselheiros e colaboradores;

Arrecadação de fundos para o COMAD;

Mudança da legislação do COMAD;

Participação do COMAD em eventos;

Demandas com autoridades do ministério público, VEPMA, câmara de vereadores, secretarias...

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Documento exclusivo do colegiado, pode ser solicitado nas reuniões para manuseio. Informação sigilosa, protegida pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo II; Do acesso a informações e da sua divulgação; Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

O conselho possui conta fundo, mas, não possui fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Segue em anexo.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Segue em anexo.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Uso exclusivo do colegiado, discutido somente nas reuniões. Informação sigilosa, protegida pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo II; Do acesso a informações e da sua divulgação; Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Documento exclusivo do colegiado, pode ser manuseado nas reuniões. Informação sigilosa, protegida pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo II; Do acesso a informações e da sua divulgação; Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não possui fundo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Em 04/06/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto aos itens 1.4.4, 1.4.5, 2.4 e 2.5: “acesso restrito” não é uma classificação legalmente permitida nos termos da Lei Federal 12.527/11. Para que seja devidamente restrito o acesso à informação, o Capítulo IV da Lei Federal 12.527/11 impõe como requisitos: a) indicação expressa de qual grau de sigilo (art. 24); b) indicação do assunto sobre o qual versa a informação (art. 28, I); c) fundamento da classificação (art. 28, II); d) indicação do prazo do sigilo (art. 28, III); e) identificação da autoridade classificadora (art. 28, IV). Diante da resposta genérica apresentada, conclui-se que nenhum destes requisitos foram cumpridos. Nestes termos, requisito deferimento deste reexame.

Em 11/06/2018 – Resposta

De ordem da autoridade máxima, informamos que é justificado o sigilo na Seção V, da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Das Informações Pessoais, § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem. Em anexo segue lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Em 11/06/2018 – Recurso à CMRI

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto aos itens 1.4.4, 1.4.5, 2.4 e 2.5:

Em primeiro lugar, “acesso restrito” não é uma classificação legalmente permitida nos termos da Lei Federal 12.527/11. Para que seja devidamente restrito o acesso à informação, o Capítulo IV da Lei Federal 12.527/11 impõe como requisitos: a) indicação expressa de qual grau de sigilo (art. 24); b) indicação do assunto sobre o qual versa a informação (art. 28, I); c) fundamento da classificação (art. 28, II); d) indicação do prazo do sigilo (art. 28, III); e) identificação da autoridade classificadora (art. 28, IV).

Em segundo lugar, é completamente absurdo considerar que o Regimento Interno, um documento legal, em regra, não contém qualquer nome ou referência a alguma pessoa, possa ser considerado “informação pessoal” para os fins legais. Sem a adequada publicização de um documento como o Regimento Interno, torna-se impossível determinar ou controlar os trabalhos do órgão caso estes sejam realizados em desacordo com a lei.

Em terceiro lugar, conforme se constata da leitura da descrição das “pautas mais discutidas” (Representatividade dos serviços álcool e drogas do município no COMAD, mais especificamente da SMS; Ausência de representatividade de alguns órgãos do executivo no COMAD; organização da caminhada pela vida; Cursos de capacitação para os conselheiros e colaboradores; arrecadação de fundos para o COMAD; Mudança da legislação do COMAD; Participação do COMAD em eventos; Demandas com autoridades do ministério público, VEPMA, câmara de vereadores, secretarias), nenhum dos assuntos ali referidos é efetivamente “informação pessoal” para os fins legais. Igualmente,

Em quarto lugar, ainda que alguma informação pessoal seja discutida no COMAD, evidentemente existem outros assuntos que em nada se referem a isto. Nesse sentido, basta que o órgão tome as medidas necessárias para conceder acesso parcial aos documentos mediante técnicas adequadas, tais

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

como a transcrição do conteúdo não sigiloso, a censura dos trechos sigilosos, entre outros.

Diante da resposta genérica apresentada, conclui-se que nenhum destes requisitos foram cumpridos. Nestes termos, requisito deferimento deste recurso.

U. Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação

Em 02/04/2018 – Protocolo 000167-18-37 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018

V. Conselho Municipal de Justiça e Segurança

Em 02/04/2018 – Protocolo 000168-18-95 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 10/07/2018 - Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que segue resposta logo abaixo:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Resposta: Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Resposta: As reuniões ordinárias e extraordinárias são realizadas na Casa dos Conselhos sito à Avenida João Pessoa, 1110, esquina com Rua Venâncio Aires.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Resposta: Mensal

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Resposta: Via Website do Conselho sito <http://www.comjuspoa.com.br> e/ou via email aos cadastros junto a Assessoria Comunitária da GM/SMSEG.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Resposta: Assessoria Comunitária da GM/SMSEG e COMJUS.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Resposta: Não.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Resposta: Conforme Lei.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Resposta: SMSEG

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Resposta: Sim

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

Resposta: <http://www.comjuspoa.com.br>

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Resposta: Não se aplica.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Resposta: A formação do colegiado está disponível junto ao site do Conselho com os links abaixo:

<http://www.comjuspoa.com.br/docs/LISTA%20ATUALIZADA%20CONSELHEIROS%20INSTITUCIONAIS%20JUN%202018.pdf>

<http://www.comjuspoa.com.br/docs/LISTA%20ATUALIZADA%20CONSELHEIROS%20REGIONAIS%20JUN%202018.pdf>

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

W. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural

Em 02/04/2018 – Protocolo 000169-18-43 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, listamos as respostas abaixo.

1.1 Sim

1.1.1.1 - Casa Torelly, Avenida Independência 453.

1.1.1.2 - Semanais.

1.1.1.3 - Não são. As convocações são enviadas por email aos Conselheiros e suas representações.

Resposta: A agenda anual do Conselho e Fóruns é estabelecida no início do ano com datas e horários acordados pelos colegiados disponível no link: <http://www.comjuspoa.com.br/agenda.php>

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Resposta: disponibilizadas no link: <http://www.comjuspoa.com.br/docs.php>

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Resposta: disponibilizadas no link: <http://www.comjuspoa.com.br/docs.php>

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Resposta: disponibilizado no link: http://www.comjuspoa.com.br/docs/RI_COMJUS_18novembro04.pdf

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Resposta: Não se aplica, pois não é gerenciado nenhum Fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Resposta: A formação do colegiado está disponível junto ao site do Conselho com os links abaixo:

<http://www.comjuspoa.com.br/docs/LISTA%20ATUALIZADA%20CONSELHEIROS%20INSTITUCIONAIS%20JUN%202018.pdf>

<http://www.comjuspoa.com.br/docs/LISTA%20ATUALIZADA%20CONSELHEIROS%20REGIONAIS%20JUN%202018.pdf>

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Resposta: A agenda anual do Conselho e Fóruns é estabelecida no início do ano com datas e horários acordados pelos colegiados disponível no link:

<http://www.comjuspoa.com.br/agenda.php>

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Resposta: disponibilizadas no link: <http://www.comjuspoa.com.br/docs.php>

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Resposta: disponibilizadas no link: <http://www.comjuspoa.com.br/docs.php>

2.5 – Regimento interno atualizado;

Resposta: disponibilizado no link: http://www.comjuspoa.com.br/docs/RI_COMJUS_18novembro04.pdf

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Resposta: Não se aplica, pois não é gerenciado nenhum Fundo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão Secretaria Municipal de Segurança – SMSEG

1.1.1.4 - O próprio COMPAHC, através do Secretário do COMPAHC.

1.1.1.5 - Sim, jeton.

1.2 - Secretaria Municipal da Cultura.

1.3 - Próprio não. Temos link no sítio da PMPA/SMC, http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/default.php?p_secao=299

1.4 - Estamos providenciando, juntamente com a Secretaria Municipal de Transparência e Controle - SMTC, as providências para que as informações sejam publicadas conforme a lei estabelece.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.4.1 - Não tínhamos conhecimento da demanda e obrigatoriedade. Estamos regularizando a situação junto a Secretaria Municipal de Transparência e Controle. Anexo Lista.

1.4.2 - Não tínhamos conhecimento da demanda e obrigatoriedade. Estamos regularizando a situação junto a Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

1.4.3 - Não tínhamos conhecimento da demanda e obrigatoriedade. Estamos regularizando a situação junto a Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Reuniões ordinárias 2016 e 2017:

11 de janeiro de 2016
18 de janeiro de 2016
25 de janeiro de 2016
21 de março de 2016
28 de março de 2016
11 de abril de 2016
18 de abril de 2016
25 de abril de 2016
16 de maio de 2016
30 de maio de 2016
06 de junho de 2016
13 de junho de 2016
20 de junho de 2016
27 de junho de 2016
18 de julho de 2016
01 de agosto de 2016
08 de agosto de 2016
15 de agosto de 2016
29 de agosto de 2016
05 de setembro de 2016
12 de setembro de 2016
26 de setembro de 2016
03 de outubro de 2016
10 de outubro de 2016
24 de outubro de 2016
07 de novembro de 2016
28 de novembro de 2016
12 de dezembro de 2016
19 de dezembro de 2016

2017

09 de janeiro de 2017
30 de janeiro de 2017
13 de março de 2017
20 de março de 2017
10 de abril de 2017
17 de abril de 2017
08 de maio de 2017
15 de maio de 2017
22 de maio de 2017
29 de maio de 2017
05 de junho de 2017
19 de junho de 2017
26 de junho de 2017
24 de julho de 2017
31 de julho de 2017
07 de agosto de 2017
14 de agosto de 2017
21 de agosto de 2017
04 de setembro de 2017
18 de setembro de 2017
25 de setembro de 2017
09 de outubro de 2017
16 de outubro de 2017
30 de outubro de 2017
06 de novembro de 2017
13 de novembro de 2017
20 de novembro de 2017
27 de novembro de 2017
04 de dezembro de 2017
11 de dezembro de 2017
18 de dezembro de 2017.

1.4.4 - Não tínhamos conhecimento da demanda e obrigatoriedade. Estamos regularizando a situação junto a Secretaria Municipal de Transparência e Controle. Atas anexas.

1.4.5 - Não tínhamos conhecimento da demanda e obrigatoriedade. Estamos regularizando a situação junto a Secretaria Municipal de Transparência e Controle. Anexo.

1.4.6 - Não administra.

2.1 - Em anexo.

2.2 - O COMPAHC por determinação de decreto se reúne toda segunda-feira à tarde, salvo por desconvoação da Presidente.

2.3 - Reuniões ordinárias:

11 de janeiro de 2016
18 de janeiro de 2016
25 de janeiro de 2016
21 de março de 2016
28 de março de 2016
11 de abril de 2016
18 de abril de 2016
25 de abril de 2016
16 de maio de 2016
30 de maio de 2016
06 de junho de 2016
13 de junho de 2016
20 de junho de 2016
27 de junho de 2016
18 de julho de 2016
01 de agosto de 2016
08 de agosto de 2016
15 de agosto de 2016
29 de agosto de 2016
05 de setembro de 2016
12 de setembro de 2016
26 de setembro de 2016
03 de outubro de 2016
10 de outubro de 2016
24 de outubro de 2016
07 de novembro de 2016
28 de novembro de 2016
12 de dezembro de 2016
19 de dezembro de 2016

2017

09 de janeiro de 2017
30 de janeiro de 2017
13 de março de 2017
20 de março de 2017
10 de abril de 2017
17 de abril de 2017
08 de maio de 2017
15 de maio de 2017
22 de maio de 2017
29 de maio de 2017
05 de junho de 2017
19 de junho de 2017
26 de junho de 2017
24 de julho de 2017
31 de julho de 2017
07 de agosto de 2017
14 de agosto de 2017
21 de agosto de 2017
04 de setembro de 2017
18 de setembro de 2017
25 de setembro de 2017
09 de outubro de 2017
16 de outubro de 2017
30 de outubro de 2017
06 de novembro de 2017
13 de novembro de 2017
20 de novembro de 2017
27 de novembro de 2017
04 de dezembro de 2017
11 de dezembro de 2017
18 de dezembro de 2017.

2.4 - As pautas são feitas na hora, conforme a chegada dos processos. em anexo as atas de 2018.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

2.5 - Em anexo.
2.6 - Não administra.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal da Cultura – SMC

X. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Em 02/04/2018 – Protocolo 000170-18-02 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 30/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que essa demanda é de responsabilidade da secretaria SMDSE com a diretoria de Direitos Humanos.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC

Em 30/05/2018 - Protocolo 000282-18-97 – Em 20/06/2018 - Prorrogado – Em 02/07/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que a resposta está em anexo.

**1 - No que diz respeito ao funcionamento em geral:
– O colegiado está em funcionamento?**

Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na Casa dos Conselhos, sito à Av. João Pessoa, 1110.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

Mensal.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As convocações são enviadas apenas para os conselheiros representantes das entidades citadas na Lei 577/2007. Este foi o procedimento adotado desde a criação deste conselho.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

A Mesa Diretiva realiza a convocação. A 1ª secretária envia as convocações e na sua falta o 2º secretário.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não, nenhuma remuneração.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

A Lei 577/2007 não prevê tal procedimento. Art. 18 A atuação dos conselheiros efetivos e suplentes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será considerada serviço de relevante interesse público e não-remunerada.

1.2 – A qual secretaria está vinculado o colegiado?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE) – Diretoria de Direitos Humanos (DDH).

1.3– O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Somente por uma questão de organização, não nos ocorreu criar um endereço eletrônico para o conselho.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de re-

querimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Devido ao Conselho não possuir site. A publicação de quaisquer informações necessárias é feita no portal da PMPA. Porém, nunca nos ativemos à necessidade de publicizar informações tão detalhadas como as listadas abaixo. Diante disso, será providenciado junto com a SMDSE a publicação das informações do Conselho no máximo até 60 dias.

1.4.1- Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Consta nas listas de presença de todas as plenárias. Os membros do conselho são indicados pelas respectivas entidades e secretarias contidas na Lei 577/2007. Lista em anexo.

1.4.2- Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

As reuniões plenárias ocorrem nos últimos quatro anos na última quinta feira do mês das 9h30 às 12h. Calendários em anexo.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017

As reuniões extraordinárias foram raríssimas, as ordinárias aconteceram mensalmente de março a dezembro. Listas em anexo

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Pautas e atas em arquivo com os documentos do conselho. Pautas em anexo em resposta e atas estão em arquivo na Diretoria de Direitos Humanos nos documentos do Conselho.

1.4.5.– Regimento interno atualizado;

O Regimento Interno está em estudo para alteração. Em vigência o Regimento Interno elaborado e publicado em de 2010. Em estudo revisão do mesmo mediante mudança da Lei 577/2007.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão:

O COMSANS não administra nenhum fundo, isto não é atividade que conste como objetivo deste conselho.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Em anexo

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Já informado no item 1.4.2.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Já informado no item 1.4.3.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Em anexo.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Em anexo o Regimento Interno em vigência.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não administra nenhum fundo

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE

Y. Conselho Municipal dos Transportes Urbanos

Em 02/04/2018 – Protocolo 000171-18-50 – Em 22/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, encaminhamos as respostas aos seus questionamentos:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

R: Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

R: No auditório da EPTC – Rua João Neves da Fontoura, 7 - Azenha.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

R: Todas as quartas – feira das 15 h até as 17h.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

R: No site da EPTC - COMTU.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

R: Secretária do COMTU disponibiliza as informações no site.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

R: Sim.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

R: Secretaria de Mobilidade de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIM.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

R: Através da EPTC - comtu@comtu.prefpoa.com.br.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

R: comtu@comtu.prefpoa.com.br.

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

R: Sim, no site da EPTC/PMPA.

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

R: Em anexo.

1.4.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Anexo reuniões que ocorreram.

R: O Conselho decide assunto das reuniões mês a mês. Anexo as que já ocorreram ou em andamento.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

R: Em anexo.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

R: Guardado em CD e disponibilizadas mediante solicitação.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

R: Em anexo.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

R: Não.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

R: Anexo Portaria.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

R: As reuniões são realizadas todas as Quartas – feira, no auditório da EPTC.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

R: 17 de fevereiro de 2016 – chamada extra – votação Tarifa urbana; 03 de março – Tarifa Urbana 28 de março de 2017 - votação da passagem urbana de Porto Alegre;

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

R: Atas gravadas em CD e disponibilizadas mediante solicitação, reuniões de 2018 em anexo.

2.5 – Regimento interno atualizado;

R: Em anexo.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

R: Não administra nenhum fundo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Z. Conselho Municipal do Idoso

Em 02/04/2018 – Protocolo 172-18-08 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, referente ao Conselho Municipal do Idoso, da Lei Complementar 444/2000, informamos que:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim está funcionando.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões ocorrem na sala da Plenária do COMUI, situado à Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 40 – 22º andar.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

O COMUI se reúne uma vez por semana, todas as terças-feiras.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

Em 24/05/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto ao item 1.4.1: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica dos nomes dos membros do colegiado, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Quanto ao item 1.4.3: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica das reuniões ordinária e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Quanto ao item 1.4.4: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica das pautas e atas das reuniões, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Quanto ao item 1.4.5: questionou-se os motivos de fato e de direito da ausência de disponibilização eletrônica do regimento interno, mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos, nos termos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Como isto não foi respondido, requer-se que este ponto seja objeto de reexame.

Em 27/07/2018 – Resposta ao Reexame

De ordem da autoridade máxima, informamos que, referente aos itens 1.4.1; 1.4.3; 1.4.4; 1.4.5, a EPTC apenas buscou auxiliar na complementação da resposta aos questionamentos realizados ao COMTU, Comissão com total independência para a prestação de informações, vinculada por lei ao Município e à SMIM.

De qualquer forma, encaminharemos a situação à SMIM para que officie o COMTU.

Por fim, salientamos que, com a Reforma Administrativa e Lei Complementar 810/2017, a questão dos Conselhos Municipais está sendo revista e é necessário que seja finalizada, readequando os Conselhos à nova estrutura da PMPA, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

O COMUI não costuma convocar o público em geral por não ter espaço suficiente na Sala da Plenária para receber a todos. Porém as reuniões são abertas e quem quiser acompanhar deverá enviar e-mail à gerência do COMUI (gerenciadcomui@portoalegre.rs.gov.br), com pelo menos um dia de antecedência, para confirmarmos a presença e reservarmos espaço na sala para receber o público interessado.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O próprio COMUI é o responsável.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não, o colegiado não recebe nenhum tipo de remuneração.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

O trabalho realizado pelo colegiado é voluntário e não há nenhum artigo na legislação que estabeleça remuneração aos Conselheiros do COMUI.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

O COMUI é um órgão autônomo e o Fundo Municipal do IDOSO - FUMID está atrelado a Secretaria Municipal das Relações Institucionais – SMRI.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Sim.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/comui/>

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

-

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Informamos que os itens 1.4.2; 1.4.3 e 1.4.6 não constam atualmente no site do COMUI, mas com extrema brevidade, estarão sendo disponibilizados ao cidadão.

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

A lista atualizada dos membros encontra-se na no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/comui/default.php?p_secao=57

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Estão previstas reuniões nas seguintes datas:

- Maio: 08,15,22 e 29
- Junho: 05,12,19 e 26
- Julho: 03,10,17,24 e 31
- Agosto: 07,14,21 e 28
- Setembro: 04,11,18 e 25
- Outubro: 02,09,16,23 e 30
- Novembro: 06,13,20 e 27
- Dezembro: 04,11 e 18

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

2016: Mês e dias:

Janeiro: 05 – Fevereiro: 16 – Março: 01,08,15,22 e 29 – Abril: 05,12,19, e 26 – Maio: 03,10,17,24 e 31 – Junho: 07,14,21 e 28 – Julho: 05,12,19, e 26 – Agosto: 02,09,16,23 e 30 – Setembro: 06,13 e 27 – Outubro: 04,18 e 25 – Novembro: 08,15,22 e 29 – Dezembro: 06,13, e 20.

2017: Mês e dias:

Janeiro: 10 e 24 – Fevereiro: 07 e 21 – Março: 07,14,21 e 28 – Abril: 04,11,18 e 25 – Maio: 02, 09,16,23 e 30 – Junho: 06,13,20,27 – Julho: 04 e 11 – Agosto: 01,08,15,22 e 29 – Setembro: 05,12,19 e 26 – Outubro: 03,10,17 24 e 31 – Novembro: 07,14,21 e 28 – Dezembro: 05,12 e 19.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Atas de 2016: (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/comui/default.php?reg=3&p_secao=1177)

Atas de 2017: (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/comui/default.php?reg=1&p_secao=1177)

As atas referentes ao ano de 2018 ainda não estão disponibilizadas no site do COMUI, em função do atraso na entrega das mesmas pela empresa que presta o serviço de taquigrafia. Em breve estarão disponíveis ao cidadão.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

O regimento interno encontra-se disponível no link <http://lproweb.procompa.com.br/prmpa/prefpoa/comui/usu_doc/regimento_interno_comui_pronto_12-12-2016.pdf>

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Documento em anexo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

AA. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Em 02/04/2018 – Protocolo 000173-18-66 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 06/06/2018 – Resposta

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

RESPOSTA: Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

RESPOSTA: Nas sedes das entidades do Conselho. Cada reunião é realizada em uma entidade integrante do CONDECON. Já realizamos reunião do CONDECON em:

1. Casa dos Conselhos Municipais (Av. João Pessoa, 1120)
2. SECOVIRS (Travessa Leonardo Truda nº 98 9º andar)
3. Diretoria de Turismo (Travessa do Carmo nº 84)
4. CRECI (Rua Guilherme Alves nº 1.010)
5. OAB RS (Rua Washington Luis nº 1.110)
6. PGM (Rua Siqueira Campos nº 1300 12º andar)
7. SMED (Rua dos Andradas, nº 680 6º andar) entre outros locais.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

RESPOSTA: Reuniões Bimestrais.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

É realizado pelo DOPA. Publicação no DOPA (Ver DOPA Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, de: 19./01./2016. ||| Publicação: 19/01/2016. Divulgação em: 20/01/2016, Ano XX - Edição nº: 5176, página(s) nº 23.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

RESPOSTAS: Pelo próprio Conselho, através do secretário executivo.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

RESPOSTA: Não, pois não existe previsão legal para este conselho.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

RESPOSTA: Pois não existe previsão legal para este conselho.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

RESPOSTA: SMDE

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não possui site próprio, mas utiliza o da SMDE/PROCON.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/procon/default.php?p_secao=41

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Pois não existe previsão legal para este conselho.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

RESPOSTA: A inserção das informações do CONDECON no site do PROCON Porto Alegre, no ano de 2016, era de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da SMIC. Com a reforma Administrativa ficou sem uma pessoa responsável para publicação das informações, será repassado e cobrado ao CONDECON para que seja publicado a lista atualizada, com estimativa de publicação em até 60 dias.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

RESPOSTA: A inserção das informações do CONDECON no site do PROCON Porto Alegre, no ano de 2016, era de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da SMIC. Com a reforma Administrativa ficou sem uma pessoa responsável para publicação das informações, será repassado e cobrado ao CONDECON para que seja publicado o calendário de 2018, com estimativa de publicação em até 60 dias.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

RESPOSTA: A inserção das informações do CONDECON no site do PROCON Porto Alegre, no ano de 2016, era de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da SMIC. Com a reforma Administrativa ficou sem uma pessoa responsável para publicação das informações, será repassado e cobrado ao CONDECON para que seja publicado a lista das reuniões nos anos 2016 e 2017 no site da SMDE, com estimativa de publicação em até 60 dias.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

RESPOSTA: A inserção das informações do CONDECON no site do PROCON Porto Alegre, no ano de 2016, era de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da SMIC. Com a reforma Administrativa ficou sem uma pessoa responsável para publicação das informações, será repassado e cobrado ao CONDECON para que seja publicado com estimativa de publicação em até 60 dias ou então justificado o motivo de não fornecer as pautas e atas das reuniões no site da SMDE.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

RESPOSTA: Está sendo elaborado regimento interno pela atual gestão. E após a publicação será disponibilizado no site da SMDE.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

O CONDECON não administra Fundo Municipal. O fundo municipal desta área é administrado pelo Gestor do PROCON Porto Alegre, conforme artigo 14 da LC 563/2007.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Composição 2018 a 2020 –

ACPA – Paulo Renato Menzel (T) ** e Jose Alfredo Duarte Filho (S) **
CRECI RS – Fernando Almeida Rodrigues (T) e Luiz Carlos Mattos (S)
DPE – Emilene Perin (T) e Diana Rodrigues da Costa (S)
FNEDC – Claudio Bonatto (T) *** Aldo Leão Ferreira Filho (S)
MDCC/RS - Cláudio Pires Ferreira (T) *** Adriano Pires Ribeiro (S)
OAB/RS - Teresa Cristina Moesch (T) e Cristiano Heineck Schmitt (S)
PMPA | PGM - Andréa Maria da S. Corrêa (T) e Fernanda Rita Klein Bernardon S

PMPA | SMAM – Adelar Marques e Maurício Fernandes
PMPA | SMED – Flávio Mansur Júnior e Cláudia Fernanda Lautert Fróes
PMPA | SMIC - Marcelo Corletto e Priscilla Ruschel da Silva
PMPA | SMS - Fabio Sassi Brunelli (T) e Felipe Leal Markusons (S)
PROCON POA - Sophia Martini Vial (T) e Aline Freitas (T)
SECOVI/RS - Simone Rita Xavier Camargo (T) e Miriam Ferreira da Silva Salvaterra (S)

SINDILOJAS – Claus Hubert Lagemann (T) e Sergio Galbinski (S)
SINDUSCON-RS - Luiz Nei Rezende da Silva (T) e Fernando Bertuol (S)
UAMPA RS - Jayme Luiz de Souza Pinent (T) e Claudia Campezzato (S)

Entidade Sindical (*) – sem indicação
Entidade de Defesa do Consumidor (***) – sem indicação
Secretario Executivo do CONDECON: sem manifestação formal do gestor (o servidor Manolo Silveiro Cachafeiro responde até a formalização da indicação)

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Reunião realizada em:

17 de janeiro de 2018 (Auditório da SMED – Rua dos Andradas, nº 680)
04 de abril de 2018 (Auditório do SECOVI – Travessa Leonardo Truda, nº 98 9º andar)
16 de abril de 2018 (Auditório do SECOVI – Travessa Leonardo Truda, nº 98 9º andar)

BB. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Em 02/04/2018 – Protocolo 000174-18-14 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 07/08/2018 – Respondido

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação, da Lei Complementar 598/2008. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

A LEI É A 589/2008

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

SIM

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

SEDE DO CME/POA: ANDRADE NEVES,59-, SALAS 401-402

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

MENSAL

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

AS REUNIÕES NÃO SÃO INFORMADAS AO PÚBLICO EM GERAL.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

PREVIDÊNCIA DO CONSELHO

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

NÃO

29 de maio de 2018 (Auditório da Diretoria de Turismo – Travessa do carmo, nº 84) – CANCELADA face a Greve dos caminhoneiros.

25 de setembro de 2018

27 de novembro de 2018

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

30 de março de 2016.

25 de maio de 2016.

27 de julho de 2016.

28 de setembro de 2016.

30 de novembro de 2016.

18 de janeiro de 2017

29 de março de 2017

31 de maio de 2017

12 de junho de 2017

14 de junho de 2017

27 de setembro de 2017

13 de dezembro de 2017

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

RESPOSTA: Devido a problemas técnicos, as atas não puderam ser digitalizadas até o momento. As mesmas deverão ser digitalizadas e publicadas na página do Procon Porto Alegre dentro de 60 dias, sob a migração da nova plataforma digital da Prefeitura (alfa.portoalegre.rs.gov.br).

Segue resumo das atas.

17 de janeiro de 2018 (Assuntos tratados: 1. Ata da Reunião | 2. Indicação do/a Secretária Geral do CONDECON | 3. Ratificação da Comissão Eleitoral e 4. Tarifa do transporte público de Porto Alegre, com a presença dos técnicos da EPTC;

04 de abril de 2018 (1. Assuntos Gerais | 2. Posse do/as novos integrantes do CONDECON e 3. Prestação de Contas da Gestão março de 2016 | março de 2018)

16 de abril de 2018 (1. Eleição da Mesa Diretora do CONDECON | 2. Calendário das reuniões do CONDECON (2018) e 3. Assuntos Gerais)

2.5 – Regimento interno atualizado;

RESPOSTA:

Não possui regimento.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

RESPOSTA: O CONDECON não administra Fundo Municipal. O fundo municipal desta área é administrado pelo Gestor do PROCON Porto Alegre, conforme artigo 14 da LC 563/2007.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre? CONFORME PARÁGRAFO 1º, DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 589/2008, NÃO HÁ PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE SEUS MEMBROS EM REUNIÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

SMED

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

NÃO, MAS HÁ UM SITE GENÉRICO ONDE PODEM SER ENCONTRADAS TODAS AS INFORMAÇÕES DE CADA ENTE FEDERADO:

WWW.FNDE.GOV.BR/CACS

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ REGULAMENTADO NO REGIMENTO DE CRIAÇÃO DO CACS-FUNDEB.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

ESTA É UMA DEMANDA QUE PODERÁ SER ENCAMINHADA PARA O CONSELHO GESTÃO 2018/2019, PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO EM LEI.

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 262 DE 23/7/2018, DOPA DE 24/7/2018 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW2.PORTOALEGRE.RS.GOV.BR/DOPA/DEFAULT.PHP?P_SECAO=94#](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/default.php?p_secao=94#).

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018:

DEVIDO A ATRASOS NA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, O CALENDÁRIO AINDA ESTÁ EM CONSTRUÇÃO, MAS AS REUNIÕES SÃO MENSAS.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017:

TODA PRIMEIRA QUINTA-FEIRA DE CADA MÊS.

1.4.5 - Regimento interno atualizado

ESTA É UMA DEMANDA QUE PODERÁ SER ENCAMINHADA PARA O CONSELHO GESTÃO 2018/2019, PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO EM LEI.

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Eduardo de Moraes Machado, executivo titular;
Zélia de Santiago Gouvêa, executivo titular;
Carmen Lúcia Lima, executivo suplente;
Paulo Renato Ardenghi Rizzard, executivo suplente;
Rosa Maria Pinheiro Mosna, professor titular;
Andréa da Silva Pavani, professor suplente;
Sabrina Garcez, diretor escolar titular;
Adriana Longoni Moreira, diretor escola suplente;
Rosângela da Silva Vieira, funcionários suplente;
Rita de Cássia S. da Silva, funcionários titular;
Charlene Oliveira Goularte, pais titular;
Denis Duarte Bastos, pais titular;

CC. Conselho Municipal do Livro e da Leitura

Em 02/04/2018 – Protocolo 000175-18-71 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 08/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos o que segue:

1.1 – O colegiado /está em funcionamento?

Está para sair um novo edital com chamamento para a nova composição do conselho, será a gestão 2018/2020.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Governança Local.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/default.php?p_secao=317

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

As atualizações das informações aconteciam na página do PMLL no Facebook, que está desatualizada: www.facebook.com/pmlppo

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Diversas dificuldades estruturais contribuíram para que não houvesse recursos materiais e humanos para que se sistematizasse as ações administrativas, morosa definição de competências e atribuições dos atores públicos e da sociedade civil, vinculação e sobreposição de ações da Coordenação do Livro e da Literatura e do Conselho.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Diversas dificuldades estruturais contribuíram para que não houvesse recursos materiais e humanos para que se sistematizasse as ações administrativas, morosa definição de competências e atribuições dos atores públicos e da sociedade civil, vinculação e sobreposição de ações da Coordenação do Livro e da Literatura e do Conselho.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Os documentos do Conselhos estão organizados e disponíveis para consulta na Coordenação do Livro e da Literatura.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smc/usu_doc/cmlregimento.pdf

Giciane Andréa Folchini, pais suplente;

Bruno Jacques Jorge, pais suplente;

Clarice Gorodicht, Conselho Municipal de Educação titular;

Margot Johanna Capela Andras, Conselho Municipal de Educação suplente;

Maria Elisa John Regufe, creche comunitária titular;

Rose Ceroni Canabarro, creche comunitária suplente;

Aline Bettio, conselho tutelar titular;

Marco Aurélio dos Santos Poncila, conselho tutelar suplente;

Aline de Freitas Ferreira, aluno titular;

Indaiá Conti Alves, aluno titular;

Gregory Coletti Oliveira, aluno suplente;

Ricardo Baptista Cortes, aluno suplente.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

DEVIDO A ATRASOS NA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, O CALENDÁRIO SERÁ CONSTRUÍDO AINDA, MAS AS REUNIÕES SÃO MENSAS, O DIA DA SEMANA E O HORÁRIO DE REUNIÃO SERÁ CONSTRUÍDO PELO COLETIVO DOS MEMBROS.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

TODA PRIMEIRA QUINTA-FEIRA DE CADA MÊS

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

DEVIDO A ATRASOS NA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, O CALENDÁRIO SERÁ CONSTRUÍDO AINDA, MAS AS REUNIÕES SÃO MENSAS, O DIA DA SEMANA E O HORÁRIO DE REUNIÃO SERÁ CONSTRUÍDO PELO COLETIVO DOS MEMBROS.

2.5 – Regimento interno atualizado;

NO ANEXO DIGITALIZADO

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

RELATÓRIOS SÃO ENCAMINHADOS AO FNDE.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Em 2016 e 2017 não houve recursos.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Os documentos do Conselhos estão organizados e disponíveis para consulta na Coordenação do Livro e da Literatura. Ver resposta 1.4.3.

2.5 – Regimento interno atualizado;

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smc/usu_doc/cmlregimento.pdf

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não houve recursos.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal da Cultura – SMC

Em 14/06/2018 – Reexame

Quanto ao item 2.3: considerando que essas informações certamente estão em formato eletrônico e que foram produzidas desta maneira. Considerando que, mesmo estando em formato físico, praticamente todos os funcionários públicos contam com máquinas fotográficas em seus telefones, requisito deferimento do presente reexame para fins de fornecimento das informações em formato eletrônico.

Em 25/06/2018 – Resposta ao Reexame

De ordem da autoridade máxima, informamos que enviamos em anexo lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no ano de 2016 e justificativa quanto ao ano de 2017 em que não houve reunião.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal da Cultura – SMC

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

DD. Conselho Cultural do Museu do Gaúcho

Em 02/04/2018 – Protocolo 000176-18-29 – Em 18/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que foi sancionada a Lei Municipal 11.475/2013, que cria o Museu do Gaúcho na Capital, por iniciativa do Vereador Bernardino Vendrusculo. No texto de tal Lei, está prevista a criação de um conselho cultural para o Museu do Gaúcho, composto por Executivo, Legislativo, Brigada Militar, Polícia Civil e Entidades envolvidas com o movimento tradiciona-

lista. Porém este Museu, bem como o Conselho ainda não estão em funcionamento. Indicamos que seja feito contato com o Gabinete do Vereador responsável pela proposta ou mesmo com uma das Entidades envolvidas, citamos o Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), www.mtg.org.br - Telefone: 3223-5194.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal da Cultura – SMC

EE. Conselho Municipal de Administração de Pessoal

Em 02/04/2018 – Protocolo 000177-18-87 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 05/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, disponibilizamos abaixo os dados solicitados referente ao Conselho Municipal de Administração de Pessoal – COMAP:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões são realizadas na sala do COMAP, na Rua Sete de Setembro, 1123 - 2º andar - Centro de Porto Alegre.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

As reuniões ocorrem semanalmente, todas as quartas-feiras (úteis) no turno da manhã.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As reuniões deste Conselho não são abertas ao público em geral por tratar-se de questões dos servidores desta PMPA, em que algumas vezes os processos tem informações pessoais e CID's que são informações restritas ou sigilosas.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

As reuniões ordinárias e extraordinárias são convocadas por e-mail entre o próprio grupo de Conselheiros.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Sim, recebem Jeton por reunião, conforme a Lei 11.001 de 09 de dezembro de 2010.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Atualmente está vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão - SMPG.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

As informações deste Conselho tratam de questões de ordem pessoal dos funcionários desta PMPA que, muitas vezes, não podem ser publicadas (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011). Os pareceres formulados por este órgão são anexados aos processos físicos e eletrônicos que aqui são analisados.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam:

Guilherme Corrêa Gonçalves (titular), Luiz Klippert Barcellos (suplente) - Representantes do Conselho Regional de Administração - CRA/RS;
José Francisco Lima dos Santos (titular), Mário César Jerônimo Kurz (suplente) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Lediane Tassi (titular), Rafael Vicente Ramos (suplente) - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
Janete Görbing (titular) - Representante do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PRE-VIMPA;

Marcus Henrique Boll (titular) - Representante da Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC;
Jéferson Sarti Tarragô (titular), Ana Lúcia dos Santos Marques Meira (suplente) - Representantes do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

O secretariado e os membros do Conselho não possuem acesso a gestão de sites da Prefeitura para atualizar e disponibilizar os dados e informações, o que estará sendo providenciado com o auxílio da SMTC junto à PRO-CEMPA.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018:

Todas as quartas-feiras (úteis) no turno da manhã. O secretariado e os membros do Conselho não possuem acesso a gestão de sites da Prefeitura para atualizar e disponibilizar os dados e informações, o que estará sendo providenciado com o auxílio da SMTC junto à PROCEMPA.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017:

Ano 2016: 06/01; 13/01; 20/01; 27/01; 03/02; 17/02; 24/02; 26/02; 02/03; 09/03; 16/03; 23/03; 30/03; 06/04; 13/04; 20/04; 26/04; 04/05; 11/05; 18/05; 25/05; 01/06; 08/06; 15/06; 22/06; 29/06; 06/07; 13/07; 20/07; 27/07; 03/08; 10/08; 17/08; 24/08; 31/08; 08/09; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 13/10; 19/10; 26/10; 03/11; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11; 07/12; 08/12; 14/12; 15/12; 21/12.

O secretariado e os membros do Conselho não possuem acesso a gestão de sites da Prefeitura para atualizar e disponibilizar os dados e informações, o que estará sendo providenciado com o auxílio da SMTC junto à PRO-CEMPA.

Ano 2017: 04/01; 11/01; 18/01; 25/01; 01/02; 08/02; 15/02; 22/02; 08/03; 15/03; 22/03; 29/03; 05/04; 12/04; 19/04; 26/04; 03/05; 10/05; 17/05; 24/05; 31/05; 02/06; 07/06; 14/06; 21/06; 28/06; 05/07; 12/07; 19/07; 26/07; 02/08; 09/08; 16/08; 23/08; 30/08; 06/09; 13/09; 21/09; 27/09; 04/10; 11/10; 18/10; 25/10; 01/11; 08/11; 16/11; 22/11; 29/11; 06/12; 13/12; 20/12; 27/12.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Em anexo. O secretariado e os membros do Conselho não possuem acesso a gestão de sites da Prefeitura para atualizar e disponibilizar os dados e informações, o que estará sendo providenciado com o auxílio da SMTC junto à PROCEMPA.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Em anexo. O secretariado e os membros do Conselho não possuem acesso a gestão de sites da Prefeitura para atualizar e disponibilizar os dados e informações, o que estará sendo providenciado com o auxílio da SMTC junto à PROCEMPA.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão:

Não possui fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Idem item 1.4.1.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Idem ao item 1.4.2.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Idem ao item 1.4.3.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018:

Em anexo.

2.5 – Regimento interno atualizado:

Em anexo.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017:
Não possui Fundo.

FF. Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal e Tardia Infantil

Em 02/04/2018 – Protocolo 000178-18-35 – Em 21/05/2018 – Respondido

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos separadamente, referente ao Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal e Tardia Infantil, da Lei Municipal 10.545/2008, com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Não trata-se de colegiado, mas sim de Comitê e está em funcionamento.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões são realizadas no Auditório do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

Mensal

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Não há participação de público em geral, mas sim de representantes de instituições, serviços e entidades que são convocadas por email.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Área Técnica de Saúde da Criança da Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não há nenhuma remuneração.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Trata-se de Comitê Institucional e todos os participantes representam algum serviço ou órgão.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não, as publicações são por meio do sítio da SMS.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

As publicações são por meio do sítio da SMS. http://www2.portoalegre.rs.gov.br/sms/default.php?p_secao=859

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam:

Acesso restrito

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018:

As reuniões são realizadas mensalmente na segunda terça-feira de cada mês às 09:00h no local já descrito acima.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

As reuniões foram realizadas mensalmente na segunda terça-feira de cada mês às 09:00h no local já descrito acima.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Acesso restrito.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Disponível no sítio da SMS - "Conselhos e Comitês".

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão:

Não há fundos.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Acesso restrito

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Anexo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

As reuniões foram realizadas mensalmente na segunda terça-feira de cada mês às 09:00h no local já descrito acima.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Acesso restrito, pois contém dados sigilosos.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Disponível no sítio da SMS.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não há fundo específico para o Comitê de investigação do óbito infantil.

Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Em 24/05/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto aos itens 1.4.1, 1.4.4, 2.1 e 2.4: “acesso restrito” não é uma classificação legalmente permitida nos termos da Lei Federal 12.527/11. Para que seja devidamente restrito o acesso à informação, o Capítulo IV da Lei Federal 12.527/11 impõe como requisitos: a) indicação expressa de qual grau de sigilo (art. 24); b) indicação do assunto sobre o qual versa a informação (art. 28, I); c) fundamento da classificação (art. 28, II); d) indicação do prazo do sigilo (art. 28, III); e) identificação da autoridade classificadora (art. 28, IV). Diante da resposta genérica apresentada, conclui-se que nenhum destes requisitos foram cumpridos. Nestes termos, requisito deferimento deste reexame.

Em 28/05/2018 – Resposta ao Reexame

De ordem da autoridade máxima, informamos os itens 1.4.1, 1.4.4, 2.1 e 2.4 não podem ser informados pois apresentam dados de paciente, de trabalhadores e serviços, que são sigilosos e que pode se justificar o acesso restrito pela LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CAPÍTULO II, DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO, Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. .

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Em 28/05/2018 – Recurso à CMRI

Infelizmente, não é possível aceitar a resposta fornecida pela autoridade máxima do órgão. Em primeiro lugar, ainda que a informação referente aos pacientes possa ser, de fato, considerada informação pessoal e sujeita à restrição de acesso, a forma como isto foi feito pela SMS está em completo desacordo com que dispõe a Lei Federal 12.527/11.

Esta lei impõe como requisitos para restrição, sinteticamente: a) indicação expressa de qual grau de sigilo (art. 24); b) indicação do assunto sobre o qual versa a informação (art. 28, I); c) fundamento da classificação (art. 28, II); d) indicação do prazo do sigilo (art. 28, III); e) identificação da autoridade classificadora (art. 28, IV). Nenhum destes requisitos foi efetivamente cumprido pela SMS, então não é possível aceitar a restrição imposta.

Em segundo lugar, ainda que seja possível aceitar – se cumpridos os requisitos legais – a restrição quanto às informações pessoais dos pacientes, essa

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

mesma hipótese legal não se estende às informações sobre os serviços, conforme se constata do art. 7º, VII, alíneas “a” e “b” da LAI. Nesse sentido, com exceção das informações pessoais de pacientes, os assuntos debatidos no comitê são de interesse público e devem, portanto, ser disponibilizados proativamente. Do contrário, questiona-se: como a população pode controlar e tomar conhecimento dos trabalhos de prevenção da mortalidade fetal e tardia infantil no município?

Em terceiro lugar, é extremamente difícil de conceber que as informações sobre os nomes dos membros do colegiado e as suas respectivas entidades

seja uma informação de acesso restrito, porquanto não se concebe como a sua divulgação possa colocar em risco a sociedade ou o Estado. Pelo contrário: sem a divulgação desta informação é impossível saber se os membros designados possuem a qualificação mínima necessária para exercer uma atividade tão importante.

Diante do exposto, requer-se o provimento deste recurso para que sejam fornecidas as informações requeridas.

GG. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Em 02/04/2018 – Protocolo 000179-18-93 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos, conforme questionamentos relacionados ao Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, Lei Municipal 2.312/1961:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

R: SIM

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

R: NA SEDE DO DMAE: Rua 24 de Outubro, 200.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

R: SEMANALMENTE

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

R: NÃO HÁ CONVOCAÇÃO PARA O PÚBLICO

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

R: DMAE

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

R: SIM

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

R: NÃO SE APLICA

1.2 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

R: NÃO

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

R: NÃO SE APLICA.

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

R: Não dispomos de funcionários para criação e alimentação de sítios eletrônicos na internet. Há uma grande restrição de disponibilidade de servidores.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

R: Disponível no site do departamento (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>)

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

R: As reuniões ocorrem todas as semanas, rotineiramente nas segundas-feiras às 14h, portanto não se faz necessário publicar esse calendário.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

R: Não dispomos de funcionários para criação e alimentação de sítios eletrônicos na internet. Há uma grande restrição de disponibilidade de servidores.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

R: Nas reuniões do Conselho Deliberativo são apreciadas todas as contratações do DMAE. Tais contratações já contém publicações de extratos no Diário Oficial e publicações dos próprios contratos no portal da transparência. Não há motivo de criação de outro sistema de publicação. Reiteramos que não dispomos de funcionários para criação e alimentação de sítios eletrônicos na internet. Há uma grande restrição de disponibilidade de servidores para todas funções em todas as gerências.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

R: LEI MUNICIPAL 2312/1961.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

R: Não se aplica.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

R: Disponível no site do departamento (http://lproweb.pro-cempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/conselho_deliberativo_17_05_2018.pdf)

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

R: Semanalmente às segundas-feiras

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

R: As informações para resposta ao questionamento acima exigiriam trabalhos adicionais de consolidação de dados e informações, restando descaracterizado do rol de atendimentos do SIC, conforme art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 19.990/2018.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

R: As informações para resposta ao questionamento acima exigiriam trabalhos adicionais de consolidação de dados e informações, restando descaracterizado do rol de atendimentos do SIC, conforme art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 19.990/2018.

2.5 – Regimento interno atualizado;

R: Lei Municipal 2312/1961.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

R: Não se aplica.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE

Em 05/06/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto aos itens 2.3 e 2.4: não é possível admitir que a simples solicitação de datas e documentos configure “trabalhos adicionais” para os fins do disposto no art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 19.990/2018. Em primeiro lugar, estes documentos constam em formato eletrônico pois são produzidos desta maneira.

Em segundo lugar, ainda que não fossem, há notícia de que estes documentos já foram fornecidos em formato digitalizado para instâncias de controle externo, o que indica que já foram catalogados e organizados para este fim. Além disso, considerando a quantidade de entidades que compõem o colegiado em questão, parece difícil acreditar que um órgão com mais de 50 anos de existência não possua uma organização prévia mínima para o fornecimento de informações que certamente são solicitadas corriqueiramente pelos seus próprios membros.

Em terceiro lugar, não se trata de “dados a serem consolidados”, mas simples fornecimento de documentos, já organizados de acordo com a legislação vigente, sem qualquer necessidade de consolidação.

Em quarto lugar, o DMAE conta com profissionais qualificados para realização de atividades de comunicação com o público, os quais atualizam

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

diariamente suas mídias eletrônicas. Nada impede que estes mesmos servidores forneçam estas informações.

Em 15/06/2018 – Resposta

De ordem da autoridade máxima, informamos quem, em resposta ao item 2.3, segue a listagem em anexo, contendo as datas das reuniões do Conselho Deliberativo realizadas em 2016, 2017 e 2018.

Em relação ao item 2.4, reiteramos a resposta de que não dispomos de servidores para digitalização de atas, há restrição de funcionários em todas as gerências do DMAE, para todas as funções inclusive nos em setores essenciais.

As Atas são armazenadas em meio físico, inclusive podendo serem disponibilizadas para consulta presencialmente, caso haja interesse, mediante requisição e agendamento.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE

HH. Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre

Em 02/04/2018 – Protocolo 000180-18-42 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 19/06/2018 – Respondido

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que o Conselho está previsto na Lei Complementar Municipal nº 740/2014, artigo 7º e seguintes:

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos e dos Deveres do Pedestre (Consepe), órgão consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Transportes (SMT).

II. Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal

Em 02/04/2018 – Protocolo 000181-18-00 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 11/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos:

O Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal está inoperante na atual administração. Ainda nesse sentido informamos que não temos informações sobre o seu funcionamento durante a gestão 2013/2016, não foram encontrados documentos ou outros elementos que demonstrassem a atividade do referido Conselho.

A atual administração assumiu a Prefeitura em dificuldades financeiras, fato que, dentre outros, motivou a reestruturação das Secretarias Municipais. Nesse sentido, o início do processo de reestruturação da estrutura organizacional da Prefeitura se deu por meio das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017 e nº 817, de 30 de agosto de 2017, e que ainda hoje permanece em processo de adequações.

À Secretaria Municipal de Segurança foram incorporadas as competências e atribuições do Gabinete de Defesa Civil (GADEC) e do Centro Integrado de Comando (CEIC), e a partir desse momento vem promovendo atos com o fito de diminuir as inchadas estruturas advindas da administração anterior, com o intuito de reduzir gastos e concentrar as atividades correlatas em um único órgão de atendimento. Nesse sentido, está em andamento um projeto de extinção do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal e da revogação da legislação que o regulamenta, bem como a transferência das atribuições e competências da Ouvidoria da Guarda Municipal para a Ouvidoria Geral da Prefeitura de Porto Alegre, com vistas a atender ao princípio da economicidade e do emprego adequado dos recursos públicos.

Após essas considerações, passasse a responder de forma objetiva e sucinta a cada um de seus quesitos:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Não.

1.1.1 – Caso sim:

Em 18/06/2018 – Recurso à CMRI

Infelizmente, não é possível aceitar a resposta apresentada pelo órgão no que tange ao item 2.4. Com efeito, ao contrário do que foi informado, o DMAE atualiza diariamente suas mídias eletrônicas, inclusive para informar a existência de eventos como exposições fotográficas e de artes afins, histórico de edifícios, entre outros. Ainda que estas informações possam ser interessantes, elas certamente não devem ser a prioridade do DMAE, considerando a existência de legislação que impõe a publicidade de informações sobre suas atividades como regra.

De fato, sem a transparência ativa das atas do conselho deliberativo do DMAE, torna-se impossível à população conhecer os fundamentos de eventuais alterações tarifárias, além de outras questões relevantes sobre o funcionamento da autarquia. Nesse sentido, ainda que o DMAE sofra de restrição de pessoal, é perfeitamente possível que adote sistemática de disponibilização gradativa destas informações, conforme cronograma razoável.

Diante do exposto, requer-se o deferimento deste recurso para fins de disponibilização das informações requeridas.

O Conselho é um órgão vinculado a Secretaria Municipal dos Transportes/SMT, atualmente denominada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade/SMIM, devendo por esta ser criado. Por tal razão, considerando a reforma administrativa ocorrida no Município de Porto Alegre e da recente criação da SMIM (Lei Complementar 810/2017, artigo 4º) a composição e o estudo para a criação deste Conselho e demais conselhos que incluem mobilidade, estão em fase de tramitação junto à Secretaria.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Prejudicado.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Prejudicado.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Prejudicado.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Prejudicado.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Se houvessem membros nomeados, não há remuneração prevista legalmente para as funções exercidas no Conselho.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não há previsão legal para a remuneração.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

Estaria vinculado à SMSEG.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

Prejudicado.

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Prejudicado.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Não há informações a serem divulgadas em razão da inoperância do órgão.

1.4.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Prejudicado.

1.4.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Prejudicado.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;
Prejudicado.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;
Prejudicado.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;
Pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:
<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000030366.DOCN.&l=20&u=/netahtml/sirel/simples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;
Prejudicado – Entretanto, não há previsão legal para a administração de fundos.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

JJ. Conselho Curador do Fundo Monumenta Porto Alegre

Em 02/04/2018 – Protocolo 000182-18-58 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes ao Conselho Curador do Fundo Monumenta Porto Alegre, da Lei Municipal 8.936/2002. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requer-se que cada item seja respondido separadamente com a respectiva indicação de cada item.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 - O Conselho está em funcionamento?

Resposta: O Conselho funcionou até 2016. No ano de 2017 se tornou inativo. Estamos retomando o seu funcionamento no ano de 2018.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Resposta: Até dezembro de 2016 as reuniões foram realizadas na sede do escritório da SMC/PAC-Cidades Históricas, na Rua Duque de Caxias, 973. Pretende-se, com a retomada do conselho curador em 2018, que as próximas reuniões ocorram na sede da Coordenação da Memória Cultural, na Casa Godoy – Avenida Independência 456.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

Resposta: O regimento interno prevê a reunião do conselho de quatro em quatro meses. Tendo em vista as negociações, ainda em andamento, entre SMC e a Caixa Econômica Federal para viabilizar os futuros financiamentos, as reuniões não se mostraram necessárias até a finalização destas negociações.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Resposta: As convocações foram efetuadas diretamente entre a SMC e os conselheiros.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Resposta: Secretaria Municipal da Cultura

1.1.1.5 – Os membros do conselho recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Resposta: Não

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Resposta: Os membros do conselho são representantes de entidades públicas ou organizações não governamentais que tem, em sua função primordial, o incremento do patrimônio cultural do Município, não sendo necessário, portanto, a sua remuneração

1.2 – A qual secretaria está vinculado o conselho?

Resposta: Secretaria Municipal da Cultura

1.3 – O conselho possui sítio eletrônico próprio?

Resposta: Não, mas algumas notícias referentes às obras com recursos do Projeto Monumenta, que originou o FUMPOA, foram disponibilizados no site da SMC.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Resposta: As informações foram repassadas pelo Sítio da SMC - Resposta: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/>

Não há indicados.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;
Não há calendário.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não há.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;
Prejudicado.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Vide resposta ao item 1.4.5

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Prejudicado – Vide resposta ao item 1.4.6.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Segurança – SMSEG

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do conselho, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do conselho e respectivas entidades que representam;

Resposta: Lista atualizada indicando os nomes dos membros do conselho e respectivas entidades que representam está publicada na Portaria 395, de 25/08/2015 (Processo 001.037074.11.3) publicada no DOPA Edição 5078, de 26 de agosto de 2015

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Resposta: Tendo em vista que o Conselho Curador ainda está em processo de recomposição, não foram efetuadas reuniões em 2018. A proposta é reunir o pleno do Conselho Curador até 29.06.2018 (proposta constante no ofício de retomada do Conselho, de 24 de abril de 2018.)

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Resposta:

2016 – 27 de janeiro e 30 de março

2017 – não foram realizadas reuniões

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Resposta: 27 de janeiro de 2016 - Informes e critérios para classificação de propostas de financiamento. Ata ao final do Relatório.

30 de março de 2016 – Replanejamento e relato das tratativas com a Caixa Econômica Federal. Ata ao final do Relatório.

1.4.5 - Regimento interno atualizado;

Resposta: Regimento interno atualizado encontra-se no Decreto nº 19.354, de 30 de março de 2016, publicado no DOPA Edição 5230 de 08 de abril de 2016.

1.4.6 - Caso o conselho administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Resposta: Até o momento o Fundo não realizou nenhum tipo de despesa. Existem somente créditos oriundos dos financiamentos concedidos no âmbito do Projeto Monumenta e dos depósitos anuais realizados pelo município na conta exclusiva do FUMPOA 1851/006/00000009-3, na Caixa Econômica Federal.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Resposta: Resposta no item 1.4.1

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Resposta: Resposta no item 1.4.2

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Resposta: Resposta no item 1.4.3

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Resposta: Não foram realizadas reuniões em 2018

2.5 – Regimento interno atualizado;

Resposta: Resposta no item 1.4.5

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Resposta: Resposta no item 1.4.6

KK. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Em 02/04/2018 – Protocolo 000183-18-06 – Em 21/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que as respostas seguem abaixo, respondidas pontualmente.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Departamento Municipal de Limpeza Pública – DMLU

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões ordinárias e extraordinárias são realizadas no Auditório do DMLU, localizado na sede da autarquia, localizado na Avenida Azenha, 631.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

O Conselho Deliberativo se reúne duas vezes por mês, ordinariamente, e extraordinariamente no interesse da administração. Nos meses em que não há pauta (análise de processos e demais demandas), as reuniões são reduzidas ou mesmo não realizadas.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As convocações são encaminhadas aos membros do Conselho Deliberativo (representantes das entidades e Direção-geral do DMLU), por e-mail, com a pauta da reunião anexa.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

As convocações são enviadas aos membros pelo Secretário Executivo.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Sim, os membros recebem uma gratificação, sob a forma de jeton, por presença em cada sessão realizada, conforme estabelece o Art. 10 do Regimento Interno.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Nunca houve demanda neste sentido. E este tem sido o modelo adotado nos demais Conselhos Deliberativos, também estruturas similares a deste Departamento, tanto no DMAE quanto DEMHAB.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Anexo – arquivo “Relação dos Conselheiros.pdf”.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

As reuniões ocorrem na primeira terça-feira, e na terceira terça-feira de cada mês. Calendário de reuniões previstas para 2018:

Junho Julho Agosto Setembro 05/06/2018 03/07/2018 07/08/2018 04/09/2018 19/06/2018 17/07/2018 21/08/2018 18/09/2018

Outubro Novembro Dezembro 02/10/2018 06/11/2018 04/12/2018 16/10/2018 20/11/2018 18/12/2018

Ressalvamos que as datas podem ser alteradas, suprimidas, inclusive podem ser realizadas sessões extraordinárias em decorrência de adequação à pauta e no interesse da administração.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Reuniões Realizadas em 2016

05/01/2016-nº 1177- Extraordinária
16/02/2016-nº 1178- Ordinária
18/02/2016-nº 1179- Extraordinária
08/03/2016-nº 1180- Extraordinária
22/03/2016-nº 1181- Extraordinária
29/03/2016-nº 1182- Extraordinária
03/05/2016-nº 1183- Ordinária
17/05/2016-nº 1184- Ordinária
24/05/2016-nº 1185- Extraordinária
07/06/2016-nº 1186- Ordinária
21/06/2016-nº 1187- Ordinária
28/06/2016-nº 1188- Extraordinária
19/07/2016-nº 1189- Ordinária
02/08/2016-nº 1190- Ordinária
16/08/2016-nº 1183- Ordinária
30/08/2016-nº 1192- Extraordinária
08/09/2016-nº 1193- Extraordinária
22/09/2016-nº 1194- Extraordinária
18/10/2016-nº 1195- Ordinária
17/11/2016-nº 1196- Extraordinária
06/12/2016-nº 1197- Ordinária
20/12/2016-nº 1198- Ordinária

Reuniões Realizadas em 2017

17/01/2017-nº 1199- Ordinária
24/01/2017-nº 1200- Extraordinária
07/03/2017-nº 1201- Ordinária
18/04/2017-nº 1202- Ordinária
06/06/2017-nº 1203- Ordinária
15/08/2017-nº 1204- Ordinária
10/10/2017-nº 1205- Ordinária
27/10/2017-nº 1206- Extraordinária
07/11/2017-nº 1207- Ordinária
29/11/2017-nº 1208- Extraordinária
07/12/2017-nº 1109- Extraordinária

Observação: entende-se por sessão extraordinária as reuniões realizadas fora das datas previstas (primeira terça-feira, e na terceira terça-feira de cada mês).

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Anexos arquivos:

- “ORDEM DO DIA – REUNIÃO 1210.pdf”;
- “ORDEM DO DIA – REUNIÃO 1211.pdf”;
- “ORDEM DO DIA – REUNIÃO 1212.pdf”;
- “ORDEM DO DIA – REUNIÃO 1213.pdf”;
- “ORDEM DO DIA – REUNIÃO 1214.pdf”;
- “Lista de Presenças – Reunião 1210.pdf”;
- “Lista de Presenças – Reunião 1212.pdf”;
- “Lista de Presenças – Reunião 1213.pdf”;
- “Lista de Presenças – Reunião 1214.pdf”;

2.5 – Regimento interno atualizado;

Anexo – arquivo “Relação dos Conselheiros.pdf”

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017.

O Conselho Deliberativo do DMLU não administra nenhum tipo de fundo.

Em 25/05/2018 – Reexame

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto ao item 1.1.1.3: a resposta fornecida pelo órgão informou onde são disponibilizadas as convocações para o público “específico”, porém não indicou onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o “público em geral”. Como esta última foi a informação efetivamente requerida, requer-se o provimento deste reexame.

Quanto ao item 1.3.2: a resposta fornecida pelo órgão se limitou a fornecer os “motivos de fato”, porém não indicou os motivos de direito relacionados à inexistência de sítio eletrônico para o colegiado. Diante disto, requer-se o provimento deste reexame002E

Quanto ao item 1.4 e subitens: nenhuma das informações requisitadas foi respondida. Diante disto, requer-se o provimento deste reexame.

Em 07/06/2018 – Resposta

De ordem da autoridade máxima, informamos as respostas relativas ao exame solicitado.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Departamento Municipal de Limpeza Pública – DMLU

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Esta é uma instância deliberativa e realmente nunca houve este enfoque de comunicar externamente, mas já estamos ampliando as informações que

LL. Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Transporte Coletivo

Em 02/04/2018 – Protocolo 000184-18-64 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que a Lei nº 4.258, de 31 de dezembro de 1973, criou o Programa de Desenvolvimento do Transporte Coletivo (PRODESCOL), com o objetivo de promover o desenvolvimento do transporte coletivo na Capital.

Não obstante, no transcurso de tempo desde tal publicação o sistema de transporte público do Município de Porto Alegre sofreu alterações em sua organização e planejamento que inviabilizam ou afastam por completo a aplicação da sistemática proposta pelo PRODESCOL, sobretudo em virtude da publicação das seguintes normas:

I - Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que fixou o novo Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre;

MM. Tribunal Administrativo de Recursos Tributários

Em 02/04/2018 – Protocolo 000185-18-11 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 30/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos o que segue, conforme numeração utilizada no requerimento inicial:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim. O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários (TART) está em funcionamento.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrem na Sala do Plenário do TART localizada na Rua Uruguai, 277, sala 1202, 12º andar, Porto Alegre, RS.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Conforme previsto no artigo 15, Lei 534/2005, as Câmaras realizarão uma sessão semanal ordinária, podendo, por convocação do Coordenador da Câmara, realizar sessões extraordinárias.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

são disponibilizadas no site, e nela irá constar as informações sobre a realização das reuniões do referido colegiado, buscando atender ao que o contribuinte requer.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não há motivos jurídicos ou de direitos que tenham remetido a não existência de página que informe sobre o CD, assim como em nenhuma das outras Autarquias Municipais.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Não há motivos jurídicos ou de direitos que tenham remetido a não existência de página que informe sobre o CD, assim como em nenhuma das outras Autarquias Municipais. Ou seja, nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

1.4.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

1.4.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

1.4.3 – Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Nunca foi rotina das Autarquias fazer este tipo de divulgação.

II - Constituição Federal e Lei nº 8.987/995 (Lei de Concessões e Permissões), que tornam inaplicável o custeio indireto previsto no PRODESCOL, o qual previa o ingresso de receitas via dotação orçamentária e transferências do setor público (art. 1º) e seu repasse para subsidiar encargos financeiros assumidos pelas empresas de transporte coletivo (art. 2º).

Assim, a Lei nº 4.258/1973, não obstante não ter sido formalmente revogada por legislação posterior, encontra-se tacitamente revogada, por se mostrar incompatível com a legislação que atualmente disciplina a matéria e por não ter sido recepcionada - senão no todo, ao menos em parte - pela Constituição Federal.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

A Secretaria do Tribunal é responsável pela elaboração e disponibilização das sessões do TART. As pautas são disponibilizadas no site do Tribunal e no mural do Tribunal localizado no 12º andar, na Rua Uruguai, 277. As pautas também são publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O Tribunal possui uma Secretaria Administrativa que funciona como unidade de apoio e assessoramento ao desempenho das atividades administrativas.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Conforme previsto no artigo 20 da Lei 534/2005, o desempenho das funções de Conselheiro do TART e Defensor da Fazenda será considerado de relevância para o Município de Porto Alegre, recebendo as pessoas investidas nessas funções uma gratificação proporcional ao comparecimento às sessões do Tribunal.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não se aplica.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

O Colegiado está vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsto no art. 19, da Lei 534/2005.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Sim.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/>

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não se aplica.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Disponível em:

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=25

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?reg=7&p_secao=25

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?reg=11&p_secao=25

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Disponível em:

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=14

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=15

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=16

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

A lista contendo as datas das reuniões não está disponível na internet. Entretanto, considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos do Tribunal, encaminharemos orientação formal para o Órgão a fim de que tais informações sejam disponibilizadas com a maior brevidade possível.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Pautas disponíveis em:

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=17

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=18

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/tartsmf/default.php?p_secao=19

NN. Conselho Municipal de Turismo

Em 02/04/2018 – Protocolo 000186-18-79 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que a lei que cria o conselho de Turismo, ainda não foi implantada.

OO. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação

Em 02/04/2018 – Protocolo 000187-18-27 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018

PP. Conselho Consultivo do Serviço de Recreação Pública

Em 02/04/2018 – Protocolo 000188-18-85 – Em 21/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que: Em 1950, foi extinto o "Departamento Municipal de Educação Física" e criado o "Serviço de Recreação Pública (SRP)". Este era subordinado diretamente ao Prefeito e composto por "Órgão de Execução", que era uma chefia, e "Órgãos de Cooperação", que eram o Conselho Consultivo em questão e um Conselho Técnico. O Conselho Consultivo era formado por seis cidadãos de livre nomeação do Prefeito. Em 1961, o "Serviço de Recreação Pública" passou a fazer parte das atribuições da "Secretaria Municipal de Educação e Assistência" (SMEA).

Nos anos seguintes, o "Serviço de Recreação Pública" passou a não mais existir, pois foi sendo substituído por outras estruturas de organização, tais como a "Divisão de Educação Social, Lazer e Recreação", "Divisão de Esportes e Recreação" e "Supervisão de Esportes e Recreação Pública". Em

QQ. Conselho sobre Planos Administrativos

Em 02/04/2018 – Protocolo 000189-18-33 – Em 04/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que no Município de Porto Alegre conta com 32 conselhos, nas mais diversas áreas (saúde, educação, habitação, cultura, assistência social,

As atas não estão disponíveis na internet. Entretanto, considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos do Tribunal, encaminharemos orientação formal para o Órgão a fim de que as Atas sejam disponibilizadas com a maior brevidade possível.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

No site do TART é possível obter acesso ao Regimento Interno do Tribunal. Endereço: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/pre-fpoa/tartsmf/usu_doc/lcm_534.pdf

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

O Colegiado não administra nenhum fundo.

2 - Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Não se aplica.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Não se aplica.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Resposta no Anexo I.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

As atas são encadernadas e estão disponíveis para consulta na Secretaria do Tribunal.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Não se aplica.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não se aplica.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

A Diretoria de Turismo estará realizando no final deste mês o fórum de governança do Turismo, onde será apresentada a nova proposta textual da lei.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

1993, foi criada a "Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer" (SME). Em 1995, foi instituído o Sistema Municipal do Desporto, compreendendo, entre outros, a Secretaria recém criada e o Conselho Municipal do Desporto (CMD), que é o órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade desportiva de Porto Alegre. Com a reforma administrativa da Prefeitura de 2017, o CMD passou a ser vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE), com a respectiva Diretoria de Esportes, Recreação e Lazer. O mesmo está situado na Avenida Borges de Medeiros, 2713. O telefone é 3289 4850 e o e-mail é cmd@sme.prefpoa.com.br.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

transporte e mobilidade, drogas, turismo, saneamento básico, meio ambiente, agricultura, livro e leitura e outros). Tal informação consta no portal <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/casaconselhos/>.

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

As pautas, regimento interno e agenda de funcionamento de cada conselho poderão ser encontradas no portal indicado acima, inclusive, está em pleno funcionamento o Fórum dos Conselhos, presidido atualmente pelo Sr. Luiz Alberto Mincaroni.

A Lei Municipal citada por Vossa Senhoria é meramente autorizativa e muito anterior a Constituição Federal de 1988. Logo, os Prefeitos podem ou não instituir referido conselho, eis que se enquadra dentre os atos discricionários.

Importante registrar que o conceito cunhado pela lei em 1947 foi deveras ampliado e superado através do Orçamento Participativo, meio consultivo em pleno funcionamento na administração municipal.

RR. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores

Em 02/04/2018 – Protocolo 000190-18-92 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 29/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, encaminhamos abaixo as respostas.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na sede da SMAMS, Av. Carlos Gomes, 2120 – Bairro Três Figueiras.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Mensal.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As convocações são dirigidas aos membros e suplentes do Conselho.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS, apoiada pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política - SMRIAP.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Conforme definido na Lei Complementar 807/16 e Decreto Municipal 19.631/16.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

O colegiado está vinculado à PMPA com representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política - SMRIAP, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio? Não

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico.

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

O colegiado não possui sítio eletrônico próprio pois não estava previsto no Regimento Interno a sua instauração e, até o momento, não havia sido demandada este tipo de divulgação. Contudo, em virtude deste questionamento, esta pauta será levada na próxima reunião do Fundo para avaliação pelos Conselheiros.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam:

O colegiado não possui sítio eletrônico próprio pois não estava previsto no Regimento Interno a sua instauração. Contudo, em virtude deste questionamento, esta pauta será levada na próxima reunião do Fundo para avaliação pelos Conselheiros.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

O colegiado não possui sítio eletrônico próprio pois não estava previsto no Regimento Interno a sua instauração. Contudo, em virtude deste questionamento, esta pauta será levada na próxima reunião do Fundo para avaliação pelos Conselheiros.

A Secretaria que detém competência legal para tratar do assunto (conselhos e orçamento participativo) é a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que tem como titular o Dr. Gustavo Bohrer Paim, também, vice-prefeito de Porto Alegre.

Objetivamente, informamos que o conselho previsto na lei 31/1947 não está em funcionamento a muitos anos no formato em que concebido na década de 40.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

O colegiado não possui sítio eletrônico próprio pois não estava previsto no Regimento Interno a sua instauração. Contudo, em virtude deste questionamento, esta pauta será levada na próxima reunião do Fundo para avaliação pelos Conselheiros.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

Está disponibilizado através da Edição 5609 do Diário Oficial de Porto Alegre, páginas 22 a 25, que pode ser visualizado através do link http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2237_ce_20171016_executivo.pdf

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

O Fundo está sendo regulamentado para receber recursos.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Fórum de Catadores e Unidades de Triagem - UT's: Antonio Inácio Matos da Silva Marli Aires Medeiros Núbia Luisa Vargas dos Santos Gerno Dias Prado Josué da Rosa Moreira Suplentes: Daniele da Silva Ferreira Leandro Vieira Netto Daniel Holmos de Mesquita Simone Poças Pinheiro SMRI: Denise S Costa

SMSurb-DMLU: Leani Sostmeier

BRASKEM: João Freire Lisiane Karan (suplente) Vick Martínez (suplente)

BRDE: Marcelo Kruehl Milano do Canto Eduardo Grijó

SMAMS: Rosele Neetzow

SMPG: Cloves Rodrigues Lorecinda Abrão (Suplente)

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

27 de fevereiro, 02 de maio, 14 de junho, 12 de julho, 09 de agosto, 13 de setembro, 11 de outubro, 22 de novembro e 13 de dezembro.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

O Conselho foi criado em dezembro de 2016 e, portanto, não houve reuniões. Reuniões ordinárias realizadas em 2017:

11 janeiro, 31 julho, 14 agosto, 11 setembro, 10 outubro, 14 dezembro.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Em anexo.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Em anexo.

2.5 – Regimento interno atualizado;

Está disponibilizado através da Edição 5609 do Diário Oficial de Porto Alegre, páginas 22 a 25, que pode ser visualizado através do link http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2237_ce_20171016_executivo.pdf.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

O Fundo está sendo regulamentado para receber recursos.

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

SS. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário

Em 02/04/2018 – Protocolo 000191-18-40 – Em 22/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos os itens questionados:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Na sede da EPTC, Rua João Neves da Fontoura nº 07.

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

Conforme regimento interno toda a última quinta-feira do mês.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Não disponibilizamos para o público.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Não

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não há previsão legal para tanto.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

EPTC e SMIM

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não há previsão no regimento interno.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

anexo

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

anexo

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Embora o Fundo não tenha recebido verbas (em função das contingências financeiras do Município) o Conselho vem realizando, desde sua criação, um controle de projetos envolvendo as contrapartidas de obras/construção de empreendimentos, nos termos do art. 5º, I, da LC 744/2014.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 – Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

em anexo.

2.2 – Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

em anexo.

2.3 – Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

em anexo.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Ainda não ocorreram reuniões em 2018.

2.5 – Regimento interno atualizado;

em anexo

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

até o momento o Conselho não recebeu verba para administrar.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

Em 24/05/2018 – Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto ao item 1.4 e subitens e 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3: nenhuma das informações requisitadas foi respondida. Quanto aos subitens 1.4.4 e 1.4.5, embora se agradeça ao fornecimento dos documentos, questionou-se os motivos, de fato e de direito, que fundamentam o descumprimento do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11, o que não foi efetivamente respondido. Diante disto, requer-se o provimento deste reexame.

Em 27/07/2018 – Resposta ao Reexame

De ordem da autoridade máxima, informamos que, referente aos questionamentos 1.4 e subitens e 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3: 1.4.4 e 1.4.5, a CGFMASC é Comissão com total independência para a prestação de informações. Considerando que as informações iniciais não foram suficientes, houve auxílio desta EPTC na complementação das respostas.

Por fim, salientamos que com a Reforma Administrativa e Lei Complementar 810/2017 a questão dos Conselhos Municipais está sendo revista e é necessário que seja finalizada, readequando os Conselhos à nova estrutura da PMPA, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

TT. Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais

Em 02/04/2018 – Protocolo 000192-18-08 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 30/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, encaminhamos abaixo as respostas.

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Não está funcionando.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 – Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

1.1.1.2 – Qual a periodicidade?

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Estamos providenciando a composição de novos membros do colegiado.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

O Conselho está vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Não possui.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

As informações relativas ao Conselho estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Estamos providenciando a composição de novos membros do colegiado.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Não foi estabelecido calendário de reuniões para 2018. Aguardamos a composição de novos membros do colegiado.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não foi estabelecido calendário de reuniões para 2018.

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

Não ocorreram reuniões em 2018.

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

A elaboração do Regimento Interno está prevista para após a indicação dos novos membros.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Não houve utilização de recursos do Fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

Estamos providenciando a composição de novos membros do colegiado.

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Não ocorreram reuniões em 2018.

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não ocorreram reuniões.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Não ocorreram reuniões em 2018.

2.5 – Regimento interno atualizado;

A elaboração do Regimento Interno está prevista para após a indicação dos novos membros.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não houve utilização de recursos do Fundo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS

UU. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Em 02/04/2018 – Protocolo 000193-18-56 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018

VV. Conselho Municipal de Desenvolvimento

Em 02/04/2018 – Protocolo 000194-18-04 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 30/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos que o Conselho Municipal de Desenvolvimento, da Lei Complementar 508/2004, não está ativo atualmente.

A Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre está em processo de análise da sua Lei de criação.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

WW. Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros

Em 02/04/2018 – Protocolo 000195-18-61 – Em 18/05/2018 – Resposta

1 - No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 - O colegiado está em funcionamento?

R: Sim. É um Conselho Diretor.

1.1.1 - Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as reuniões extraordinárias?

R: Na sede da coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal, sito à Av Padre Cacique, nr 708, 3º andar ou na sede do 1º Batalhão de Bombeiro Militar, na Av Aureliano de Figueiredo Pinto.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

R: As reuniões ordinárias são semestrais, desde o ano de 2017. Anteriormente, ocorria uma reunião ordinária por ano. Reuniões extraordinárias, quando houver necessidade, por convocação do presidente.

1.1.1.3 - Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

R: As convocações são publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.

1.1.1.4 - Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

R: O responsável pelas convocações é o coordenador de Proteção e Defesa Civil, que preside o Conselho Diretor.

1.1.1.5 - Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independente da nomenclatura)?

R: Não.

1.1.2 - Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

R: Não há previsão legal.

1.2 - A qual secretaria está vinculado o colegiado?

R: O Conselho Diretor não se vincula a nenhuma secretaria. Os trabalhos de secretaria e organização administrativa e financeira estão vinculados à coordenação de Proteção e Defesa Civil – Secretaria Municipal de Segurança.

1.3 - O colegiado possui sitio eletrônico próprio?

R: Não.

1.3.1 - Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 - Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

R: Não foi vislumbrada a necessidade, pois já constam informações no site da coordenação de Proteção e Defesa Civil: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/codec/default.php?p_secao=75

Será sugerida avaliação sobre esta questão, na próxima reunião do fundo.

1.4 - Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

R: Os atos formais são publicados no DOPA. Será levado ao conhecimento do Conselho Diretor na próxima reunião, como sugestão.

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

R: Encontra-se publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, Edição 5749 de 11 de maio de 2018.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

R: 24 de maio de 2018 (Prestação de Contas 2017) e novembro de 2018 (Plano de Aplicação para o ano de 2019).

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

R: 2016 – 12 de Abril de 2016 - (Prestação de Contas 2015 e Plano de Aplicação para 2016)

2017 – 13 de Julho de 2017 – (Prestação de Contas 2016 e Plano de Aplicação para 2017)

2017 - 07 de Dezembro – (Plano de Aplicação para 2018)

1.4.4 - Pautas e atas das reuniões;

R: Encontra-se disponíveis para cópia, na administração da Defesa Civil.

1.4.5 - Regimento interno atualizado;

R: Encontra-se disponíveis para cópia, na administração da Defesa Civil.

1.4.6 - Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

R: O FUMREBOM é administrado pela parceria da Prefeitura de Porto Alegre e Estado do RGS, através da Defesa Civil, obedecendo todos os regramentos desta instituição, juntamente com os técnicos do Corpo de Bombeiros Militar. O Conselho Diretor aprova, ou não, todos os atos e aquisições deste fundo. As prestações de contas e os planos de investimento encontram-se disponíveis na coordenação de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre.

2 - Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativas nos termos do item 1.4, requer-se acesso inteiro ao teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;
(Já respondido)

XX. Comitê Gestor do Programa de Geração de Renda para Mulheres

Em 02/04/2018 – Protocolo 000196-18-19 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 01/06/2018 – Prorrogado excepcionalmente até 08/06/2018 – Em 05/06/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos Comitê Gestor do Programa de Geração de Renda para Mulheres, da Lei Municipal 9.690/2004 não foi implementado.

YY. Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Em 02/04/2018 – Protocolo 000197-18-77 – Em 22/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, informamos os itens questionados:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento?

Sim

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões ordinárias e extraordinárias (se necessário) são realizadas em local a ser definido pelo presidente da Junta.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade? A JARI reunir-se-á no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) vezes por semana.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

Não há previsão legal para estas convocações.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

A Junta Administrativa, na figura do Presidente, tem autonomia para a marcação das reuniões. Em sendo de comum acordo com os demais membros, as reuniões são marcadas.

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Sim.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

A JARI é regida pela LEI 8.133, de 12 de janeiro de 1998, pelo Decreto Municipal nº 13.198, de 20 de abril de 2001 e por Regimento Interno, tendo como sede as dependências cedidas pela Empresa Pública de Transporte e Circulação.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

Sim

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

Site da prefeitura, onde é possível consultar as decisões dos Julgamentos da JARI - www.portoalegre.rs.gov.br - selecionar Empresas/EPTC - Serviços - Infrações - Recurso de Multa.

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

ZZ. Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

(Já respondido)

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

(Já respondido)

2.4 - Lista contendo as datas das reuniões realizadas em 2018;

(Já respondido)

2.5 - Regimento interno atualizado;

(Já respondido)

2.6 - Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

(Já respondido)

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

A lista das entidades que compõem as Juntas Administrativas está disponibilizada no site. O nome dos representantes consta publicado na Portaria 138/2017 conforme divulgação no D.O.P.A de 08/01/2018.

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

As reuniões ordinárias são marcadas conforme disponibilidade dos membros, não sendo necessária programação prévia para o ano vigente.

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Não constam informações referentes a reuniões extraordinárias na JARI em 2016 e 2017. Para informações referentes as reuniões ordinárias de 2016 e 2017, sugiro ao requerente abrir nova solicitação de informação, tendo em vista o material a ser disponibilizado ser impresso, o que demandará bastante tempo para ser digitalizado e encaminhado (10 atas para cada junta por mês).

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

A resolução 06/2017 (anexa) institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de recursos de Infrações (JARI) atualizada.

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Não há administração de nenhum fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Respondido no item 1.4.2

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

Respondido no item 1.4.3.

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

Sugiro ao requerente abrir nova solicitação de informação, tendo em vista o material a ser disponibilizado ser impresso, o que demandará bastante tempo para ser digitalizado e encaminhado (10 atas para cada junta por mês).

2.5 – Regimento interno atualizado;

Respondido no item 1.4.5.

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Respondido no item 1.4.6.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Em 02/04/2018 – Protocolo 000198-18-25 – Em 22/05/2018 – Prorrogado – Em 23/05/2018 – Resposta

Relativo ao seu pedido de informação ao Município de Porto Alegre, referente ao Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade, da Lei Complementar 661/2010, informamos que:

1 – No que diz respeito ao funcionamento em geral:

1.1 – O colegiado está em funcionamento? Sim, o colegiado está em funcionamento.

1.1.1 – Caso sim:

1.1.1.1 - Onde são realizadas as suas reuniões ordinárias e extraordinárias?

As reuniões ordinárias e extraordinárias são realizadas na Casa dos Conselhos Municipais.

1.1.1.2 - Qual a periodicidade?

A periodicidade é mensal e por vezes quinzenal.

1.1.1.3 – Onde são feitas e disponibilizadas as convocações das reuniões para o público em geral?

As convocações são feitas diretamente aos representantes dos Conselhos Municipais indicados por apresentação de Ofício de seu respectivo Conselho.

1.1.1.4 – Qual é o órgão responsável por realizar estas convocações?

O órgão responsável por realizar estas convocações é a Coordenação do Fórum dos Conselhos (CMS e COMDECON).

1.1.1.5 – Os membros do colegiado recebem algum tipo de remuneração (independentemente da nomenclatura)?

Os membros do colegiado não recebem algum tipo de remuneração.

1.1.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

Não há previsão legal para recebimento de jeton.

1.2 – A qual secretaria está vinculada o colegiado?

A Secretaria que está vinculada o colegiado é a Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

1.3 – O colegiado possui sítio eletrônico próprio?

O colegiado não possui sítio eletrônico próprio.

1.3.1 – Caso sim, requisitamos indicação do endereço eletrônico específico;

1.3.2 – Caso não, por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

De fato não ocorre pela disponibilidade do Fórum em realizar seus convites de forma vinculada aos Coordenadores e de direito isto ocorre por definição consensual do próprio Fórum.

1.4 – Caso algumas das informações listadas abaixo não esteja disponibilizada mediante transparência ativa e independentemente de requerimentos no site do colegiado, por quais motivos, de fato e de direito, não está sendo cumprido o art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11?

Em relação aos itens 1.4.1, 1.4.3, 1.4.4, 2.1 (mesma pergunta do 1.4.1), 2.3 (mesma pergunta do 1.4.3) e 2.4, as informações encontram-se inteiramente disponíveis para consulta no Conselho Municipal de Educação, localizado na Rua General Andrade Neves, 59 - 4º andar salas 401/402. A secretária do Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade é presidente deste Conselho.

1.4.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

1.4.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Estão previstas reuniões nas seguintes datas:

- 12 de junho
- 10 de julho
- 14 de agosto
- 11 de setembro
- 9 de outubro
- 13 de novembro
- 11 de dezembro

1.4.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

1.4.4 – Pautas e atas das reuniões;

1.4.5 – Regimento interno atualizado;

O Regimento interno atualizado está descrito no Decreto nº 17.301 de 14 de setembro de 2011. (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000032009.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsim-ples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>)

1.4.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão;

Não administra fundo.

2 – Caso não estejam disponibilizados mediante transparência ativa nos termos do item 1.4, requer-se acesso ao inteiro teor das seguintes informações:

Estes documentos, em material físico, encontram-se inteiramente disponíveis para consulta no Conselho Municipal de Educação, localizado na Rua General Andrade Neves, 59 - 4º andar salas 401/402.

2.1 - Lista atualizada indicando os nomes dos membros do colegiado e respectivas entidades que representam;

2.2 - Calendário de reuniões ordinárias previstas para 2018;

Estão previstas reuniões nas seguintes datas:

- 12 de junho
- 10 de julho
- 14 de agosto
- 11 de setembro
- 9 de outubro
- 13 de novembro
- 11 de dezembro

2.3 - Lista contendo as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2016 e 2017;

2.4 – Pautas e atas das reuniões realizadas em 2018;

2.5 – Regimento interno atualizado;

O Regimento interno atualizado está descrito no Decreto nº 17.301 de 14 de setembro de 2011. (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000032009.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsim-ples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>)

2.6 – Caso o colegiado administre algum fundo, os relatórios anuais de gestão dos exercícios de 2016 e 2017;

Não administra fundo.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão

Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

Em 27/05/2018 - Reexame

Inicialmente, se agradece pelas informações fornecidas. Porém, como nem todos os itens foram adequadamente respondidos, faz-se necessário apresentar este requerimento de reexame, conforme fundamentos abaixo. Para facilitar a compreensão da resposta, requer-se que cada item seja respondido separadamente e que cada resposta indique o item a que se refere.

Quanto ao item 1.1.1.3: a resposta do órgão informou sobre as convocações para o público “específico”, porém o requerimento questionou- a respeito da disponibilização “para o público em geral”. Neste sentido, como não foi fornecida a informação requerida, requer-se o provimento deste reexame.

Quanto ao item 1.3.2: questionou-se os motivos de fato e de direito referentes à ausência sítio eletrônico específico para o colegiado. Entretanto, a resposta fornecida foi incompleta por se limitar informar os motivos de fato e não os de direito. Neste sentido, como não foi fornecida a informação requerida, requer-se o provimento deste reexame.

Quanto aos itens 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3 e 1.4.4: questionou-se os motivos de fato e de direito da não disponibilização eletrônica, mediante transparência ativa e independente de requerimentos, das informações públicas listadas, nos do art. 8º, caput da Lei Federal 12.527/11. Neste sentido, como não foi fornecida a informação requerida, requer-se o provimento deste reexame.

Quanto aos itens 2.1, 2.3 e 2.3: considerando que certamente o órgão questionado possui, total ou parcialmente, estas informações em formato eletrônico, não há óbices para o que o órgão as forneça desta maneira. Neste sentido, como não foi fornecida a informação requerida, requer-se o provimento deste reexame.

Em 07/06/2018 – Resposta

De ordem da autoridade máxima, informamos que:

Em relação ao item 1.1.1.3: As reuniões do FMCC são abertas e quem quiser acompanhar deverá enviar e-mail para <forumconselhos-poa@gmail.com>, com pelo menos um dia de antecedência, para confirmarmos a presença e reservarmos espaço na sala para receber o público interessado.

Em relação ao item 1.3.2, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 2.1, 2.3 e 2.3: O FMCC está providenciando sítio eletrônico para divulgação das agendas e demais informações para o público em geral. Enquanto a implantação de fato do site do FMCC não ocorrer, as informações podem ser solicitadas através do contato forumconselhos-poa@gmail.com.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

Atenciosamente,
Serviço de Informação ao Cidadão
Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

Em 07/06/2018 – Recurso à CMRI

Quanto aos itens 2.1, 2.3 e 2.4: o órgão informa que os requerimentos para acesso às informações listadas nestes itens devem ser feitas especificamente para o e-mail “forumconselhospoa@gmail.com”. Entretanto, não é possível aceitar este procedimento pelos seguintes motivos: 1) o objeto deste requerimento foi justamente obter acesso a estes documentos, não

existindo motivos para a abertura de novo pedido; 2) o e-mail informado não é administrado pela Prefeitura, o que significa que: 2.1) não há garantias de efetivo controle e gestão deste canal pelos órgãos de controle interno; 2.2) não há garantias de que será fornecido protocolo de atendimento de eventual e-mail, inviabilizando o controle pelo cidadão; 3) ao implementar a Lei Federal 12.527/11, o município já instituiu canal próprio para o atendimento destas demandas, sendo inviável, nesta hipótese, a utilização de outros meios..

Diante do exposto, requer-se o deferimento deste recurso para fins do fornecimento das informações indicadas.

V. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE

Para realizar este levantamento foi necessário realizar uma busca na base de leis municipais sobre o tema. Deste modo, segue abaixo a legislação identificada na plataforma “Leis Municipais” utilizando-se a palavra-chave “conselho”. Além da legislação regulamentadora específica de cada colegiado, foram incluídas leis que eventualmente mencionavam ou atribuíam competências adicionais aos conselhos além da legislação principal.

1. **Legislação geral**
 - a. Lei Complementar 817/2017
 - b. Lei Complementar 810/2017
 - c. Lei Complementar 790/2016
 - d. Lei Complementar 765/2015
 - e. Lei Complementar 671/2011
 - f. Lei Complementar 661/2010 – Lei geral dos conselhos
 - g. Lei Complementar 660/2010
 - h. Lei Complementar 414/1998
 - i. Lei Complementar 353/1995
 - j. Lei Complementar 293/1993
 - k. Lei Complementar 297/1992
 - l. Lei Complementar 195/1988
 - m. Lei Complementar 133/1985
 - n. Lei Municipal 11.400/2012
 - o. Lei Municipal 8.200/1998
 - p. Lei Municipal 8.189/1998
 - q. Lei Municipal 3.607/1971
2. **Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro**
 - a. Lei Complementar 655/2010
3. **Conselho Municipal dos Direitos Humanos⁴**
 - a. Lei Complementar 660/2010
 - b. Lei Complementar 628/2009
 - c. Lei Complementar 451/2000
 - d. Lei Complementar 442/2000
 - e. Lei Complementar 325/1994 – Legislação Regulamentadora
 - f. Lei Municipal 10.179/2007
 - g. Lei Municipal 9.970/2006
 - h. Lei Municipal 8.148/1998 - Revogada
 - i. Lei Municipal 8.114/1998
 - j. Lei Municipal 8.067/1997 – Revogada
4. **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**
 - a. Lei Complementar 659/2010
 - b. Lei Complementar 347/1995 – Legislação Regulamentadora
 - c. Lei Municipal 11.281/2012
 - d. Lei Municipal 10.981/2010
 - e. Lei Municipal 9.690/2004
 - f. Lei Municipal 8.067/1997 – Revogada LC 628/2009
 - g. Lei Municipal 6.156/1988 – Revogada
5. **Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento**
 - a. Lei Complementar 370/1996
6. **Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia**
 - a. Lei Complementar 796/2016 – Modifica a LC 367/1996
 - b. Lei Complementar 781/2015 – Modifica a LC 721/2013
 - c. Lei Complementar 721/2013
 - d. Lei Complementar 604/2008
 - e. Lei Complementar 367/1996 – Legislação regulamentadora
7. **Conselho Municipal do Meio Ambiente**
 - a. Lei Complementar 757/2015
 - b. Lei Complementar 755/2014
 - c. Lei Complementar 679/2011
8. **Conselho Municipal de Educação**
 - a. Lei Complementar 795/2016 – Modifica a LC 248/1991
 - b. Lei Complementar 660/2010 – Modifica a LC 248/1991
 - c. Lei Complementar 628/2009
 - d. Lei Complementar 617/2009 – Revogada pela LC 660/2010
 - e. Lei Complementar 589/2008
 - f. Lei Complementar 580/2007
 - g. Lei Complementar 421/1998 – Revogada pela LC 589/2008
 - h. Lei Complementar 248/1991 – Legislação regulamentadora
 - i. Lei Municipal 12.102/2016
 - j. Lei Municipal 11.858/2015
 - k. Lei Municipal 10.996/2010
 - l. Lei Municipal 10.179/2007
 - m. Lei Municipal 8.542/2000
 - n. Lei Municipal 8.423/2000
 - o. Lei Municipal 8.198/1998
 - p. Lei Municipal 8.067/1997 – Revogada pela LC 628/2009
 - q. Lei Municipal 7.583/1995
9. **Conselho do Orçamento Participativo⁵**
 - a. Lei Complementar 749/2014
 - b. Lei Complementar 660/2010
 - c. Lei Complementar 604/2008
 - d. Lei Complementar 340/1995
 - e. Lei Complementar 325/1994
 - f. Lei Municipal 11.543/2014
10. **Lei Municipal 9.881/2005 Conselho Municipal de Alimentação Escolar**
 - a. Lei Complementar 645/2010 – Modifica a LC 455/2000
 - b. Lei Complementar 455/2000
 - c. Lei Complementar 379/1996 – Revogada pela LC 645/2010
 - d. Lei Municipal 11.509/2013
11. **Conselho Municipal de Assistência Social**
 - a. Lei Complementar 628/2009
 - b. Lei Complementar 617/2009
 - c. Lei Complementar 598/2008
 - d. Lei Complementar 580/2007
 - e. Lei Complementar 559/2006 – Modifica a LC 352/1995

⁴ Antes da edição da Lei Complementar nº 660/2010, o Conselho de Direitos Humanos chamava-se “Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra a Discriminação e a Violência”

⁵ Embora o COP indique membros para diversos colegiados municipais, não há qualquer lei em sentido estrito que regulamente o seu funcionamento.

Conselhos Municipais de Porto Alegre

Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- | | |
|---|--|
| <p>f. Lei Complementar 556/2006</p> <p>g. Lei Complementar 419/1998 – Modifica a LC 352/1995</p> <p>h. Lei Complementar 352/1995 – Legislação regulamentadora</p> <p>i. Lei Municipal 10.179/2007</p> <p>j. Lei Municipal 9.717/2005</p> <p>k. Lei Municipal 9.689/2004</p> <p>l. Lei Municipal 9.081/2003</p> <p>m. Lei Municipal 8.509/2000</p> <p>n. Lei Municipal 8.161/1998</p> <p>o. Lei Municipal 8.067/1997</p> <p>p. Lei Municipal 8.059/1997</p> <p>q. Lei Municipal 7.950/1997</p> <p>12. Conselho Municipal de Cultura</p> <p>a. Lei Complementar 660/2010</p> <p>b. Lei Complementar 399/1997 – Legislação regulamentadora</p> <p>c. Lei Complementar 283/1992</p> <p>d. Lei Municipal 11.911/2015</p> <p>13. Conselho Municipal dos Desportos</p> <p>a. Lei Complementar 530/2005</p> <p>b. Lei Complementar 340/1995</p> <p>c. Lei Municipal 8.141/1998</p> <p>d. Lei Municipal 6.480/1989</p> <p>14. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>a. Lei Complementar 640/2010</p> <p>b. Lei Complementar 628/2009</p> <p>c. Lei Complementar 617/2009</p> <p>d. Lei Complementar 580/2007</p> <p>e. Lei Complementar 325/1994 – Legislação regulamentadora</p> <p>f. Lei Municipal 11.661/2014</p> <p>g. Lei Municipal 10.996/2010</p> <p>h. Lei Municipal 10.179/2007 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>i. Lei Municipal 9.969/2006 – Revogada pela LM 10.904/2010</p> <p>j. Lei Municipal 9.895/2005 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>k. Lei Municipal 9.689/2004 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>l. Lei Municipal 9.687/2004</p> <p>m. Lei Municipal 9.081/2003</p> <p>n. Lei Municipal 8.875/2002 – Revogada pela LM 10.330/2007</p> <p>o. Lei Municipal 8.806/2001</p> <p>p. Lei Municipal 8.554/2000 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>q. Lei Municipal 8.067/1997 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>r. Lei Municipal 7.634/1995</p> <p>s. Lei Municipal 7.595/1995 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>t. Lei Municipal 7.394/1993 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>u. Lei Municipal 6.787/1991 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>15. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Plano Diretor)⁶</p> <p>a. Lei Complementar 749/2014</p> <p>b. Lei Complementar 703/2012</p> <p>c. Lei Complementar 695/2012</p> <p>d. Lei Complementar 646/2010</p> <p>e. Lei Complementar 644/2010</p> <p>f. Lei Complementar 630/2009</p> <p>g. Lei Complementar 541/2006</p> <p>h. Lei Complementar 524/2005</p> <p>i. Lei Complementar 507/2004</p> <p>j. Lei Complementar 434/1999 – Legislação regulamentadora</p> <p>k. Lei Complementar 159/1987 – Sem revogação expressa</p> <p>l. Lei Complementar 140/1986 – Sem revogação expressa</p> <p>m. Lei Complementar 134/1986 – Revogada pela LC 434/1999</p> | <p>n. Lei Complementar 51/1980 – Revogada pela LC 434/1999</p> <p>o. Lei Complementar 44/1979 – Revogada pela LC 434/1999</p> <p>p. Lei Complementar 12/1975</p> <p>q. Lei Complementar 43/1974 – Revogada pela LC 434/1999</p> <p>r. Lei Municipal 9.162/2003</p> <p>s. Lei Municipal 8.463/2000 – Revogada pela LM 8.463/2000</p> <p>t. Lei Municipal 7.593/1995 – Revogada pela LC 693/2010</p> <p>u. Lei Municipal 3.433/1970 – Sem revogação expressa</p> <p>v. Lei Municipal 3.064/1967 – Sem revogação expressa</p> <p>w. Lei Municipal 3.039/1967</p> <p>x. Lei Municipal 2.843/1965 – Sem revogação expressa</p> <p>y. Lei Municipal 2.768/1964 – Sem revogação expressa</p> <p>z. Lei Municipal 2.706/1964 – Sem revogação expressa</p> <p>aa. Lei Municipal 2.614/1963 – Sem revogação expressa</p> <p>bb. Lei Municipal 2.556/1963 – Sem revogação expressa</p> <p>cc. Lei Municipal 2.330/1961 – Sem revogação expressa</p> <p>dd. Lei Municipal 2.321/1961 – Sem revogação expressa</p> <p>16. Conselho Municipal da Juventude</p> <p>a. Lei Complementar 585/2007</p> <p>b. Lei Municipal 9.991/2006 – Revogada pela LM 10.904/2010</p> <p>17. Conselho Municipal de Saúde⁷</p> <p>a. Lei Complementar 662/2010</p> <p>b. Lei Complementar 660/2010</p> <p>c. Lei Complementar 628/2009</p> <p>d. Lei Complementar 617/2009 – Revogada pela LC 660/2010</p> <p>e. Lei Complementar 580/2007</p> <p>f. Lei Complementar 395/1996 – Legislação regulamentadora</p> <p>g. Lei Complementar 328/1994</p> <p>h. Lei Complementar 296/1993</p> <p>i. Lei Complementar 287/1993</p> <p>j. Lei Complementar 277/1992 – Legislação regulamentadora</p> <p>k. Lei Municipal 11.425/2013</p> <p>l. Lei Municipal 11.062/2011</p> <p>m. Lei Municipal 10.556/2008</p> <p>n. Lei Municipal 10.545/2008</p> <p>o. Lei Municipal 10.179/2007 – Revogada pela LC 628/2009</p> <p>p. Lei Municipal 7.523/1994 – Revogada pela LC 639/2010</p> <p>q. Lei Municipal 6.999/1992</p> <p>r. Lei Municipal 4.407/1978</p> <p>18. Conselho Municipal sobre Drogas⁸</p> <p>a. Lei Complementar 662/2010</p> <p>b. Lei Complementar 328/1994 – Revogada pela LC 662/2010</p> <p>c. Lei Complementar 241/1991 – Revogada pela LC 662/2010</p> <p>d. Lei Municipal 7.778/1996</p> <p>e. Lei Municipal 7.727/1995 – Revogada pela LM 10.904/2010</p> <p>19. Conselho Municipal de Acesso a Terra e Habitação</p> <p>a. Lei Complementar 644/2010</p> <p>b. Lei Complementar 445/2000</p> <p>c. Lei Complementar 337/1995 – Legislação regulamentadora</p> <p>d. Lei Complementar 269/1992</p> <p>e. Lei Complementar 242/1991</p> <p>f. Lei Municipal 9.313/2003</p> <p>g. Lei Municipal 7.592/1995 – Revogada pela LC 612/2009</p> <p>20. Conselho Municipal de Justiça e Segurança⁹</p> <p>a. Lei Complementar 882/2017</p> <p>b. Lei Complementar 656/2010 – Legislação regulamentadora</p> <p>c. Lei Complementar 487/2003 – Revogada pela LC 656/2010</p> <p>d. Lei Complementar 454/2000 – Revogada pela LC 487/2003</p> |
|---|--|

⁶ Conforme levantamento, a primeira menção ao “Conselho do Plano Diretor” foi encontrada na Lei Municipal 2.321/1961. Por intermédio da Lei Complementar 43/1974, passou a ser designado “Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano”. Em virtude da revogação da LC 43 pela Lei Complementar 434/1999, passou a ser designado “Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental”. Não obstante, não houve adaptação de diversos textos legais vigentes e muitos diplomas posteriores a 1999 ainda chamam o colegiado de “Conselho do Plano Diretor”.

⁷ Embora a legislação instituidora do CMS tenha sido a Lei Complementar 277/1992, a Lei Municipal 4.407/1978 refere a existência de um Conselho Municipal de Saúde e Bem-Estar Social”.

⁸ Criado em 1991 como “Conselho Municipal de Entorpecentes”, o CO-MAD passou a ter a denominação atual com a edição da Lei Complementar 662/2010

⁹ Criado em 2000 como “Conselho de Segurança Comunitária”, o Comjus passou a ter a denominação atual com a edição da Lei Complementar 487/2003.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- e. Lei Municipal 9.056/2002 – Revogada pela LC 656/2010
21. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
- a. Lei Complementar 743/2014 – Modifica a LC 601/2008
- b. Lei Complementar 658/2010 – Legislação regulamentadora
- c. Lei Complementar 601/2008 – Revogada pela LC 829/2018
- d. Lei Complementar 399/1997
- e. Lei Complementar 284/1992
- f. Lei Complementar 275/1992
- g. Lei Complementar 43/1974
- h. Lei Municipal 11.096/2011
- i. Lei Municipal 9.570/2004
- j. Lei Municipal 8.317/1999
- k. Lei Municipal 7.128/1992
- l. Lei Municipal 6.099/1988
- m. Lei Municipal 4.570/1979
- n. Lei Municipal 4.665/1979 – Revogada pela LC 275/1992
- o. Lei Municipal 4.349/1977
- p. Lei Municipal 4.139/1976
22. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Porto Alegre
- a. Lei Complementar 577/2007
23. Conselho Municipal de Transportes Urbanos
- a. Lei Complementar 740/2014
- b. Lei Complementar 660/2010 – Modifica a LC 318/1994
- c. Lei Complementar 418/1998 – Modifica a LC 318/1994
- d. Lei Complementar 345/1995 – Modifica a LC 318/1994
- e. Lei Complementar 318/1994 – Legislação regulamentadora
- f. Lei Municipal 11.582/2014
- g. Lei Municipal 10.996/2010
- h. Lei Municipal 8.804/2001 – Revogada pela LM 10.377/2008
- i. Lei Municipal 8.768/2001 – Revogada pela LM 11.582/2014
- j. Lei Municipal 8.133/1998
- k. Lei Municipal 8.023/1997
- l. Lei Municipal 7.485/1994
- m. Lei Municipal 6.836/1991
- n. Lei Municipal 6.091/1988
- o. Lei Municipal 5.891/1987 – Revogada pela LM 7.958/1997
- p. Lei Municipal 4.225/1975
- q. Lei Municipal 3.790/1973 – Revogada pela LM 11.582/2014
- r. Lei Municipal 2.777/1964
24. Conselho Municipal do Idoso
- a. Lei Complementar 660/2010 – Modifica a LC 444/2000
- b. Lei Complementar 444/2000 – Legislação regulamentadora
- c. Lei Municipal 10.160/2007
25. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor¹⁰
- a. Lei Complementar 772/2015 – Modifica a LC 563/2007
- b. Lei Complementar 749/2014
- c. Lei Complementar 563/2007 – Legislação regulamentadora
- d. Lei Complementar 360/1995 – Revogada pela LC 563/2007
- e. Lei Municipal 7.481/1994 – Revogada pela LC 563/2007
26. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Porto Alegre
- a. Lei Complementar 678/2011
- b. Lei Complementar 657/2010 – Modifica a LC 580/2007
- c. Lei Complementar 580/2007 – Legislação regulamentadora
- d. Lei Municipal 11.342/2012
27. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação
- a. Lei Complementar 718/2013 – Modifica a LC 589/2008
- b. Lei Complementar 704/2012 – Modifica a LC 589/2008
- c. Lei Complementar 589/2008 – Legislação regulamentadora
- d. Lei Complementar 421/1998 – Revogada pela LC 589/2008
28. Conselho Municipal do Livro e da Leitura
- a. Lei Municipal 11.226/2012
29. Conselho de Usuários do Parque Farrroupilha¹¹
30. Conselho Cultural do Museu do Gaúcho
- a. Lei Municipal 11.475/2013
31. Conselho Gestor do Programa Cidade Verde¹²
- a. Lei Municipal 11.044/2011
32. Conselho Executivo Municipal de Administração de Pessoal¹³
- a. Lei Complementar 133/1985
- b. Lei Complementar 10/1974 – Revogada pela LC 133/1985
- c. Lei Municipal 11.001/2010 – Legislação regulamentadora
- d. Lei Municipal 4.330/1977
- e. Lei Municipal 3.253/1968
33. Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município
- a. Lei Municipal 10.765/2009
34. Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal Tardia e Infantil
- a. Lei Municipal 10.545/2008
35. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto
- a. Lei Complementar 749/2014
- b. Lei Complementar 661/2010
- c. Lei Complementar 180/1988 – Modifica a LC 170/1987
- d. Lei Complementar 170/1987
- e. Lei Municipal 10.538/2008 – Modifica a LM 2.312/1961
- f. Lei Municipal 10.256/2007 – Modifica a LM 2.312/1961
- g. Lei Municipal 8.236/1998
- h. Lei Municipal 7.811/1996 – Modifica a LM 2.312/1961
- i. Lei Municipal 6.807/1991
- j. Lei Municipal 6.500/1989
- k. Lei Municipal 6.486/1989 – Modifica a LM 2.312/1961
- l. Lei Municipal 4.095/1975 – Revogada pela LC 170/1987
- m. Lei Municipal 2.901/1965 – Revogada pela LC 170/1987
- n. Lei Municipal 2.781/1964
- o. Lei Municipal 2.563/1963
- p. Lei Municipal 2.312/1961 – Legislação regulamentadora
36. Conselho Municipal de Direitos e Deveres do Pedestre
- a. Lei Complementar 802/2016 – Modifica a LC 740/2014
- b. Lei Complementar 740/2014 – Legislação regulamentadora
- c. Lei Municipal 10.199/2007 – Revogada pela LC 740/2014
37. Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal
- a. Lei Municipal 9.970/2006
38. Conselho Curador do Fundo Monumenta Porto Alegre
- a. Lei Municipal 9.839/2005 – Modifica a LM 8.939/2002
- b. Lei Municipal 8.936/2002 – Legislação regulamentadora
39. Conselho das Feiras da Av. José Bonifácio – Brique da Redenção¹⁴
- a. Lei Municipal 8.617/2000
40. Conselho Municipal de Trânsito
- a. Lei Complementar 247/1991 – Revogada pela LC 661/2010

¹⁰ Embora a pesquisa tenha identificado a criação formal do CONDECON pela Lei Complementar 360/95, o “Conselho Municipal de Defesa do Consumidor” é expressamente mencionado na Lei Municipal 7.481/94

¹¹ Não foi identificada lei de criação.

¹² Na Lei Municipal 11.044/2011 não há quaisquer informações a respeito do conselho gestor além da menção expressa sobre sua existência

¹³ Não foi possível identificar com precisão a data efetiva de criação do COMAP, porém foi encontrada menção sobre o “Conselho de Administração de Pessoal” na Lei Municipal 3.253/68. Para fins legais, a primeira lei a efetivamente mencionar o COMAP como instância colegiada foi a Lei Municipal 3.607/71.

¹⁴ Esta pesquisa não localizou legislação regulamentando o funcionamento deste conselho.

Conselhos Municipais de Porto Alegre
Levantamento sobre o Estado Atual da Transparência e Gestão de Informações Públicas pelos Colegiados

- | | |
|--|--|
| <p>41. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana</p> <p>a. Lei Complementar 749/2014</p> <p>b. Lei Complementar 661/2010</p> <p>c. Lei Municipal 8.228/1998 – Modifica a LM 4.080/1975</p> <p>d. Lei Municipal 7.372/1993 – Modifica a LM 4.080/1975</p> <p>e. Lei Municipal 4.252/1976 – Modifica a LM 4.080/1975</p> <p>f. Lei Municipal 4.080/1975</p> <p>42. Conselho Municipal dos Transportes Coletivos¹⁵</p> <p>a. Lei Municipal 6.427/1989</p> <p>b. Lei Municipal 5.403/1984 – Modifica a LM 4258/1976</p> <p>c. Lei Municipal 5.470/1984 – Revogada pela LM 6.977/1992</p> <p>d. Lei Municipal 4.258/1976</p> <p>e. Lei Municipal 2.777/1964</p> <p>43. Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Transporte Coletivo</p> <p>a. Lei Municipal 4.258/1976</p> <p>44. Conselho Popular de Carnaval</p> <p>a. Lei Municipal 6.319/1988 – Revogada pela LC 661/2010</p> <p>45. Tribunal Administrativo de Recursos Tributários¹⁶</p> <p>a. Lei Complementar 607/2008 – Modifica a LC 534/2005</p> <p>b. Lei Complementar 557/2006 – Modifica a LC 534/2005</p> <p>c. Lei Complementar 536/2005 – Modifica a LC 197/1989</p> <p>d. Lei Complementar 534/2005 – Legislação regulamentadora</p> <p>e. Lei Complementar 427/1998 – Modifica a LC 7/1973</p> <p>f. Lei Complementar 209/1989 – Modifica a LC 7/1973</p> <p>g. Lei Complementar 27/1976</p> <p>h. Lei Complementar 7/1973</p> <p>i. Lei Municipal 4.570/1979 – Revogada pela LC 275/1979</p> <p>j. Lei Municipal 3.224/1968 – Sem revogação expressa</p> <p>k. Lei Municipal 2.855/1965 – Sem revogação expressa</p> <p>l. Lei Municipal 2.630/1963 – Sem revogação expressa</p> <p>m. Lei Municipal 2.326/1961 – Sem revogação expressa</p> <p>n. Lei Municipal 2.012/1959 – Revogada pela LM 2630/63</p> <p>o. Lei Municipal 1.506/1955 – Sem revogação expressa</p> <p>p. Lei Municipal 737/1951 – Sem revogação expressa</p> <p>q. Lei Municipal 383/1950 – Sem revogação expressa</p> <p>r. Lei Municipal 159/1948 – Modifica a LM 123/1948</p> <p>s. Lei Municipal 123/1948 – Sem revogação expressa</p> <p>46. Conselho Municipal de Turismo</p> <p>a. Lei Complementar 660/2010</p> <p>b. Lei Complementar 587/2008 – Modifica a LC 447/2000</p> <p>c. Lei Complementar 447/2000 – Legislação regulamentadora</p> <p>d. Lei Municipal 3.883/1974 – Modifica a LC 447/2000</p> <p>47. Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação¹⁷</p> <p>a. Lei Complementar 661/2010</p> <p>b. Lei Municipal 2.903/1965</p> <p>c. Lei Municipal 2.902/1965 – Legislação regulamentadora</p> <p>d. Lei Municipal 2.350/1961 – Revogada pela LM 2.902/1965</p> <p>48. Conselho Consultivo do Código de Obras¹⁸</p> <p>a. Lei Municipal 2.556/1963 – Sem revogação expressa</p> <p>49. Conselhos Escolares Locais</p> <p>a. Lei Complementar 292/1993</p> | <p>b. Lei Municipal 1.937/1959</p> <p>50. Conselho de Posturas sobre Andaimés</p> <p>a. Lei Municipal 1.933/1958 – Sem revogação expressa</p> <p>51. Conselho Municipal de Serviço Público</p> <p>a. Lei Municipal 1.727/1957</p> <p>b. Lei Municipal 1.722/1957 – Sem revogação expressa</p> <p>c. Lei Municipal 1.565/1955 – Sem revogação expressa</p> <p>d. Lei Municipal 1.227/1953 – Revogada pela LM 1727/1957</p> <p>e. Lei Municipal 437/1950 – Revogada pela LC 661/2010</p> <p>52. Conselho Consultivo do Serviço de Recreação Pública</p> <p>a. Lei Municipal 500/1950</p> <p>53. Conselho sobre Planos Administrativos</p> <p>a. Lei Municipal 31/1947</p> <p>54. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores¹⁹</p> <p>a. Lei Complementar 807/2016</p> <p>b. Lei Complementar 672/2011 – Revogada pela LC 807/2016</p> <p>55. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia</p> <p>a. Lei Complementar 781/2015</p> <p>b. Lei Complementar 721/2013</p> <p>56. Conselho Municipal de Saneamento Básico</p> <p>a. Lei Complementar 749/2014</p> <p>57. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Implementação do Sistema Cicloviário</p> <p>a. Lei Complementar 744/2014</p> <p>58. Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais</p> <p>a. Lei Complementar 696/2012</p> <p>59. Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação</p> <p>a. Lei Complementar 679/2011</p> <p>60. Fórum Municipal dos Conselhos</p> <p>a. Lei Complementar 661/2010</p> <p>61. Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança</p> <p>a. Lei Complementar 656/2010</p> <p>b. Lei Complementar 487/2003</p> <p>62. Conselho Municipal de Planejamento Familiar</p> <p>a. Lei Complementar 617/2009 – Revogada pela LC 660/2010</p> <p>63. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</p> <p>a. Lei Complementar 612/2009</p> <p>64. Conselho Gestor do Inovapoa</p> <p>a. Lei Complementar 604/2008</p> <p>65. Conselho Municipal de Desenvolvimento</p> <p>a. Lei Complementar 508/2004</p> <p>66. Conselho Municipal da Família</p> <p>a. Lei Complementar 473/2002 – Revogada pela LC 661/2010</p> <p>67. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recuperação do Corpo de Bombeiros</p> <p>a. Lei Complementar 460/2000</p> <p>68. Conselho Municipal de Compras</p> <p>a. Lei Municipal 3.607/1971 – Revogada pela LC 661/2010</p> <p>69. Comitê Gestor do Programa de Geração de Renda para Mulheres</p> <p>a. Lei Municipal 9.690/2004</p> <p>70. Junta Administrativa de Recursos de Infrações²⁰</p> <p>a. Lei Municipal 8.133/1998</p> <p>71. Conselho de Administração da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre</p> <p>a. Lei Complementar 478/2002</p> |
|--|--|

¹⁵ Esta pesquisa não conseguiu identificar se o “Conselho Municipal dos Transportes Urbanos” e o “Conselho Municipal dos Transportes Coletivos” são o mesmo colegiado.

¹⁶ Em virtude da edição da Lei Complementar 534/2005, o Conselho Municipal de Contribuintes passou a ser chamado de Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

¹⁷ Em virtude da edição da Lei Municipal 2.902/1965, o “Conselho Deliberativo do Departamento Municipal da Casa Popular” foi renomeado.

¹⁸

¹⁹ Em virtude da edição da Lei Complementar 807/2016, o Conselho Gestor do Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana foi substituído pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores.

²⁰ Não há lei em sentido estrito que regulamente o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Todo o seu funcionamento está regulado pelo Decreto Municipal 13.198/2001.